



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO III

AN. XXIV — N.º 18

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1966

### DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

#### EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE RECURSOS

Rio, 24 de janeiro de 1966

#### Recursos e pedidos de reconsideração de despachos

Sandoz S.A. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 301.624: marca Extar.

Conventry: Gauge & Tool Company Limited — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 354.677: marca: Matrix.

Fundição Tupu S.A. — Recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de registro e marca: Tupy — termo: número 356.769.

Fundo de Cultura Econômica — Recorrendo do despacho de deferimento do termo 357.716: título — Editora Fundo de Cultura do requerente — Editora Fundo de Cultura S.A.

Giuseppe Iacovino — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 364.906: marca: Patticia.

Indústrias Macedo Serra S.A. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 371.514: marca: Serra do requerente Comercio e Indústria Barbosa & Marques S.A.

Condor S.A. Indústria de Carrinhos e Brinquedos — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 372.255 — marca — Condor.

S.A. — Moinho Santista Industria Gerais — Recorrendo do despacho de deferimento do termo 373.781: nome comercial — Industrias Reunidas Estrela Branca S.A. — do requerente — Industrias Reunidas Estrela Branca S.A.

Sunbeam Corporation — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 375.815: marca: Sunbeam.

Ibesa Industria Brasileira de Embalagens S.A. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 377.554: marca: Unimatic — do requerente: The Karpark Corporation.

Samuel Vaser — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 380.179: marca: Forasteiro.

Irmãos Zanota da Cruz — Recorrendo do despacho que deferiu o termo — 384.517: marca Real de: Porcelana Real S.A.

Humble Oil & Refining Company — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 389.263: marca: Atlas.

### REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Cia. Brasileira de Cartuchos — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 393.930: marca: C.B.C.

Irmãos Rousselet Ltda. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo número 394.494: marca: Androgina.

Rei da Voz Aparelhos Eletro-Sonoros S.A. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 395.103: marca: Rei da Voz:

Baldwin Lima Hamilton Corporation — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 398.674: marca: Austin Wertern.

Química Rapallo Ltda. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 399.313: marca Flex Sil.

Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S.A. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 400.758: marca: Perola — de Cervejaria Leonardelli Ltda.

M. Neil Laboratories Inc — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 410.110 — marca: Paralon.

Industria de Papel e Papelão Icatuagü Ltda. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 415.425: marca: IPEI.

Vulcan Artefatos de Borracha S.A. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 422.614: marca Corspumã.

Agostinho Setti S.A. Comercio — Exportação — Importação — Recorrendo do despacho que deferiu o termo — 425.612 — Marca: Setirmãos — do requerente — Zamprognna S.A. Importação Comercio e Industria.

Dicosa Distribuidora de Cosméticos S.A. — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 425.788: marca Dicosa.

Laborterápica Bristol, S.A. Indústria Química e Farmacêutica — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 426.210 — marca Normamicin do requerente: Probiotical Laboratorios Ltda.

Ortho Pharmaceutical Corporation — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 426.852: marca: Ascarical — do requerente: Probiotical Laboratorios Limitada.

Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. — Recorrendo do despacho que deferiu o termo 428.551 — Marca: Redoxid — Do requerente Indústria de Produtos Químicos Brasiquímica Ltda.

Schenlei Industries, Inc — Recorrendo do despacho que indeferiu o termo 423.307: marca: Golden Age.

#### EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE INTERFERENCIA

Rio, 24 de janeiro de 1966

#### Notificação:

Uma vez decorrido o prazo de reconsideração previsto pelo artigo 14 da lei nº 4.048 de 29 de dezembro de 1961 e mais — DEZ DIAS para eventuais juntadas de reconsideração e do mesmo não se tendo valido nenhum interessado, serão logo expedidos os certificados abaixo.

#### Marcas Deferidas

N. 441.518 — G. K. — Classe 8. — Requerente — G.K. Industria de Precisão e Comércio S.A. — Com exclusão de extintores de incêndio, caixas registradoras e castiçais.

N. 443.679 — Monarketa — Cl. 21 de: Bicicletas Monark S.A.

N. 444.776 — Delta — Cl. 41 de: Lanches Delta Ltda.

N. 458.538 — La Rose — Cl. 36 de: Confeções La Rose Ltda.

N. 451.185 — Weldit — Cl. 5 de: Fried. Krupp.

N. 451.186 — Weldit — Cl. 6 de: Fried. Krupp.

N. 461.609 — Cibrater — Cl. 11 de: Cibrater Comercial e Importadora de Ferro e Ferramenta Ltda.

N. 462.288 — Perez — Cl. 41 — Requerente: Merceria Perez Ltda.

N. 462.868 — Fermasa — Cl. 6 — Requerente Fermasa Fernandopolis Maquinas e Veiculos S.A. — Com exclusão de Fornos para fundição, forjas, mineração, pontos gigantes, e fornos para tratamento térmico.

N. 468.729 — Maison Yola — Cl. 36 de: Maison Yola Ltda. — Com exclusão de bolsas.

N. 468.791 — O Congresso — Cl. 32 — Requerente — Antonio Cardoso Pinto Junior.

N. 468.901 — Oleja — Cl. 48 — Requerente — S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 468.903 — Citrino — Cl. 48 — Requerente — S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 475.326 — Chacur — Cl. 11 — Requerente — Molas Chacur S.A.

N. 475.733 — PPA — Cl. 3 — de Laboratorio Euterápico — Nacional S.A.

N. 475.735 — PPA H — Classe 3 — Requerente — Laboratorio Euterápico Nacional S.A.

N. 475.737 — Ppaanhas — Cl. 3 — Requerente — Laboratorio Euterápico Nacional S.A.

N. 476.475 — Walchem — Cl. 5 — Requerente: Indústria Metalurgica Walchem Ltda.

N. 477.490 — Ida — Cl. 36 de: Confeções Ida Ltda.

N. 477.937 — Assistec — Cl. 38 de: Assistec Assistência Técnica Legal as Sociedades Anônimas Ltda. na cl. 38 e com exclusão de impressos.

N. 479.873 — Seresta — Cl. 41 de: Chocolate Lat S.A.

N. 254.910 — Bigibig — Cl. 48 de: Industrias Macedo Serra Ltda. — Tendo em vista o registro 189.207 do requerente.

N. 254.911 — Bigbath — Cl. 48 de: Industrias Macedo Serra Ltda. — Tendo em vista o registro 189.207 do requerente.

N. 372.610 — Nancy — Cl. 36 de: Confeções Nancy Ltda.

N. 378.615 — Tran-Chan — Cl. 18 de: Ernesto Barbosa de Matos.

N. 381.414 — Sant Anna — Cl. 41 de: Ferdinando Canella & Irmãos.

N. 391.211 — Querido — Cl. 42 de: Bebida Wilson S.A. Indústria e Comércio.

N. 444.534 — AMT — Cl. 5 de: AMT: Artefatos Metálicos Taubaté Limitada.

N. 446.546 — Personality — Cl. 48 de: Old England Cosméticos Ltda.

N. 450.188 — Ergom: Cl. 8 de: Ergom Equipamentos de Radio Comunicação Ltda. — Com exclusão de dinamos.

N. 455.288 — Damasco Palermo — Cl. 37 de: Importadora Jereissati Limitada: sem direito ao uso exclusivo da expressão Damasco.

N. 457.101 — Valet — Cl. 48 de: Irineu Maximo da Silva.

N. 458.610 — Hermann (H) — Cl. 16 de: Hermann Assistência Técnica Industrial Ltda.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvados, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério de Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por um decorrido.

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES  
Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000  
Ano . . . . . Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500  
Ano . . . . . Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

N. 458.732 — Santa Rita — Classe 41 de: Cerealista Santa Rita Limitada.

N. 462.265 — Esso — Cl. 1 de: Humble Oil & Refining Company — Na classe 1.

N. 462.267 — Hoos — Classe 5 de: Hoos Maquinas Motores S.A.

N. 462.800 — Diari olímpico — Cl. 32 de: Boa Imprensa S.A. — Diário.

N. 463.429 — Alard Cord — Cl. 8 de: Industria Electro Metalúrgica Alard-Cord Ltda.

N. 463.778 — Pamergan — Cl. 3 de: Societe Des Usines Chimiques Rhone-Poulenc.

N. 463.814 — Correctoflex — Cl. 8 de: Agla Aktiengesellschaft.

N. 467.126 — Mercador — Cl. 41 de: Zaiden, Santos & Cia. Ltda. — Com exclusão de café.

N. 467.845 — EE — Cl. 8 de: The Emerson Electric Manufacturing Company — Com exclusão de motores.

N. 470.433 — Caxá — Cl. 41 de: Casas do Charque S.A.

N. 470.549 — Intercontinental — Cl. 16 de: Construtora — Intercontinental Sociedade Anônima.

N. 478.098 — Guará: Cl. 41 de: Irmãos Guimarães Ltda.

N. 478.185 — Anastacio: Classe 8 de: Modelação Anastacio Ltda. — Tornou sem efeito a exigência em face da decisão do Sr. Secretário da Indústria (Seção III de 4.3.1965. — Registrando-se na classe 8.

N. 479.566 — Satima: Cl. 16 de: Soc. Comercial Satima Ltda.

#### Insignia Comercial Deferida

N. 337.949 — Grande Hotel — Cl. 33, 41, 42 e 43 — de: Cia. Interstil de Crédito, Financiamento e Investimentos — Artigo 114 do Código.

N. 455.855 — Cotec — Cl. 33 de: Cotec Construtora e Incorporadora Sociedade Civil — Artigo 114 do Código.

N. 462.699 — Chequemil de Compras: Cl. 8, 23, 35, 36, 37, 40, 48 e 50 requerente: R. Prosdociimi & Cia. Ltda.: artigo 114 do Código.

#### Frase de Propaganda Deferida

N. 455.389 — Quem pensa em fotocópia, lembra-se de Arroyo & Cruz — Classes, 1, 25 e 33 de: Arroyo & Cruz — Artigo 121 do Código incluindo a classe 25.

#### Nome Comercial Deferida

N. 430.714 — Industria de Bebidas Porto Principe Ltda. — Requerente: Industria de Bebidas Porto Principe Limitada — Artigo 109 numero 3 do Código.

N. 473.972 — Molas Chacur S.A. — Requerente: Molas Chacur S.A. — Artigo 109 nº 2 do Código.

N. 261.137 — S.A. Santo André Textil — Requerente: S.A. Santo André Textil — Artigo 109 nº 2 do Código.

N. 428.812 — Sociedade Brasileira de Despachos Ltda. — Requerente: Sociedade Brasileira de Despachos Ltda. — Artigo 109, numero 3 do Código.

N. 455.415 — Promotora de Compra e Vendas de Terrenos Proter Limitada — Requerente — Promotora de Compra e Venda de Terrenos Porter Ltda. — Artigo 109 numero 3 do Código.

N. 428.812 — Sociedade Brasileira de Despachos Ltda. — Requerente: Sociedade Brasileira de Despachos Ltda. — Artigo 109, numero 3 do Código.

N. 428.812 — Sociedade Brasileira de Despachos Ltda. — Requerente: Sociedade Brasileira de Despachos Ltda. — Artigo 109, numero 3 do Código.

N. 330.248 — Estabelecimento — Casa e Oficina Sauer: classes 6, 5, 7, 8, 11, 16, 17, 21 e 33 — Requerente

— Fredolm Sauer — Artigo 117 numero 1 do Código, e com exclusão do gênero de comércio das classes 6 e 21.

N. 377.687 — Casa Arthur Napoieção Musicas S.A. — Cls. 8, 9, 32 e 28 de: Casa Arthur Napoieção Musicas S.A. — Artigo 117 numero 1 do Código — nas classes 8, 9, 32 e 38.

N. 457.848 — Organização Fidis — Cl. 33 de: Aarón — Samuel Jawer Baun — Artigo 117 numero 1 do Código.

N. 462.315 — Casa Gomes — Cls. 1, 5, 7 e 16 — Requerente — Casa Gomes Ferragens Ltda. — Artigo 117 nº 1 do Código — Nas classes 5, 7, 16 e 28.

N. 476.381 — Galeria das Rendas — Cl. 23 e 24 de: Galeria das Rendas Ltda. — Artigo 107 nº 1 do Código.

N. 333.941 — Padaria e Confeitaria São Bento — Cl. 41 — Requerente — Joaquim Ferreira Gomes — Artigo 117 nº 1 do Código.

N. 360.024 — Lojas Moreira — Cls. 21, 31, 33, 39, 40 e 49 — Walter Moreira Carneiro — Artigo 117 nº 1 do Código.

N. 396.590 — Arcoverde Construções e Terraplanagem — Cls. 16 e 33 de Arcoverde Construções e Terraplanagem Ltda. — Artigo 117 nº 1 do Código.

N. 445.368 — Edifício Alvorada — Cl. 33 — de Rocardo Muusafir — Artigo 117 nº 4 do Código.

#### Marcas Indeferidas

N. 123.199 — Vogue — Cl. 48 — Requerente: José Cruz Medeiros.

N. 304.611 — Café Princeza — Cl. 41 — Requerente: Armando Teixeira.

N. 311.942 — Sanolac — Cl. 41 de: requerente: Comércio e Indústria Barboza & Marcas S.A.

N. 326.677 — Plastilar — Cl. 28 — Requerente — Industria e Comércio de Artefatos Plásticos Plastilar Limitada.

N. 327.122 — Bredford — Cl. 23 de Manufatura de Jersey Bredford Limitada.

N. 330.507 — Galileu — Cl. 8 de: Sociedade Industrial de Material Elétrico Soima Ltda.

N. 330.634 — Nobre — Cl. 42 de: Engarrafadora Boschi.

N. 351.635 — Bandeirante — Classe 13 de: Cia. Diamanfera Bandeirante.

N. 371.815 — Rápido União — Cl. 50 de: requerente — Rápido União S.A. Transportes e Comércio.

#### Marcas Indeferidas

N. 379.434 — Corbrasil — Cl. 38 de: Cia. Rotográfica Cobrasil.

N. 379.687 — São Francisco — Cl. 41 de: Sociedade Administradora, Agrícola e Comercial São Francisco S.A. Sagrisa.

N. 424.871 — Confecções Alfa — Cl. 36 de: Francisco Alves dos Santos Confecções.

N. 437.113 — Sonifon — Cl. 8 de: Sonifon S.A. Industria e Comércio de Discos.

N. 439.671 — ITT — Cl. 7 de: International Telephone And Telegraph Corp.

N. 442.609 — Cristal — Cl. 41 de: Scofield & Cury Ltda.

N. 443.153 — B — Classe 11 de: Industria Automobilística Borton Sociedade Anônima.

N. 443.157 — B — Classe 21 de: Industria Automocouistica Borton Sociedade Anônima.

N. 444.076 — Quimetal — Cl. 1 de: Quimetal Usina Química do Vale do Ribeira Ltda.

N. 447.460 — Dançarinos — Classe 41 de: Industrias de Chocolate Lacta S.A.  
 N. 457.429 — Therm — O Spray — Cl. 8 de: Svenska Maskinaktiebolaget Greiff.  
 N. 458.305 — P. M. — Cl. 16 de: Lamiro Moro.  
 N. 458.397 — Proctobis — Cl. 3 de: Laboratorio Lutecia S.A.  
 N. 458.451 — 3-M — Classe 16 de: Cerâmica Três M. Ltda.  
 N. 458.974 — Bandeirantes — Cl. 21 de: Organização Bandeirante de Automoveis Ltda.  
 N. 460.052 — Sanremo — Cl. 36 de: Criações Sanremo Ltda.  
 N. 460.772 — Brasilia Ilustrada — Cl. 32 de: Normando Jorge Soares.  
 N. 482.014 — Bandeirante — Classe 41 de: Casas Gaio Marti S.A.  
 N. 482.518 — Copper Clad — Cl. 1 de: Cia. Química Industrial de Laminados.  
 N. 468.375 — Self-Car — Cl. 21 de: Sylvio Iasi — Junior.  
 N. 470.456 — Lindlabel — Cl. 48 — Linda Ferrera Perez.  
 N. 470.709 — Registro — Cl. 32 de: Renato de Souza Freitas.  
 N. 473.917 — Boucletex — Cl. 22 — Requerente — Fiação Boucletex Limitada.  
 N. 474.738 — Plasti — Classe 35 de: São Paulo Alpargatas S.A.  
 N. 479.226 — Torcar — Cl. 16 de: Torcar Ferraplenagem Ltda.  
 N. 479.270 — Pirâmide — Cl. 11 de: Comercial Piramide Ltda.  
 N. 479.623 — Guanabara — Classe 32 de: Dalton Peliciano Pinto.  
 N. 477.203 — Uisque do Norte — Cl. 42 de: Engarraamento Uisque do Norte Ltda.  
 N. 178.660 — Record — Cl. 36 de: Maria José Brugger de Lemos.  
 N. 395.012 — Excelsior — Classe 23 de: Beneficiadora Excelsior de Tecidos Ltda.  
 N. 399.122 — A Nação — Cl. 32 de: Bayard Picchetto.  
 N. 433.079 — Iguaquê — Cl. 41 de: José iGacoia.  
 N. 433.384 — iVtamix — Cl. 2 de: Scal Rio Indústria e Comércio de Artigos Rurais S.A.  
 N. 435.233 — Nova Iguassú — Cl. 41 de: Laticínios Nova Iguaquê Limitada.  
 N. 436.309 — Senco — Cl. 10 de: Senco Sociedade de Engenharia e Materiais de Construções Ltda.  
 N. 452.483 — Agua Mineral Natural de iLndoya — Cl. 43 — de Victor Carone.  
 N. 455.280 — Stickfast — Cl. 1 — de Produtos Industriais Oxidex Limitada.  
 N. 455.291 — Damasco Bologna — Cl. 37 — de Importadora Jereissati Limitada.  
 N. 461.925 — Neutra — Col — Cl. 17 de: Anabal da Fonseca.  
 N. 462.487 — Filtro Paris — Cl. 15 de: Irmãos Faria Ltda.  
 N. 468.888 — Espuma — Cl. 48 de: S.A. Industrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 476.518 — Cubatão — Cl. 32 — Imprensa de Cubatão Ltda.  
 N. 476.985 — Guanabara: Cl. 13 de: Bijouterias Guanabara Ltda.  
 N. 477.577 — Montreal — Cl. 47 de: Montreal — Montagem e Representação Industrial S.A.  
 N. 477.576 — Montreal — Cl. 2 de: Montreal Montagem e Representação Industrial S.A.  
 N. 477.581 — Montreal — Cl. 50 de: Montreal Montagem e Representação Industrial S.A.  
 N. 478.188 — Jundiá — Cl. 16 de: Industrial de Calcários Jundiá Limitada.  
 N. 480.961 — Claudia — Cl. 32 de: requerente — Heleny Padilha da Cunha.  
 N. 481.927 — Alvorada — Cl. 41 de: Bar e Café Alvorada Ltda.  
 N. 470.600 — Paris — Cl. 40 de: Industria e Comércio de Momeis Frate, Ltda.  
 N. 471.623 — Guanabara — Cl. 48 de: Indústria e Comércio Djalma e Raymond da Fonte Ltda.  

*Expressão de Propaganda Indeferido*

 N. 457.663 — Low Loss Process — Cl. 6 de: Walter Augusto Nery.  

*Insignia Comércio Indeferido*

 N. 380.807 — S.E. — Termotécnica: classes 6, 8 e 33 de: Sociedade e Engenharia Termotécnica Ltda.  

*Insignia Comercial Indeferida*

 N. 440.320 — Consórcio Imobiliário Flamengo — Cl. 16, 32, 33, 50 — Requerente: Consorcio Imobiliário Flamengo Sociedade Civil de Responsabilidade.  

*Frase de Propaganda Indeferida*

 Ns. 377.734: Q.G. do Papai Noel: Cls.: 8 — 9 — 11 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 21 — 25 — 31 — 34 — 36 — 37 — 38 — 40 e 49 — de: Eletro Radiobraz S.A.  

*Nome Comercial Indeferido*

 N. 354.256 — Sociedade Química e Farmacêutica Kaiser Ltda. — Requerente: Sociedade Química e Farmacêutica Kaiser Ltda.  

*Titulos de Estabelecimentos Indeferidos*

 N. 274.801 — A Imperatriz — Cl. 36 de: A Imperatriz das Bolsas Limitada.  
 N. 316.653 — Ao Galo Branco — Cl. 36 de: Henrique Ramos & Filhos Ltda.  
 N. 318.768 — Casa de Maneco — Cl. 41 de: M. Alves Vieira & Cia.  
 N. 432.796 — A Estrela Marcenaria e Carpintaria: Cl. 16 e 40 — Requerente: Torres Tanferri & Cia. Limitada.  
 N. 468.376 — Self Car R. de Janeiro — Cl. 33 de: Sylvio Iasi Jr.  
 N. 468.377 — Self-Car Brasilia — Cl. 33 de: Sylvio Iasi Jr.  
 N. 468.378 — Self Car Santos — Cl. 33 de: Sylvio Iasi Jr.  
 N. 468.379 — Self Car São Paulo — Cl. 33 de: Sylvio Iasi Jr.  
 N. 468.380 — Self Car Belo Horizonte — Cl. 33 de: Sylvio Iasi Jr.

N. 470.434 — Pam Pam Lanches — Cl. 41 de: Alfredo Gerhard Sobetka.  
 N. 457.947 — Entregadora — Classe 33 de: Entregadora Ltda.  

*Exigências*

 Termos com exigências a cumprir: N. 433.799 — Restaurante Almanara Ltda.  
 N. 458.733 — Economist Cia. de Administração Técnica e Comercial.  
 N. 462.780 — Fábrica de Molas Falbo Ltda.  
 N. 466.274 — Modas Karisnska Limitada.  
 N. 439.196 — Atonia Ramos Moraes.  
 N. 461.571 — Revista Musical Carlos Gomes Ltda.  

*Diversos:*

 N. 468.349 — Week End Turismo Ltda. — Prossiga-se como título de estabelecimento na classe 33.  
 Termos aguardando anterioridades:  
 N. 309.040 — Plascolor Indústria e Comércio Plásticos Ltda.  
 N. 384.050 — Enac Engrenagens e Acessórios Indústria e Comércio.  
 N. 417.784 — Gráfica Fiscal Ltda.  
 N. 420.742 — CIAM — Comércio e Indústria de Artefatos de Malhas Ltda.  
 N. 422.619 — A. H. Robins Company Ic.  
 N. 437.57 — Elgin Fábrica de Máquinas de Costura S.A.  
 N. 438.977 — A Editôra Lética Ltda.  
 N. 442.214 — Bebidas Merino S.A.  
 N. 443.624 — Mario Tissci.  
 N. 443.787 — Indústria de Pianos Schwartzmann S.A.  
 N. 443.828 — Samuel Lafer.  
 N. 445.374 — João Pereira.  
 N. 449.938 — Siderúrgica J. Torquato S.A.  
 N. 452.345 — Editôra Preludio Ltda.  
 N. 458.352 — S.A. Composições Internacionais do Brasil.  
 N. 460.458 — Dima S.A. Distribuidora de Matérias Primas.  
 N. 460.681 — Eulavo Lavanderia Ltda.  
 N. 461.853 — Cia. Brasileira de Disco.  
 N. 462.953 — Maria Regina Moreira.  
 N. 463.612 — Lareira, Instituição o Serviço da Família.  
 N. 464.168 — Eron Indústria e Comércio de Tecidos Ltda.  
 N. 465.471 — São Marino Roupas Ltda.  
 N. 466.542 — Moyses, Hoelle & Cia. Ltda.

N. 468.430 — Centro de Estudos e Divulgação da Cultura Americana.  
 N. 468.438 — Monico Engenharia, Comércio e Indústria Limitada.  
 N. 468.511 — Newton Cardoso Fontes.  
 N. 468.667 — Arlzens Gerais Santas Maria S.A.  
 N. 468.673 — Pivo Armações Aço Indústria e Comércio Ltda.  
 N. 468.676 — Condoroil Tintas S.A.  
 N. 468.693 — Benfica Pneu S.A.  
 N. 468.706 — Cifel Comércio e Indústria de Ferragens S.A.  
 N. 468.708 — Irlemp Victor Juntas Ltda.  
 N. 470.899 — Cozimpe Comercial e Zincadora de Peças Limitada.  
 N. 472.700 — Zamprogna S.A. Importação Comércio e Indústria.  
 N. 474.283 — Torrefação e Moagem de Café Sertanense.  
 N. 475.372 — Livio Lima & Cia.  
 N. 477.685 — Pedro Mendes Gonçalves.  
 N. 477.827 — Le Porte Echappement Universel S.A. (The Universal Escapement Ltda.).  
 N. 477.946 — Itamac Máquinas Veículos e Conexos Ltda.  
 N. 479.877 — Raul Fonseca e Michel Estefan.  
 N. 382.899 — American Gome Products Corporatiob.  
 N. 439.060 — Somaco Soç. de Materias de Construção Ltda.  
 N. 440.205 — France Bel. Sociedade Manufatureira e Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda.  
 N. 441.744 — Viação Cometa S.A.  
 N. 442.740 — E. Santos & Cia.  
 N. 444.618 — Societé Monsavon L'Oreal.  
 N. 444.644 — Emanuel Merck Offene Handelsgesellschaft.  
 N. 448.879 — H. Jacby.  
 N. 451.005 — Fried Krupp.  
 N. 464.447 — União Fabril Exportadora S.A. — UFE.  
 N. 466.008 — Placido Camilo Duarte.  
 N. 467.248 — Bergamini Industrial e Comércio de Bebidas Ltda.  
 N. 467.309 — Cofibras Cia. Financiadora Brasileira.  
 N. 467.709 — Santino Lacanna.  
 N. 471.677 — São Paulo Publicidade Ltda.  
 N. 473.63 — Merceria Sabará Ltda.  
 N. 473.921 — Comércio, Representações e Engenharia Tiet S.A.

N.º 473.958 — São Paulo Recape de Pneus Ltda.  
 N.º 474.036 — Manoel Alexandre Corecha.  
 N.º 474.864 — Materiais para Construções Jaguari Ltda.  
 N.º 475.598 — Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda.  
 N.º 476.241 — Rasmão Pereira Cardoso.  
 N.º 476.565 — Sata Fé Indústria de Pesca Ltda.  
 N.º 476.782 — Empresa Jornalística Itatiaia Ltda.  
 N.º 476.855 — Auto Acessórios Santa Fé Ltda.  
 N.º 477.553 — Malharia Supermann Ltda.  
 N.º 477.608 — Hospital São Luiz S. A.  
 N.º 478.531 — Itatiaia Filmes Ltda.  
 N.º 479.960 — Sergio de Martini.  
 N.º 470.332 — Empresa de Transportes Vitória Ltda.  
 N.º 470.387 — Columbia do Brasil S. A. Indústria e Comércio.  
 N.º 470.388 — Columbia do Brasil S. A. Indústria e Comércio.  
 N.º 470.459 — Editora e Importadora Musical Fermata do Brasil Ltda.

**EXPEDIENTE DO SETOR DE RECEPCÃO, INFORMAÇÃO E EXPEDIÇÃO**

De 24 de janeiro de 1965

**Exigência:**

N.º 78.684 — Daimler Benz Aktiengesellschaft — Manutenção a exigência.

**Diversos:**

N.º 129.058 — Lincoln — Geraldo Carvalho — Torno sem efeito o arquivamento, do presente termos, já que os pontos foram apresentados dentro do prazo

**Arquivamento de processos:**

Fica — os processos abaixo arquivados.

N.º 122.877 — Erich Gustav Janneck e Helmuth Hammer Filho Silva Netto.

N.º 123.384 — Inpala — Indústria Paulista de Aparelhos Elétricos Ltda.

N.º 124.032 — Mario Venturini

N.º 124.209 — Adrema Werke S. M. B. H.

N.º 124.426 — Felisberto Ferreira.

N.º 125.217 — Passos & Passos.

N.º 125.318 — Afonso Corrêa.

N.º 127.720 — Jaime Pereira e

Rosalino José Medeiros.

N.º 128.313 — Luiz Pires Corrêa.

N.º 128.414 — Joel Miranda.  
 N.º 128.620 — Publicano & Cia.  
 N.º 129.422 — Elias Lins de Melo.  
 N.º 129.745 — Andrej Kacurin.  
 N.º 130.284 — Confecções Frewatex Ltda.  
 N.º 131.337 — Eduardo Marins de Oliveira.  
 N.º 131.382 — Apesa Equipamentos Elétricos Ltda.  
 N.º 131.510 — Jens Fişker.  
 N.º 132.016 — Contina Bureaux Und Rechenmaschinenfabrik Aktiengesellschaft.  
 N.º 132.027 — Kurt Abraham.  
 N.º 132.051 — Cyrus José Ferraz de Marinis.  
 N.º 132.123 — Neoflex Indústria Metalúrgica Ltda.  
 N.º 132.446 — L'Atelier Móveis e Decorações Ltda.  
 N.º 132.672 — Joachim Schnabel Kuhn.  
 N.º 132.758 — Luiz Anselmo Sampaio.  
 N.º 133.444 — Micheç Verdier.  
 N.º 133.779 — Luiz Spivack.  
 N.º 137.846 — Carlos Haddad Abdalla.

N.º 109.509 — Laboratório Paulista de Biologia S. A.

N.º 112.806 — Chas. Pfizer & Co. Inc.

N.º 118.564 — Simms Motor Units Limited.

N.º 118.910 — Miguel Godinez Sicard.

N.º 119.440 — Laboratório Paulista de Biologia S. A.

N.º 123.478 — Turbit Corporation.

N.º 127.191 — Carlos Alberto de Oliveira Higat.

N.º 127.388 — Montecatini, Società Generale Per L'Industria Mineraria e Chimica.

N.º 128.013 — Farbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm, Meister Licius & Bruning.

N.º 129.861 — Ceramica Funcional Prata Ltda.

N.º 130.894 — Osório Cardoso de Oliveira.

N.º 132.322 — Gueorgui Ivanovich Popov, Boris Aganesovich Guevorguian e Alexandre Afanasievich Borokhor.

N.º 132.353 — Alois Schmitt.

N.º 132.676 — Adam Geier.

N.º 132.759 — Zesar Monteiro de Lima.

N.º 133.203 — Eletro Metalúrgica Sonreal Ltda.

N.º 152.754 — Quinglas Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

— Arquite-se os processos.

**EXPEDIENTE DAS SEÇÕES**

De 24 de janeiro de 1966

Retificados por ter saído com incorreções.

**Notificação:**

Uma vez de corrido o prazo de reconsideração, previsto pelo artigo 14 da Lei n.º 4.048 de 29 de dezembro de 1961, e mais 10 dias para eventuais juntadas de reconsideração, e se do mesmo nenhum interessado não se tiver valido, serão logo expedidos os certificados abaixo.

**Marcas deferidas:**

N.º 457.135 — Somapa — Classe 38 — Sociedade de Matéria Prima para Papel Somapa Ltda.

N.º 457.671 — F. G. Neptun — Classe 6 — Requerente — Felten & Guilleaume Carlswerk, Aktiengesellschaft.

N.º 458.431 — Judite — Classe 36 — Requerente — Confecções Judite Ltda. — Excluindo-se bolsas.

N.º 460.417 — Filhinho — Classe 32 — Requerente — Editora Brasil América Ltda.

N.º 467.446 — Maués — Classe n.º 47 — Requerente — Agência de Representações Amendoeira S. A.

Frase de propaganda deferidas:

N.º 388.279 — Proteja a Sua Mocidade de Hoje e Conserve a de Ontem com Placentex — Classes 3 e 48 — Requerente — Cia. Industrial Farmacêutica — Artigo 121 do código.

N.º 452.088 — Através do Grande Mundo, Seleções para a Juventude — Classe 32 — Requerente — Editorial Marin do Brasil Ltda. — Art. 121 do código.

**Marcas indeferidas:**

N.º 430.123 — Titanus — Classe 8 — Requerente — Titanus Importação, Indústria e Comércio Ltda.

N.º 415.765 — Cristal — Classe 41 — Requerente — Comar S. A. Comércio, Indústria, Engenharia.

N.º 450.300 — Golden Leaves — Classe 44 — Requerente — Cia. Lopes Sá Industrial de Fumos.

N.º 451.084 — Popular — Classe 42 — Requerente — Geraldo Nascimento.

N.º 464.219 — Icatú — Classe n.º 33 — Requerente — Icatú Engenharia e Imóveis Sociedade Anônima.

N.º 474.520 — Belo Horizonte — Classe 16 — Requerente — Sub-Empreiteira Belo Horizonte Ltda.

Exploração de contrato — Art. 147 §§ 1.º e 2.º do Código:

Por despacho do Sr. Chefe da Seção foi mandado averbar o contrato de exploração da marca Gestetner registrada sob n.º 170.850 de propriedade Gestetner Limited estabelecido na Inglaterra e em favor de Casa Pratt S. A. estabelecido no Estado da Guanabara — Brasil — Averbe-se o contrato de exploração.

**Diversos**

Termos aguardando anterioridades:

N.º 443.977 — Construtora Santa Rita Ltda.

N.º 468.294 — Albano & Sobrinhos Ltda.

N.º 468.518 — Casa Publicadora Batista

# LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

**DIVULGAÇÃO N.º 730**

**Preço: Cr\$ 300,00**

**A VENDA:**

**Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1**

**Agência: Ministério da Fazenda**

**Atendidos e pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:  
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

**TERMO Nº 155.468**

Depositada em 17 de dezembro de 1963.

Requerente — Ezio de Mello Frandine — São Paulo.

Título — “Nova e original configuração ornamental em tomadas de pinos de múltiplas saídas”.

Patente de Modelo Industrial

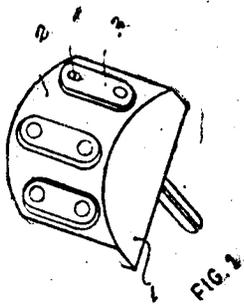


FIG. 1

Reivindicações

Em resumo, reivindica-se, como elementos constitutivos da novidade, o conteúdo dos seguintes pontos característicos:

1º) “Nova e original configuração ornamental em tomada de pinos de múltiplas saídas”, caracterizada pelo fato de ser constituída por base prismática de topo abaulado, no qual transversalmente se encontram três saliências, cada uma delas dotada de par de orifícios correspondentes aos receptáculos para encaixe de pinos de tomadas usuais.

2º) “Nova e original configuração ornamental em tomadas de pinos de múltiplas saídas”, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

**TERMO Nº 155.517**

Depositada em: 18 de dezembro de 1963.

Requerente: Ezio de Mello Frandine — São Paulo.

Título: Nova e original configuração ornamental aplicada a interruptores elétricos.

Patente de Modelo Industrial

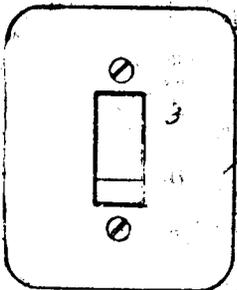


FIG. 1

Reivindicações

Em resumo, reivindica-se, como elementos constitutivos da novidade, o con-

teúdo dos seguintes pontos característicos:

1º) Nova e original configuração ornamental aplicada a interruptores elétricos», confeccionados em plástico ou similar, com espelho retangular, de cantos arredondados, caracterizado pelo fato de apresentar-se a face anterior do espelho ligeiramente abaulada, projetando-se, da parte central, tecla trapezoidal, de face superior levemente convexa.

2º) Nova e original configuração ornamental aplicada a interruptores elétricos», conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

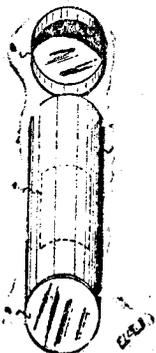
**TERMO Nº 155.538**

20 de dezembro de 1963

Requerente: Destilaria Old Scotia S.A. Industria e Comércio — Estado da Guanabara.

Título: Original configuração introduzida em embalagens de garrafas de bebidas em geral.

Modelo Industrial



1) Original configuração introduzida em embalagens de garrafas de bebidas em geral, caracterizada por compreender um tubo (1) de papelão, material plástico ou qualquer outro material adequado, de diâmetro interno tal que permita a introdução da garrafa de bebidas (2) sem muita folga, tubo este tamponado na base (3) por um disco metálico, e provido de tampa (4) removível, metálica ou não. O comprimento do tubo deve ser tal que aplicada a tampa (4) esta deverá tocar o gargalo da garrafa (2) a fim de calca-la convenientemente não permitindo o vazamento. Externamente deverão ser aplicados os rótulos (5) originais das bebidas, reproduzidas por gravação, colagem, impressão ou qualquer outro processo usual.

2º) Original configuração introduzida em embalagens de garrafas de bebidas em geral, caracterizado de acordo com o ponto 1 e ainda como o substancialmente descrito no presente memorial e ilustrado pelos desenhos que o acompanha.

**TERMO Nº 155.819**

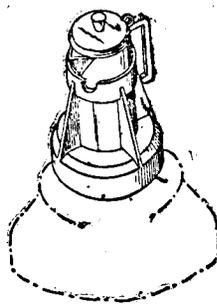
De 2 de janeiro de 1964

Requerente: Robert Henry Abplanalp.

Local: Estados Unidos da América.

Título: Receptor líquido combinado e suporte para o mesmo para uso em recipientes fornecedores de aerosol (M. Industrial).

Pontos Característicos



1. Receptor líquido combinado e suporte para o mesmo para uso em recipientes fornecedores de aerosol, caracterizado por um anel de base que se adapta sob a parte superior do recipiente, com anéis são formadas bradeiras verticais que sustentam uma faixa circular, na qual se acha localizado um receptáculo cilíndrico, tendo um bico de descarga e um cobertura e provido de uma alça. — Prioridade: Estados Unidos da América, em 9 de julho de 1963 sob número 75.715.

2 — Receptor líquido combinado e suporte para o mesmo para uso em recipientes fornecedores de aerosol, substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.

Prioridade: Estados Unidos da América, em 9 de julho de 1963 sob número 75.715.

**TERMO Nº 129.484**

De 26 de maio de 1961.

Requerente: Lores Cavazzini — São Paulo.

Título: Modelo de copo-embalagem com dose individual.

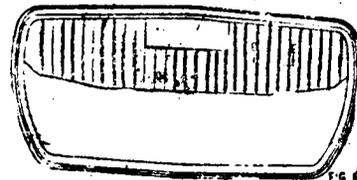
1º) Modelo de copo-embalagem com dose individual, compreendendo inicialmente um copo comum, de quaisquer formato e material, e preferentemente do tipo com fundo recravado, caracterizado por ser o dito copo provido internamente de um segundo copo ou recipiente depositado, aplicado contra o seu fundo e ali fixado por colagem, encaixe ou pela própria recravação deste, e no interior do qual é acondicionada a dose individual e solúvel de um medicamento concentrado em pó, ou medicamento xarope para refrasco ou outro; e o referido depósito sendo fechado por uma tampa hermética superior, a qual pode ser equipada com um longo cordel para abertura.

**TERMO Nº 155.817**

Depositada em: 2 de janeiro de 1964. Requerente: Mecânica Estera Limitada.

Título: Nova e original configuração aplicada a lentes para faróis.

Patente de Modelo Industrial



Reivindicações

1º) Nova e original configuração aplicada a lentes para faróis», com formato aproximadamente retangular, com o eixo maior horizontal, caracterizada pelo fato de ser dotada pela face anterior de uma zona central superior retangular arredondada inferiormente por uma que atinge aproximadamente a parte mediana da lente em toda a extensão, com estrias verticais e zona inferior lisa, enquanto que pela face interna se apresenta retângulo superior central em correspondência ao da face anterior, orlado lateral e inferiormente por região retangular com vértices inferiores truncados e provida de estrias horizontais proximais entre si, seguindo-se abaixo zona de idêntico formato, mais ampliada pelas laterais e dotada de estrias horizontais mais afastadas que as anteriores, sendo que abaixo de tal zona se encontra região central com degraus laterais que se afastam e que limitam área dotada de estrias verticais, preenchidos os espaços laterais da lente até o segundo degrau de baixo para cima por estrias verticais, restando entre tais espaços laterais e a zona superior retangular e truncada nos vértices arestas regulares simétricas com estrias ou caneluras horizontais.

2º) «Nova e original configuração aplicada a lentes para faróis» conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como rescrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

**TERMO Nº 129.734**

Depositada em: 5-6-61 — Modelo de utilidade.

Requerente: Gumercindo Alício Breviglieri — São Caetano do Sul — (Estado de São Paulo).

1º) “Original disposição em poltrona dobrável”, caracteriza-se por constituir-se de dois pares de suportes (1), de madeira ou outros materiais, situados normalmente quase na horizontal; os quais são coligados na parte frontal por travessa (2), e na parte trazeira são conectados por uma barra axial (3), e dito suporte e travessa e barra são revestidos por tecido, plástico ou outro material (4), constituindo-se no assento da poltrona; nas faces externas do terço dianteiro dos su-

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:  
 1.ª Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

portes (1), articulam-se em eixos (5), dois pés dianteiros (6), os quais, abaixo dos respectivos pontos de articulação são coligados por travessas (7) com reforços em chapas (8), e em dita travessa se apoiam os suportes (1) do assento; nas pontas superiores dos pés dianteiros (6), há dobradiças (9), nas quais se articulam pares de braços (10) e nas extremidades trazeiras destes tem eixos (11), nos quais estão centrados os suportes (12) do espaldar cujas extremidades superiores são conectadas por uma travessa (12); este espaldar é guarnecido por tecido (14) ou outro, preso na travessa de cima e rebitados (15) nas paredes inferiores; nos laterais externos trazeiros dos suportes (1) do assento tem aparafusadas chapas (16), e em que nas extremidades opostas há eixos (17) nos quais se articulam os suportes (12) do espaldar; nas pontas internas dos suportes (1) do assento, articulam-se os pés trazeiros, de madeira (19) ou outros materiais, articulados pela barra axial (8) e parafusos (19), e ditos pés possuem travessas inferiores (20); nas faces externas superiores de ditos pés, há apoias (21) do espaldar; os meios que provêm a articulação do espaldar e dos pés trazeiros, e subsidiariamente de todo o conjunto, se constituem por chapas (22) fixadas nas pontas inferiores dos suportes do espaldar, cujas extremidades se articulam (23) com chapas (24) centralizadas nas faces internas dos pés trazeiros.

2.ª "Original disposição em poltrona dobrável" de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos

TERMO N.º 130.337

De 26 de junho de 1961

Requerente: Roussel-Uclaf, Sociedade Anônima Francesa, Industrial e comercial.

"Aparelho registrador para a medida do diacrismo circular".

*Pontos característicos*

1.º Aparelho registrador para a medida do diacrismo circular de um produto ópticamente ativo, caracterizado pelo fato de compreender os meios para determinar diretamente (eletro-ópticamente) a diferença de absorção do produto em frente, sucessivamente, da luz polarizada circular esquerda e da luz polarizada circular direita e um sistema de registro adaptado para ser influenciado por esses meios, de maneira a traçar diretamente a curva das variações, em função do comprimento da onda, da diferença entre os coeficientes de absorção frente às luzes pré-citadas.

2.º Aparelho, conforme o ponto 1.º, caracterizado pelo fato de um dispositivo próprio para modular a polarização de uma luz plana, de tal sorte que, no decorrer de um meio período, a luz emergente passe de

uma polarização circular direita para uma polarização circular esquerda (ou vice-versa), passando progressivamente por todas as luzes elípticas intermediárias.

3.º Forma de execução, caracterizada pelo fato do aparelho possuir uma fonte de radiação ao U.V. e visível, dando um fundo contínuo estável.

4.º Forma de execução, de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato do aparelho possuir um monocromador de ótica de quartzo ou de rede, cujo sistema dispersivo é arrastado em função do tempo, segundo uma lei conhecida e reprodutível.

5.º Forma de execução, de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato do aparelho possuir um polarizador transparente ao U.V. e ao visível.

6.º Forma de execução, de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato do aparelho possuir um sistema de modulação da polarização com efeito Pockel, excitado por uma tensão alternativa de frequência  $f$ , de maneira a se colocar nas condições do 2.º.

7.º Forma de execução, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de compreender um sistema detector, compreendendo um fotomultiplicador sensível ao visível e ao ultra-violeta, um amplificador contínuo separado, um amplificador permitindo amplificar sem distorção, até a frequência  $5f$ , o componente alternativo da tensão de saída do fotomultiplicador, um sistema retificador de média síncrona de dupla alternância, funcionando em sincronismo com a frequência  $f$  e dirigindo o componente alternativo amplificado do fotosinal, um dispositivo simetrizador, em relação à massa, do componente contínuo do fotosinal e um registrador de rendimento, comparando em contínuo a tensão dirigida para a tensão contínua simétrica.

8.º Aparelho, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato das fendas do monocromador serem acionadas por um servomecanismo comandado pela diferença entre a tensão do componente contínuo do fotosinal e uma tensão fixa, para permitir um funcionamento correto do registrador, mantendo fixo o componente contínuo do fotosinal.

9.º Variante, caracterizada pelo fato do modulador de polarização ser constituído por um sistema de polarizar girante e com prisma de Fresnel.

10. Outra variante, caracterizada pelo fato deste modulador ser constituído por um sistema de prisma de Fresnel e de célula magneto-óptica de Faraday.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 29 de junho de 1960, sob o número 831.496.

TERMO N.º 123.676

De 2. de outubro de 1960

Requerente — Crylor S. A. — França.

Título — Aperfeiçoamento na fabricação de fios de polímeros à base de acrílonitrila.

Aperfeiçoamento na fabricação de fios de polímeros à base de acrílonitrila, caracterizado pelo fato de que a estiragem é realizada sobre os fios livres de solvente no meio de vapores de um líquido orgânico em ebulição escolhido no grupo que compreende o álcool amílico, o acetato de amila e a ciclo-hexanona.

Finalmente, o requerente reivindica, de acordo com o art. 21 do Código da Propriedade Industrial aprovado pelo Decreto-lei n.º 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade decorrente do depósito de correspondente pedido na Repartição de Patentes na França, sob o n.º 809.190, em 3 de novembro de 1959.

TERMO N.º 124.866

Aperfeiçoamentos em gravatas borboleta.

De 12 de dezembro de 1960

Manufatura de Gravatas e Lenços Duplex S. A., firma brasileira, industrial, sediada na cidade de São Paulo.

*Pontos característicos*

1.º Aperfeiçoamentos em gravatas borboleta, caracterizados por compreenderem inicialmente um suporte em forma de V bem aberto e ligeiramente recurvado no sentido transversal, suporte este provido em sua face posterior, e aí fixada de maneira adequada qualquer, de uma pequena peça em forma de T invertido, com o ramo central dobrado e revirado para baixo, formando gancho e a tira de tecido, dobrada em três trechos superpostos, constituinte da gravata borboleta propriamente dita, sendo aplicada central e anteriormente sobre o referido suporte, e aí fixada por uma pequena tira de tecido, aplicada transversalmente sobre aquela, tendo as extremidades introduzidas e costuradas no interior do espaçamento formado entre o suporte e a peça posterior citados, formando assim o nó.

2.º Aperfeiçoamentos em gravatas borboleta, como reivindicado em 1, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO N.º 124.870

De 12 de dezembro de 1960

Aperfeiçoamentos em gravatas, Manufatura de Gravatas e Lenços Duplex S. A., firma brasileira, industrial, estabelecida na cidade de São Paulo.

*Pontos característicos*

1.º Aperfeiçoamentos em gravatas, caracterizados por compreenderem uma peça suporte em formato de V aberto e ligeiramente recurvada no sentido transversal, e ainda provida inferiormente de um prolongamento central posterior, dobrado em U invertido formando gancho; e a gravata sendo aplicada ao referido suporte, alçando-se o nó na parte central do mesmo, deixando livres apenas as extremidades daquele e o gancho posterior.

2.º Aperfeiçoamentos em gravatas, como reivindicado em 1, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO N.º 126.184

De 27 de janeiro de 1961

Requerente — Keitaro Ogawa — São Paulo.

Título — Um aquecedor de água que a circunda e proporcional combustível líquido.

1.º Um aquecedor de água alimentado a óleo ou outro combustível líquido, caracterizado por uma caixa que apresenta internamente e junto ao seu fundo um compartimento cujas proporções, abrangem aproximadamente a metade da altura da caixa, formando assim uma câmara na qual se processa a combustão do combustível, câmara esta que apresenta a sua parede lateral externa, separação da parede interna da caixa em que se encontra encerrada, formando assim em torno de si um compartimento, que é comunicante com o reservatório da água a ser aquecida, por meio de tubulações dispostas entre a caixa e o reservatório, de modo a permitir que a água do reservatório penetre na citada caixa e se mantenha no compartimento formado em torno da dita câmara de combustão, câmara esta, cujo aquecimento a ser propagado a água que a circunda é proporcionada por meio de um dispositivo queimador de combustível líquido disposto em seu interior, sendo previstos no interior da caixa e sobre a câmara de combustão, dois compartimentos comunicantes entre si e com a câmara, por meio dos quais se processa a retenção dos possíveis resíduos provenientes da queima do combustí-

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

tível, sendo a eliminação dos gases queimados feita por meio de uma projeção tubular prevista na parte superior de um dos citados compartimentos que se projeta para fora da caixa em forma de chaminés.

2.º Um aquecedor de água alimentado a óleo ou outro combustível líquido, acorde com o ponto precedente, tudo conforme descrito no memorial e ilustrado no desenho anexo.

TERMO N.º 126.716

De 15 de fevereiro de 1961

Requerente — Aginaldo Gonçalves Barbosa — São Paulo.

Título — Nôvo andador para crianças.

1.º Nôvo andador para crianças, caracterizado por compreender duas armações em U invertido, feitas em hastes tubulares a anterior ligeiramente maior que a posterior e provida de uma travessa interna, armações estas articuladas entre si por pinos transversais, após o que continuam-se segundo prolongamentos retilíneos, inclinados e gradualmente abertos, com trechos terminais dobrados e portadores de rodízios extremos; e ao nível das citadas articulações, sendo previstos limitadores de abertura para as armações, formados por pequenas peças em T articuladas intermediariamente aos mesmos pinos transversais.

2.º Nôvo andador para crianças, como reivindicado em 1.º caracterizado por compreender ainda um assento, feito em tecido plástico, lona ou equivalente, com as ordas superiores fixadas ao ramo superior e à travessa interna respectivamente das armações anterior e posterior referidos em 1.º e ainda comportando inferiormente duas aberturas anteriores, de passagem para as pernas das crianças.

3.º Nôvo andador para crianças, como reivindicado até 2.º, substancialmente como descrito e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO N.º 131.359

De 27 de junho de 1961

Requerente: João Bortoleto Filho, brasileiro, maquinista.

"Nôvo modelo de suporte para escovas de máquinas de beneficiar café"

Pontos característicos

1 — Novo modelo de suporte para escovas de máquinas de beneficiar café, caracterizado pelo fato de que o braço de sustentação do suporte, propriamente dito, compreende, em seguida a uma parte rígida, presa à máquina de beneficiar, uma parte, re-

lativamente, flexível, solidária com a primeira e a cujo extremo livre se acha fixado o suporte propriamente dito.

2 — Nôvo modelo de suporte de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o referido suporte propriamente dito, articulado à extremidade flexível do referido braço, tem a forma de uma superfície plana de cujos extremos dispõem flanges laterais orientados num mesmo sentido e destinados à fixação da escova e de cuja parte central dispõem, em sentido oposto, flanges laterais por intermédio dos quais se articula o referido suporte a uma extremidade em olhal da referida parte flexível.

3 — Nôvo modelo de suporte para escovas de máquinas de beneficiar café, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N.º 132.116

De 29 de agosto de 1961

Requerente: American Zinc, Lead and Smelting Company — Estados Unidos da América.

Título: Recuperação de Metal.

1 — O processo para recuperar metais de ferritas, substancialmente insolúveis em solução de ácido fraco, caracterizado por compreender o tratamento das ditas ferritas com uma solução de ácido fraco, em presença de ferro metálico, até que ditas ferritas sejam dissolvidas.

2 — Um processo segundo o ponto 1, caracterizado porque dita solução de ácido fraco é uma solução de ácido sulfúrico fraco.

3 — Um processo segundo o ponto 1, caracterizado porque a solução de ácido fraco é uma solução de ácido sulfúrico gasta.

4 — Um processo segundo os pontos 1 ou 3, caracterizado porque a solução de ácido fraco é uma solução de ácido sulfúrico de eletrólito, gasta.

5 — Um processo segundo os pontos 1, 2, 3, 4 ou caracterizado porque ditas ferritas são dispersadas na solução ácida.

6 — Um processo para recuperar metais de resíduos de ferritas, contendo um ou mais metais acima do ferro na série eletromotriz, cujos resíduos são substancialmente insolúveis em soluções fracas de ácidos, caracterizado por compreender o tratamento do dito resíduo com uma solução fraca de ácido em presença de ferro metálico, até que as ferritas sejam decompostas, e a recuperação dos metais dos mesmos.

7 — Um processo para recuperar metais de resíduos de ferrita contendo um ou mais metais abaixo do ferro na série eletromotriz, cujos resíduos são substancialmente insolúveis em soluções fracas de ácidos, caracterizado por compreender o tratamento do dito resíduo com uma solução fraca de ácido, em presença de ferro metálico, até que as ferritas sejam decompostas, e a recuperação dos metais das mesmas.

8 — Um processo segundo os pontos 6 ou 7, caracterizado porque a solução

fraca de ácido é uma solução fraca de ácido sulfúrico.

9 — Um processo segundo os pontos 6 ou 7, caracterizado porque a solução fraca de ácido é uma solução de ácido eletrolítico, gasta.

10 — Um processo segundo os pontos 6 ou 7, caracterizado porque a solução fraca de ácido é uma solução de ácido sulfúrico eletrolítico, gasta.

11 — Um processo segundo os pontos 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 ou 10, caracterizado por compreender a agitação das ferritas na solução de ácido.

12 — Um processo segundo qualquer dos pontos precedentes, caracterizado porque a solução, em presença de ferro metálico, é aquecida para uma temperatura próxima de 100°C e agitada.

13 — O processo para recuperar zinco de ferrita de zinco contendo um resíduo proveniente da dissolução de minério de zinco tostado, por meio de solução de ácido sulfúrico eletrolítico de retorno da eletro-deposição de zinco, caracterizado por compreender a suspensão do dito resíduo em solução de ácido sulfúrico eletrolítico de retorno, em presença de ferro metálico, até a ferrita ser dissolvida.

14 — O processo de recuperação de metais de ferritas, caracterizado por ser substancialmente conforme aqui descrito, com referência particular a quaisquer dos exemplos.

TERMO N.º 133.018

De 29 de setembro de 1961

Requerente: Westinghouse Electric Company — Estados Unidos da América.

Título: Meio de interrupção de circuito para um aparelho de fios.

Pontos Característicos

1 — Um aparelho de interrupção de circuito para controlar a transmissão de energia elétrica de uma linha de fornecimento de força para um terminal de circuito de utilização e compreendendo um braço de contato móvel e um acionador para colocar o braço de contato móvel, caracterizado por um membro de polarização para polarizar o acionador em direção a uma primeira posição e ainda caracterizado pelo fato de que o acionador, quando separado da primeira posição para uma segunda posição, ressalta o braço de contato móvel para uma ligação indicada e polarizada com o terminal de circuito de utilização, de que o membro de polarização retorna, então, o acionador à primeira posição, de que uma reatuação do acionador movimentada novamente o acionador para fora da primeira posição, salta o braço de contato móvel da ligação indicada, e de que o membro de polarização retorna novamente o membro de acionamento para a primeira posição quando o braço de contato está assim solto.

2 — Um aparelho de interrupção de circuito de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o membro de polarização é um braço cantilever, elástico, que se estende de uma mola.

3 — Um aparelho de interrupção de circuito conforme o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que o

braço de contato móvel se estende de uma mola.

4 — Um aparelho de interrupção de circuito conforme os pontos 2 e 3, caracterizado pelo fato de que tanto o membro de polarização como o braço de contato móvel se estendem da mesma mola.

5 — Um aparelho de interrupção de circuito conforme qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que o acionador tem uma ranhura irregularmente contornada de um lado, de que uma parte de apoio do braço de contato, móvel, é tolerantemente espaçada da ranhura ou nela se sustenta quando o braço móvel de contato está numa situação primeiramente indicada, de que as primeiras superfícies da ranhura ressaltam a parte de apoio do braço de contato móvel em direção a um ponto a seguir indicado, quando o acionador é retirado da primeira posição para a segunda posição, de que a ranhura tem uma segunda superfície que limita o movimento do acionador em relação ao braço móvel de contato para indicar a localização do segundo ponto indicado, de que a parte de apoio do braço móvel de contato salta para o segundo ponto indicado com a liberação do acionador, quando o seu movimento é paralizado pela segunda superfície, e de que a parte de apoio do braço móvel de contato é solta do segundo ponto indicado com a reatuação do acionador, o qual movimentado novamente o acionador para fora da primeira posição.

6 — Um aparelho de interrupção de circuito conforme o ponto 5, caracterizado pelo fato de que a ranhura é provida de uma terceira superfície para reduzir o movimento de braço móvel de contato por um intervalo de tempo limitado durante o deslizamento contínuo do acionador, e de que o braço móvel de contato salta netão sobre a terceira superfície para ligar-se rapidamente com o terminal de circuito de utilização.

7 — Um aparelho de interrupção de circuito conforme o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o braço móvel de contato, com a reatuação do acionador, o qual movimentado novamente o acionador para fora da primeira posição, salta da ligação com o terminal de circuito de utilização em resposta a forças de polarização aplicadas por uma mola ao braço móvel de contato.

8 — Um aparelho de interrupção de circuito conforme qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que o terminal de circuito de utilização é um braço cantilever para ligação elástica com o braço móvel de contato quando o braço móvel de contato é movimentado para a segunda localização indicada.

9 — Um aparelho de interrupção de circuito conforme acima descrito com referência aos desenhos anexos.

TERMO N.º 133.428

Dia 16 de outubro de 1961

"Aperfeiçoamentos em chuveiros elétricos".  
Emílio Orlando de Tommaso, residente na cidade de São Paulo.

Pontos característicos

1 — Aperfeiçoamentos em chuveiros elétricos, caracterizados inicial-

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, para apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

mente pelo fato de o cabeçote superior do chuveiro, em cujo interior são montados os contatos elétricos, a serem acionados por alavanca, chave externa ou pelo próprio pé da água, ser doado de uma base inferior, externamente rosqueada, para aplicação do corpo do chuveiro, base esta ainda provida de dois orifícios, revestidos metalicamente, em conexão com os contatos elétricos internos, assim constituindo uma tomada para plug

2 — Aperfeiçoamentos em chuveiros elétricos, como reivindicado em 1, caracterizados ainda pelo fato de o bloco isolante, em torno do qual é enrolada helicoidalmente a resistência elétrica do chuveiro, ser dotado de alargamento superior, do qual salientam-se dois pinos metálicos, em conexão com a dita resistência, e providos nos orifícios da tomada referida em 1.

3 — Aperfeiçoamentos em chuveiros elétricos, como reivindicado até 2, substancialmente como descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO Nº 134.228

Dia 17 de novembro de 1961

"Dispositivo de comando para aparelhos de cultivo em fileiras".

Henrique Schenk, residente na cidade de São Paulo.

*Pontos característicos*

1. Dispositivo de comando para aparelhos de cultivo em fileiras, cujas ferramentas são lateralmente móveis bem como retráteis e côncavos, caracterizado por uma barra (i) dentada ligada à armação da ferramenta, que desliza e se aloja de modo a girar livremente, diretamente na fenda (h) de comando.

2. Dispositivo de comando de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato da barra (i) dentada ser configurada como um corpo ôco que contorna a fenda (h) de comando munido de endentamento interno.

3 — Dispositivo de comando de acordo com o ponto característico 2, caracterizado pelo fato do corpo ôco consistir de duas conchas abertas a serem parafusadas entre si, apresentando uma das conchas o endentamento e a outra concha a forma de concha lisa de guia.

4. Dispositivo de comando de acordo com os pontos característicos 1 até 3, caracterizado pelo fato do prolongamento (m) da barra (i) dentada, que serve para ligar à armação da ferramenta, estar munido em sua extremidade de uma bucha (n) esférica ajustável para receber um encaixe (o) esférico, servindo simultaneamente à extremidade do rosca do prolongamento da barra dentada de peça compressora de uma concha (m) esférica.

5. Dispositivo de comando para aparelhos de cultivo em fileiras como reivindicado até 4, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 134.449

De 27 de novembro de 1961

"Nôvo passatempo".  
Domingos Giorgetti, estabelecido na cidade de São Paulo.

*Pontos característicos*

1 — Nôvo passatempo, caracterizado por compreender essencialmente um cartão, feito em papel, cartolina ou material equivalente, e sobre cuja uma das faces é prevista a representação incompleta ou parcial de uma figura qualquer, aí impressa, pintada ou colada, figura esta que é completada por um ou mais cordéis ou correntinhas, apenas fixadas pelas extremidades na face posterior do cartão, e ficando inteiramente soltos na face anterior do mesmo.

2 — Nôvo passatempo, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 134.452

De 27 de novembro de 1961

Patente de modelo de utilidade.  
Título — Novas disposições construtivas aplicadas a tampos para vasos sanitários.

Requerente — Metalúrgica Marcallo Ltda — São Paulo.

Em resumo, reivindica-se, como elementos constitutivos da novidade, o conteúdo dos seguintes pontos característicos.

1.º Novas disposições construtivas aplicadas a tampos para vasos sanitários, tampos esses confeccionados em metal, preferivelmente aço inoxidável, caracterizadas pelo fato de que a tampa e sobre-tampa apresentam posteriormente prolongamentos terminados por trechos recurvados, alternados, passíveis de se conjugarem para envolver pino ou eixo, no qual igualmente se articulam bordas de uma caixa, também metálica, dotada de abertura inferior longitudinal, restando bordas inferiores, caixa essa portadora de cursores atravessados por parafusos de fixação do conjunto.

2.º Novas disposições construtivas aplicadas a tampos para vasos sanitários, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO Nº 134.459

De 27 de novembro de 1961

Patente de modelo de utilidade.  
Título — Novas disposições construtivas aplicadas a hidrômetros.

Requerente — Comércio e Indústrias Mazi S. A. — S. Paulo.

Em resumo, reivindica-se, como elementos constitutivos da novidade, o conteúdo dos seguintes pontos característicos.

1.º Novas disposições construtivas aplicadas a hidrômetros, caracterizadas pelo fato de que a carcaça é formada por peça única, boquilha, dotada internamente de parede divisória, com abertura circular para a colocação de base suporte do conjunto de engrenagens, sendo que a câmara inferior apresenta lateralmente aba interna, além da qual o conjunto apresenta redução de diâmetro terminando por região rosqueada, a qual internamente, por canal se comunica com a câmara superior da carcaça, sendo o referido canal atingido, também, por passagem vedada do exterior por plug.

2.º Novas disposições construtivas aplicadas a hidrômetros, conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 134.478

De 28 de novembro de 1961

Requerente — Horacio Napoleão Garcez Vecchione — Paraná.  
Título — Aperfeiçoamentos em cofres de segurança.

*Pontos característicos*

1.º Aperfeiçoamentos em cofres de segurança, caracterizados pelo fato de que o cofre compreende, uma estrutura ou couraça externa protetora que circunda uma camada protetora contra fogo, envolvendo a dita camada contra fogo uma caixa metálica interna onde fica a área útil de arrumação do cofre, sendo o dito cofre dotado de um dispositivo fotografador situado dentro do cofre na sua parte superior, sendo o dispositivo atuado externamente por uma plataforma articulada situada na frente do dito cofre, sendo a dita plataforma armada no piso da sela do cofre sobre um espaço destinado à montagem dos meios operadores da máquina fotográfica e ao deslocamento ocasional da dita plataforma e sendo o disparo da máquina fotográfica coordenado e simultâneo com o disparo de um feixe de luz forte proporcionado por um meio adequado convencional.

2.º Aperfeiçoamentos em cofres de segurança, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que a estrutura ou couraça externa protetora é compreendida por uma armação metálica de barras de aço ou de ferro dispostas verticalmente de modo similar ao das venezianas, dentro

de uma camada de concreto de traço forte, formando assim a camada ou argamassa do concreto e a dita estrutura metálica o corpo do cofre, sendo a dita argamassa de concreto de traço forte misturada com uma percentagem adequada de um abrasivo em pó ou em grão que pode ser, por exemplo "corundum" e ficando a dita couraça de concreto disposta em torno de uma camada interna de proteção contra fogo que reveste a caixa de cofre interna onde fica situada a área útil de arrumação do cofre.

3.º Aperfeiçoamentos em cofres de segurança de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato de que a plataforma articulada é dotada de um esquadro fixado na borda livre da dita plataforma, de uma alavanca curva cooperante com o dito esquadro e conectada articuladamente à extremidade de um tirante substancialmente longo que tem a sua outra extremidade, perto da borda articulada de plataforma, conectada a um braço de uma alavanca angular dotada de dois braços rígidos entre si, sendo o outro braço ligado a um fio de aço flexível que se estende ascendente através de um condutor tubular, embutido numa das paredes do cofre, sendo a ponta superior do dito fio de aço ligada a um tirante articulado existente na parte superior do cofre ou câmara fotográfica e constituindo o dito tirante articulado o meio operador da máquina fotográfica mantada na dita câmara fotográfica.

4.º Aperfeiçoamentos em cofres de segurança de acordo com os pontos 1, 2 e 3, caracterizados pelo fato de que montado na borda livre da dita plataforma articulada é previsto um interruptor que liga ou desliga uma fonte de luz forte sendo a dita fonte de luz alimentada por meios adequados convencionais comutáveis.

5.º Aperfeiçoamentos em cofres de segurança de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que o elemento alimentador da dita fonte de luz é uma bateria e de que a ligação e interrupção da fonte de luz é simultânea com a abertura e fechamento, respectivamente, do diafragma da máquina fotográfica.

6.º Aperfeiçoamentos em cofres de segurança de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que o dispositivo disparador da máquina fotográfica é compreendido por um tirante articulador ao qual é conectada a extremidade superior do dito fio de aço flexível, sendo o dito tirante dotado

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

de um sistema articulado que opera a abertura e o fechamento de uma portinhola na frente da objetiva da máquina fotográfica, de que a máquina é operadora por um sistema articulado que atua um botão disparador na frente da dita máquina fotográfica e de que o dito tirante articulado é dotado de uma haste cuja extremidade livre é cooperante com uma barra acionadora no dito sistema articulado, atuador do dito disparador da máquina fotográfica.

7.º Aperfeiçoamentos em cofres de segurança de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que o fio metálico flexível atuador do dito sistema fotografador é mantido numa posição esticada por meio de uma mola de tração que o circunda e é montada entre o dito tirante articulado e a borda superior do dito tubo condutor de fio, ambos na câmara de alojamento da máquina fotográfica.

8.º Aperfeiçoamentos em cofres de segurança de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a borda livre da dita plataforma articulada é cooperante com uma mola espiral de compressão montada na parte inferior da dita plataforma dentro do vazio abaixo dela e de que montem a plataforma na condição nivelada com o piso quando ela está livre de qualquer peso ou carga.

9.º Aperfeiçoamentos em cofres de segurança de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a portinhola articulada na frente da objetiva da máquina fotográfica tem os seus mancais de articulação montados na parte superior da face interna frontal do cofre.

10. Aperfeiçoamentos em cofres de segurança, substancialmente conforme descritos aqui e ilustrados nos desenhos anexos.

**TÉRMO N° 135.180**

De 21 de dezembro de 1961

Requerente: Kollmar & Jourdan A.G., sociedade industrial e comercial alemã, com sede em Pforzheim (Baden), Alemanha.

**Pontos Característicos**

**Fita Articulada Estirável,**

1. — Fita articulada estirável, própria para fins de adorno e de utilidades e que consiste em élos de bucha, abertos e paralelamente justapostos transversalmente à direção longitudinal da fita, e em, pelo menos, uma mola instalada em cada bucha, bem como em élos externos em forma de bucha que abrangem, no estado de repouso, os élos de bucha cujas paredes situadas nos lados lon-

gitudinais da fita possuem, em ambos os lados, lóbulos, dobrados em ângulo reto para dentro e ligando, em posição mutuamente oposta, aos pares cada élo de bucha com uma elemento externo, sendo que um par de lóbulos colabora diretamente, e o outro par de lóbulos sob intercalação de uma ou várias molas, com uma das paredes laterais dos élos de bucha, caracterizada pelo fato de que, pelo menos, alguns élos de bucha apresentam, na parede lateral que colabora diretamente com um par de lóbulos dos élos de bucha, uma reentrância única que parte do lado frontal aberto e correspondente ao tamanho de um lóbulo dos élos externos, e, ainda, pelo fato de que estas reentrâncias podem ser encobertas por uma tranqueta, deslocável nos élos de bucha e manobrável do lado de fora.

2. — Fita articulada estirável, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que a tranqueta acha-se imobilizada, por meio de um parafuso, no élo de bucha, e, ainda, pelo fato de que o parafuso acha-se fixado na tranqueta através de um furo oblengo, que se estende transversalmente à direção longitudinal da fita e existe na parede inferior do élo de bucha, sendo o parafuso limitadamente deslocável juntamente com este último.

3. — Fita articulada estirável, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que a cabeça do parafuso se introduz em uma reentrância prevista na parede inferior do élo externo e cuja borda forma um plano condutor, ao longo do qual ao ser deslocada a tranqueta, desliza a cabeça do parafuso e produz um movimento relativo entre o élo de bucha e o élo externo.

4. — Fita articulada estirável, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que, na superfície externa de, pelo menos, um par de lóbulos dos élos externos, acham-se previstas verugas que impedem a junção íntima dos lóbulos de dois élos externos vizinhos.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade o correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 17 de janeiro de 1961, sob o número n° 42.650 III/44.

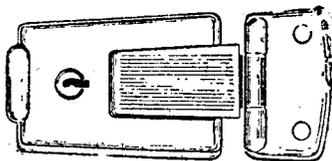
**Térmo: 127.691**

De 16 de março de 1961

Requerente: Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal — Estado da Guanabara.

**Título: Fecho de Segurança.**

**Modelo Industrial**



1º — Fecho de segurança caracterizado por ser a lâmina ferrolho, de formato trapezoidal confeccionada de

uma única peça e chapa a qual do-  
posição e local original e adequado, apresenta uma abertura em uma das extremidades destinada a intromissão do pente de tranco lingueta.

2º — Fecho de segurança, como descrito em 1º, caracterizado por ser constituído de um tranco lingueta de formato trapezoidal confeccionado em uma única chapa e peça, a qual é vasada e prensada em locais arredondados e originalmente escomido, de modo a acender a sua finalidade, uma peça, de formato ou fecho trapezoidal, possui na sua parte ou seção articulável, uma série de chanfrados, a guisa de pequenos frisos ou riscos, os quais além de melhorarem o aspecto estético da peça, tornam-na mais resistente.

3º — Fecho de segurança, como descrito em 1º e 2º, caracterizado por possuir na peça, tranco lingueta, em local previamente escolhido um prolongamento destinado a estar intimamente ligado a uma mola recuperadora, cujo batente é feito na caixa do mecanismo do fecho, a qual também se apresenta de formato trapezoidal.

4º — Fecho de segurança, como descrito em 1º, 2º e 3º caracterizado por ter na placa base trapezoidal um rebaixo feito em local previamente escolhido na carcassa do mecanismo do fecho, de modo a receber a lâmina ferrolho, evitando assim que o conjunto, depois de fechado, se apresente agressivo ou lito.

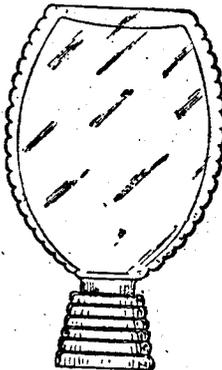
5º — Fecho de segurança como descrito em 1º, 2º, 3º e 4º constante do relatório e essencialmente representado nos desenhos.

**TÉRMO N° 130.386**

De 27 de junho de 1965

Requerente: Perfumes Coty S.A.B. Brasileira: Estado da Guanabara.

**Ponto característico:**



Novo modelo de frasco para líquidos perfumados ou outros, caracterizado por ser constituído por duas paredes, fronteira e trazeira, de contorno elítico, cuja base é cortada para formar a superfície de assentamento cujo topo também é cortado para o nascimento do gargalo usual; essas paredes que são reunidas uma à outra por paredes laterais curvas formadas por uma pluralidade de nervuras horizontais paralelas que se sobrepõem umas às outras, sendo que o comprimento de tais nervuras diminui paulatinamente de baixo para cima, pelo que as paredes fronteiras e trazeira têm uma

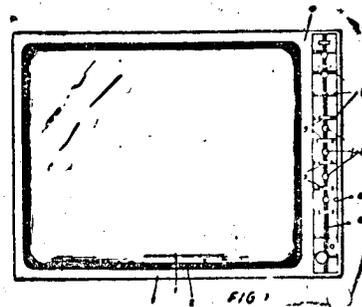
ligeira inclinação para dentro, a partir de baixo para cima, sendo que o citado gargalo recebe uma tampa roscada em forma de tronco de cone cujo corpo, circular, apresenta uma pluralidade de nervuras cujo diâmetro aumenta de baixo para cima terminando em uma superfície plana de topo; tudo substancialmente como descrito e apresentado no desenho anexo.

**TÉRMO: 130.591**

De 5 de julho de 1961

Requerente: Novo Modelo de Mascara para Televisor.

**Modelo Industrial**



1 — Novo modelo de máscara para televisor, caracterizado por compreender inicialmente a tela, com a conformação usual, e de contorno substancialmente retangular, apenas com cantos arredondados, tela esta disposta internamente a uma delgada moldura inclinada, a qual por sua vez é contornada por aba plana frontal, também retangular, tendo três lados de uma mesma e pequena largura, e o quarto formando uma larga faixa lateral vertical; e na dita faixa lateral sendo previsto um grande retângulo vertical diferenciando, provido internamente de um grupo central de frisos longitudinais cruzados com grupos de frisos transversais a intervalos, sobre os quais localizam-se uma série de pequenos orifícios para os botões de controle bem como pequenos retângulos horizontais, para a sua nomeação; tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

**TÉRMO: 130.852**

De 12 de maio de 1961

Requerente: João Costa Negraes e Ricardo Barbuglia.

**Título: Novo tipo de Espumadeira Acionada a atilho — Modelo Industrial.**



1 — Novo tipo de espumadeira acionada a gatilho formada de uma

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:  
 1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

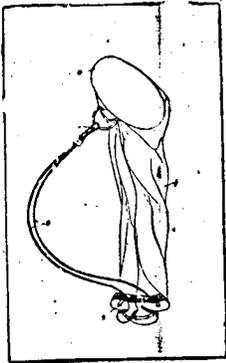
pumadeira comum, porém caracterizada por ter, nela articulada, junto ao pé da sua coucha, uma outra acionada por um tirante, presa a um gatilho junto à alça do cabo.

TERMO: 132.268

De 7 de julho de 1961

Requerente: José Attina — São Paulo.

Título: Novo tipo de Sacola Esportiva a Tiracolo — Modelo Industrial.



1º — Novo tipo de Sacola Esportiva a Tiracolo, constituído de plástico, pano ou de qualquer outro material apropriado para esta finalidade, em cores e tamanho desejado, caracterizado pelo fato de consistir de uma peça maleável provida de um fundo ovalado, que se amolda a configuração da sacola, tornando-se uma mochila.

2º — Novo tipo de Sacola Esportiva a Tiracolo, caracterizado ainda pelo fato de possuir um cordão flexível que se amolda a sacola, em sentido longitudinal.

3º — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos e clichê anexos.

TERMO: 134.199

De 16 de novembro de 1961

Eperry Rand Corporation — Estados Unidos da América.

Título: Novo Modelo de Computador Tipo Mesa — Patente de Modelo Industrial.



1º — Novo modelo de computador tipo mesa, compreendendo um tampo horizontal retangular, caracterizado pelo fato de que o referido tampo descansa, por intermédio de uma parte estrangulada e de pequena altura, sobre uma estrutura em forma de L e provida de duas gavetas

ou armários na sua face dianteira menor; e pelo fato de que o conjunto assenta sobre o piso por intermédio de quatro pés de secção quadrada providos de sapatos rosqueadas de nivelamento, em forma de elementos trencênicos.

2º — Novo modelo de computador tipo mesa, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de apresentar o tampo a meio do respectivo bordo dianteiro um painel de instrumentos, com teclado, instalado numa estrutura de bordos triangulares, ao centro, uma estrutura de secção em escada; e, nos extremos do bordo oposto, duas estruturas retangulares e de bordos trapezoidais, uma com a forma de um H em planta e a outra dividida em escaminhos verticais.

3º — Novo modelo de computador tipo mesa, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que a perna dianteira mais comprida se acha ligada, por meio de uma travessa horizontal, à perna curta mais próxima.

4º — Novo modelo de computador tipo mesa, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

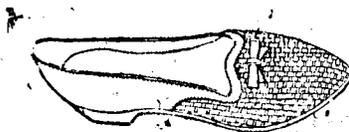
Prioridade: Estados Unidos da América, em 17 de maio de 1961, sob nº 65.205.

TERMO: 138.323

De 23 de abril de 1962

Requerente: Ancora — Indústria e Comércio Ltda. — São Paulo.

Título: Novo Solado Anti Derrapante para Calçados Plásticos — Modelo Industrial.



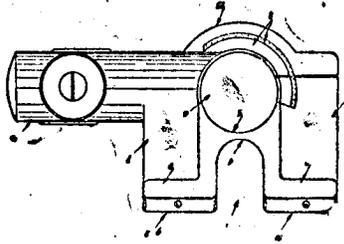
1º — "Novo Solado Anti Derrapante para Calçados Plásticos", caracterizado por uma faixa marginal lisa e baixa, acima de cujo nível, tanto na planta como no salto, se apresentam relevos grossos e retos, cruzados na diagonal do campo, formando quadros completos ou interrompidos, nos quais se encontram, um para cada mamilo ou elevações semi esféricas, sendo as duas zonas transversalmente estriadas por filetes, exceto nos extremos da biqueira e da calcanelha, providos de suposidades apenas, e o salto, levantado em rampa, inclusive na frente, de onde parte em relevo piramidal, de faces triangulares, que se projeta para a parte lisa do arco do pé. Total de 2 pontos.

2º — "Novo Solado Anti Derrapante para Calçados Plásticos", como reivindicado em 1 e tudo como substancialmente descrito e ilustrado pelos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO: 14.080

De 13 de fevereiro de 1963

Requerente: José Spregaciniere & Filhos Ltda. — São Paulo — Indústria Industrial.



1º — Modelo de trava de direção para veículos, do tipo formado por bloco central (a) e um prolongamento lateral (b), este destinado à instalação dos elementos funcionais da trava, caracterizado: 1º — pelo fato do bloco central em vista de frente — se constituir de um corpo saliente com uma reentrância transversal central de fundo circular e em "U" disposta com braços laterais, sendo que a parede circular inferior apresenta, do lado oposto, uma convexidade também circular coincidente e complementar da abertura da parede vertical da pela sendo que em volta desta mesma abertura, abrangendo um setir circular de aproximadamente 180 ha um sulco circular destinado ao encaixe da peça de fixação da trava ao veículo, sendo, ainda, que os prolongamentos superiores posteriores dos braços já referida apresentam-se com uma elevação em subida da ordem de 30º aproximadamente. — 2º — pelo fato do mesmo bloco, em vista lateral, ser disposto com uma parede vertical projetando-se para a frente, na parte superior, com formato de bico de papagaio e cujo teto apresenta a elevação referida, descendo em seguida, na parte posterior, numa inclinação de 45º aproximadamente, e inferiormente à dita parede, um prolongamento retangular representado pelo formato circular inferior do bloco.

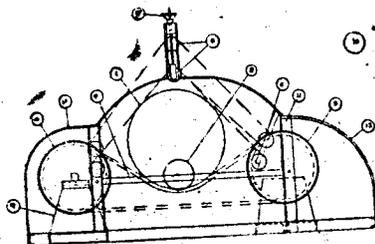
2º) Modelo de trava de direção para veículos, reivindicado em 1, substancialmente como descrito e representado no desenho junto.

TERMO: 147.446

De 17 de janeiro de 1963

Requerente: Jesus Marin Garcia — Rio grande do Sul.

Título: Máquina para fabricação de Tubos de Artefatos de Cimento e outros Materiais pelo sistema de centrifugação — Modelo Industrial.



1 — Novo modelo industrial de uma máquina para fabricação de tubos

de artefatos de cimento e o outros materiais pelo sistema de centrifugação", caracterizado por uma máquina para fabricação de tubos de cimento a base de concreto ou outros materiais, pelo sistema de centrifugação controlada. Total de 3 pontos.

2 — Novo modelo industrial para fabricação de tubos de 80 milímetros até 1m,60 centímetros, pelo sistema de centrifugação, de acordo com os desenhos apresentados.

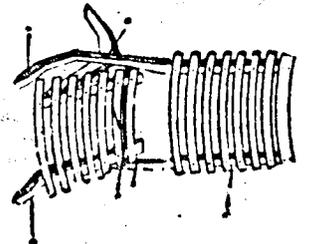
3 — Novo modelo industrial, para fabricação de tubos de cimento, podendo ser utilizado outros materiais, funcionando pelo sistema de correias cruzadas e trapezoidais, conforme desenho "G", como sistema original de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicando como privilégio de invenção os pontos 1, 2 e 3 anexos.

TERMO: 147.556

De 19 de novembro de 1962

Requerente: João Poço & Filho Limitada — São Paulo.

Título: Novo tipo de Cadeira Recreativa — Modelo Industrial.



1º) Novo tipo de cadeira recreativa, constituída de duas barras curvas que compõem o espaldar formado por travessas igualmente curvas, e os pés dianteiros e trazeiros curvos, articuláveis, que suportam o assento concaivo regulável por encaixe praticados na sua parte superior e que se alojam numa travessa fixa as duas barras curvas.

2º) Novo Tipo de Cadeira Recreativa, de acordo com o ponto 1, tudo conforme foi descrito, reivindicado e está representado no desenho anexo.

TERMO: 147.712

De 23 de novembro de 1962

Requerente: Tunismar Tecidos Limitada — São Paulo.

Título: Novo Modelo de Bordado Aplicável em Roupas de Cama — Modelo Industrial.



Fig. 1

1º) Novo modelo de bordado aplicável em roupas de cama, caracterizado pelo fato de ser produzido em uma de suas faces tabado de flores, e em

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:  
 1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

suas bordas laterais serem previstos babados rendados, fixados com galões de acabamento. Total de 2 pontos.

2º) Novo modelo bordado aplicável em roupas de cama de acordo com o reivindicado no ponto 1, tudo substancialmente e como descrito e ilustrado nos desenhos anexos

TERMO: 150.515

De 13 de março de 1963

Requerente: Companhia Industrial Nossa Senhora da Conceição — São Paulo.

Título: Original Desenho Decorativo Estampado em Tecidos — Modelo Industrial.



"Original Desenho Decorativo Estampado em Tecidos", composto por desenho estampado em tecido branco ou de cor clara, com adameado miúdo brilhante, formado por três séries de desenhos dispostos ao longo da linha longitudinal do tecido sendo uma delas próximo a uma orela e caracterizada por ser formada por galhos finos e verdes — 1 — ligeiramente curvos, com a curvatura voltada para a borda do pano, com pequenas bifurcações — 2 — e uma série de ramificações — 3 — também alongados em cor mais esmaecida praticamente paralelos ou ao longo da mesma linha longitudinal destacando-se nos ramos mais grossos grupos de folhagem com folhas mais escuras — 4 e outras douradas — 5 — todas com nervuras negras; pelo fato de a série de desenhos centrais se localizar ligeiramente deslocada da linha mediana, embora se conserve paralela à mesma, chegando alguns galhos a seccioná-la e ser formada por finos ramos — 6 — cortados na base e que se dispõem em seguida ao outro, dotados de pequenos ramículos — 7 — oblíquos em relação ao ramo mais grosso e de onde saem pequenas folhas — 8 — ovaladas; em grupos esparsos ou ralos, em cores verde-ouro e prata, sendo que um dos ramículos com folhas — 9 — chega a interferir, superpondo-se, com a série de desenhos situados junto à orela oposta à série inicial e que é formada por uma sequência de buquês colocados paralelos à referida orela, um diante de outro, formados por ramos finos agrupados — 10 — em cor esmaecida, verde claro, sendo no topo um conjunto de flores de folhas verde escuro — 11 — com reflexos dourados e negros. Total de 2 pontos.

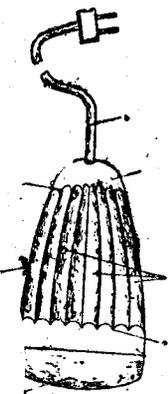
2 — "Original Desenho Decorativo Estampado em Tecidos", de acordo com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado descrito, e ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 151.161

De 18 de abril de 1963

Requerente: Space Industria Comercio e Representações Ltda. — São Paulo.

Título: Original aparelho massagrador — Modelo Industrial.



1. Original aparelho massagrador, constituído por dispositivo mecânico ou aparelho, destinada a aplicar massagens, manualmente ao mesmo tempo que dispensa ao local massagreado um banho de luz infra-vermelho e caracterizado por uma peça conica, de tamanho adequado para caber ou ser suportado pela mão, confeccionado em plástico conveniente e adequado tendo a extremidade configurada pela base menor, arredondada em forma de pequena calota esférica de cujo ponto extremo e central parte o cordão de ligação com a fonte de energia elétrica, enquanto que, da base da cola projetam-se linhas longitudinais ao longo da superfície externa do cone plástico, configurando uma série de gomos, finos de pouca profundidade e que configuram elementos de firmeza para a mão, gomos esses que terminam próximo da base maior do cone, de forma que no início e no fim os gomos configuram linhas festonadas com as festões dirigidos para um mesmo sentido, sendo que na base maior, depois da linha terminal dos gomos, há uma faixa circundante lisa depois do que há uma calota vermelha de material transparente adequado de tamanho substancialmente igual ao da faixa que configura a base do tronco de cone e que se apresenta praticamente como continuação desta. Total de 2 pontos.

2. Original aparelho massagrador, acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente descrito e reivindicado e ilustrado no desenho anexo.

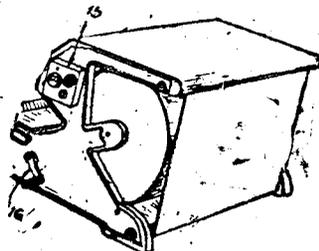
TERMO Nº 151.614

De 2 de maio de 1963

Requerente: Indústria de aparelhos para fotografias Ibramaf Ltda. — São Paulo.

Título: Novo modelo de aparelho secador de cópias fotográficas helio-

gráficas similares — Modelo Industrial.



1. Novo modelo de aparelho secador de cópias fotográficas, heliográficas e similares, caracterizado por constituir-se de: uma caixa (1), cujos laterais são compostos, cada um deles, por: uma projeção (2) horizontal, voltada para a parte dianteira, e que serve de aresta de apoio; uma elevação (3) aproximadamente triangular, tendo uma furação (4) inclinada para trás, em cujo centro articula-se um eixo; uma porção superior (5) em forma de "J", delatado, cujo ramo maior é horizontal e voltado para trás, tendo a parte correspondente ao ramo curvo do "J" formada por um trecho reto interno, quase vertical, e externamente formado por três trechos que fazem ângulos obtusos entre si, entre o trecho inferior e a projeção (2) inferior (base) incorpora-se uma pequena projeção (6) horizontal, voltada a parte anterior; ambos os laterais são simétricos. As projeções (2) inferiores, possuem em extremidades opostas, saliências (7) que servem de pés. Unindo os laterais na região correspondente aos trechos horizontais e mais dos trechos, um inclinado e outro vertical da porção (5), está fixa uma chapa (8) no vertical anterior encontra-se um botão (9) giratório e acima deste, uma lampada-piloto (10). Nas projeções (4) inclinadas dos laterais, aloja-se um eixo horizontal transversal, no qual é mancalizado um tambor (11) cilíndrico, sobre as projeções (6) dos laterais, apoia-se uma bandeja (12), horizontal, com duas abas nas extremidades anterior e posterior, inclinadas; nas extremidades anterior e posterior dos laterais, assim como nas partes posterior, anterior e inferior cujos eixos (13) são fixos aos referidos laterais; por estes rolêes, passa uma lona (14), que perfaz um circuito, passando pela parte posterior do tambor (11) e por todos os rolêes; em um dos laterais do secador, está montado um painel (15) de controle do funcionamento de aparelho. Ainda este lateral, está montada uma manivela (16). Total de 2 pontos.

2. Novo modelo de aparelho secador de cópias fotográficas heliográfica similares, substancialmente como o descrito, reivindicado o ponto 1, e apresentado no desenho anexo.

TERMO Nº 151.664

De 15 de maio de 1963

Requerente: Elétrico Maranto Ltda. — São Paulo.

Título: Original figura de coelho configurando quebra-luz — Modelo Industrial.



1. Original figura de coelho configurando quebra-luz, constituída por soquete porta-lâmpada aplicável diretamente a tomadas de força, caracterizado por ter na parte frontal, convenientemente conjugado uma figura plástica translúcida colorida ou não, com o feitio de um coelho sentado sobre uma cornija, com as patas dianteiras dobradas sobre o peito e tocando uma na outra, com a cara substancialmente larga e orelhas em pé e separadas uma da outra. Total de 2 pontos.

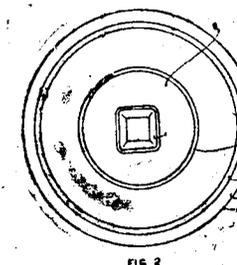
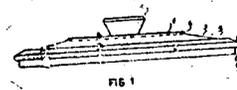
2. Original figura de coelho configurando quebra-luz acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 152.037

De 2 de julho de 1963

Requerente: Eraldo Castagnari — São Paulo.

Título: Original modelo de tampa para panela — Modelo Industrial.



1. O original modelo de tampa para panela caracterizado por uma superfície central plana rebaixada, circundada por um degrau anelar inclinado limitado interna e externamente por dois anéis mais estreitos também inclinados de secção transversal quadrada.

2. Original modelo de tampa para panela, como reivindicado nos desenhos anexos.

# PATENTES DE INVENÇÃO

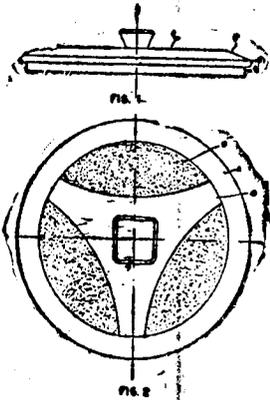
Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:  
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 152.038

De 2 de julho de 1963

Requerente: Eraldo Castagnari — São Paulo.

Titulo: Novo e original modelo de tampa para painéis — Modelo Industrial.



1. Original e novo modelo de tampa para painéis, caracterizado por um disco plano circundado por uma faixa inclinada, arrematada por borda arredondada e terminando em pescoço de menor diâmetro, sendo o citado disco decorado com três áreas ovaladas que delimitam um trecho central, sendo estas áreas e o citado trecho, contrastante em brilho e capacidade.

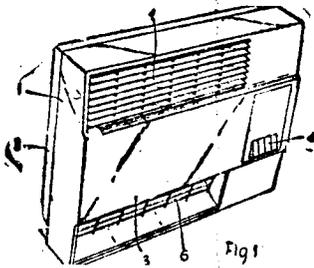
Total de 2 pontos.

2. Original e novo modelo de tampa para painéis, como reivindicado em 1 substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO: 150.777

De 12 de julho de 1963

Requerente: The General Electric Company Limited — Inglaterra.  
 Titulo: Novo Modelo de Aquecedor Elétrico para Ventoinha — Modelo Industrial.



1º — Novo modelo de aquecedor elétrico para ventoinha, caracterizado pelo fato de compreender uma carcaça de forma retangular e, substancialmente, paralelepípedica que assenta um ligeiro balancete sobre uma base ou soco de forma igualmente retangular; e pelo fato de que a face

principal dianteira da referida carcaça apresenta uma parte central, substancialmente, plana e retangular que descamba na direção de soco por um e outro dos seus extremos.

2º — Novo aquecedor elétrico, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a referida parte central plana apresenta, um dos extremos — dentro e uma guarnição retangular — uma série de teclas depressíveis para o comando do aquecedor; e pelo fato de que a parte descambada superior do aparelho apresenta, num dos extremos, uma série de venezianas ou aberturas para a passagem do ar ao passo que a parte descambada inferior apresenta também no mesmo extremo, um rebaixo retangular no qual se acha prevista uma outra série de venezianas ou aberturas semelhantes.

.....k-1-86sMPQJ — . . . . . — &  
 3º — Novo modelo de aquecedor elétrico, substancialmente de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

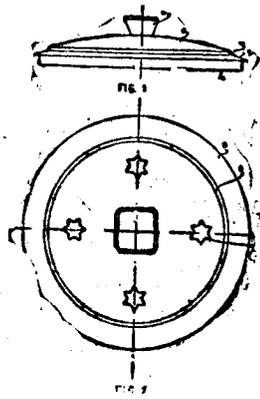
Prioridade: Inglaterra, em 11 de janeiro de 1963, sob nº 909.326.

TERMO Nº 152.039

De 2 de julho de 1963

Requerente: Eraldo Castagnari — São Paulo.

Titulo: Novo e original modelo de tampa para painéis — Modelo Industrial.



1º — Novo e original modelo de tampa para painéis, caracterizado por uma calota 1, dotada de pegador e decorada com estrelas, sendo a citada calota dotada em suas bordas livres, de um degrau e de uma faixa inclinada, terminando em um pescoço de menor diâmetro. (Total de 2 pontos).

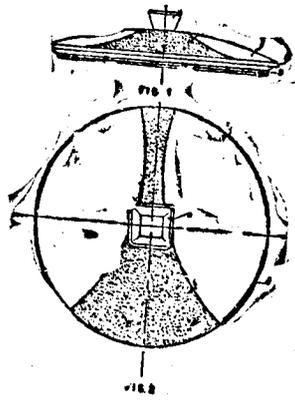
2º — Novo e original modelo de tampa para painéis, como reivindicado em 1, substancialmente como ilustrado nos anexos.

TERMO Nº 152.040

De 2 de julho de 1963

Requerente: Eraldo Castagnari — São Paulo.

Titulo: Original modelo de tampa para painéis — Modelo Industrial.



1º — Original modelo de tampa para painéis é constituído por uma casca decorada com uma faixa contrastante de lados parabólicos e divergentes, que a atravessa em toda a largura. (Total de 2 pontos).

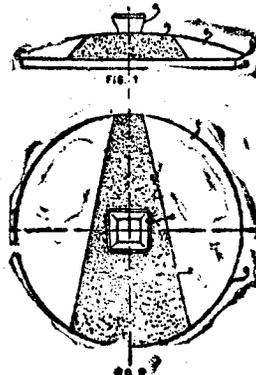
2º — Original modelo de tampa para painéis, como reivindicado em 1, substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 152.041

De 2 de julho de 1963

Requerente: Eraldo Castagnari — São Paulo.

Titulo: Original modelo de tampa para painéis — Modelo Industrial.



1º — O original modelo de tampa para painéis é constituído por uma calota decorada com uma faixa contrastante de lados retos e divergentes que a atravessam em toda a largura. (Total de 2 pontos).

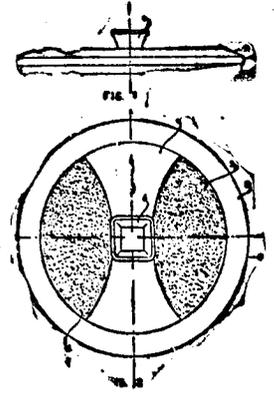
2º — Original modelo de tampa para painéis, como reivindicado em 1, substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 152.042

De 2 de julho de 1963

Requerente: Eraldo Castagnari — São Paulo.

Titulo: Original modelo de tampa para painéis — Modelo Industrial.



1º — Original modelo de tampa para painéis caracterizado por uma superfície central plana, decorada por duas superfícies de forma fundamentalmente elipsóide, contrastando, por opacidade ou por cores, circundada por um degrau anelar inclinado. — (Total de 2 pontos).

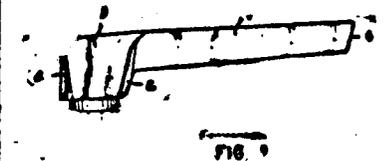
2º — Original modelo de tampa para painéis, como reivindicado em 1, substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 152.107

De 23 de agosto de 1963

Modelo Industrial: "Novo modelo de maçaneta".

Livio Edmondo Levi, residente na cidade de São Paulo — Modelo Industrial.



1º — Novo modelo de maçaneta, caracterizado por compreender um bloco prismático com faces trapezoidais a inferior um pouco mais estreita que a superior, e as laterais inclinadas e levemente arredondadas, bloco este de onde se prolonga lateral e excêntricamente uma haste alongada inclinada, formadora da maçaneta propriamente dita, haste esta em cujo ponto de ligação com o referido bloco prismático forma na face superior, um degrau arredondado e tendo a extremidade livre chanfrada, tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

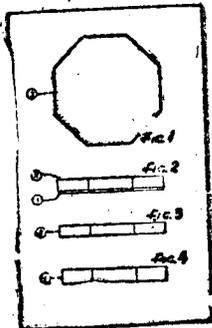
§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

TERMO Nº 152.653

De 10 de setembro de 1963

Requerente: Indústria Inajá Arte-fact, Copos, Embalagens de Papel — São Paulo.

Título: Nova configuração e apresentação de caixa para pizza — Modelo Industrial.



1º "Nova configuração e apresentação em caixa para pizza", consiste de um conjunto composto de caixa (1) e tampa (2) confeccionado, preferentemente, de papelão, cartolina e similar, caracterizada essencialmente pelo fato de apresentar-se ambas as partes, com perímetro em forma octagonal (3).

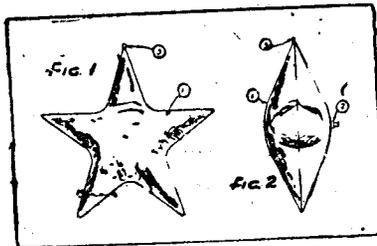
2º "Nova configuração e apresentação em caixa para pizza", como no ponto precedente, e tudo conforme substancialmente descrito reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 152.685

Depositada em: 11 de setembro de 1963 (Modelo Industrial).

Requerente: Ateneu Rêgo Santos. Residente em: São Paulo (Capital).

Pontos característicos de: "Nova e original configuração em balão para ornamentação e outros fins".



1º "Nova e original configuração em balão para ornamentação e outros fins", consiste de um balão de plástico "double-face" ou pneumático caracterizado pelo fato de se apresentar em forma de estrela de cinco pontas (1), com as duas faces (anterior e posterior) unidas, por meios convenientes, em todo o seu perímetro; e por ter em sua parte anterior ou em ambas, figuras, distintos ou outros, representativos, comemorativos ou para fins de publicidade e por ter disposta na região central da sua parte posterior uma válvula (2); e por dispor de uma pequena alça (3) na ponta superior da estrela.

2º Nova e original configuração em balão para ornamentação e outros fins, como no ponto anterior e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 152.716

Depositada em: 12 de setembro de 1963 (Desenho Industrial).

Requerente: Companhia Industrial N. S. da Conceição.

Estabelecida em: São Paulo (Capital).

Pontos característicos de: "Original padronagem para aplicação sobre tecidos".



1) "Original padronagem para aplicação sobre tecidos", em cores expressivas e contrastantes, em fundo preferencialmente claro, caracterizada por apresentar três agrupamentos de cachos verticalmente alongados sendo o primeiro à esquerda constituído de três achos (2), (4) e (5) interligados por ramagens finas (1) e flores (3), e estando o cacho (2) isolado e configurando bagos uniformes coloridos, enquanto os outros dois são parcialmente superpostos sendo o cacho maior (4) configurado por bagos diferentemente coloridos, ao contrário do cacho menor e inferior (5) que é uniformemente colorido e provido de contorno perfurado dourado; e também caracterizada por ser o agrupamento central constituído de quatro cachos (6), (7), (8) e (9), interligados por ramagens finas (1) e pequenas flores (3), tendo o cacho (6) seis bagos somente combinados, enquanto é encoberto parcialmente pelo cacho (7) que apresenta os bagos diferentemente coloridos sendo o cacho (8) colocado à direita e inferiormente dos dois precedentes, não configurando bagos interligados mas apresentando um contorno duplo diferentemente colorido, enquanto o cacho (9) está à esquerda e superiormente dos precedentes, contendo os contornos dos bagos e periferia dourados; e ainda caracterizada por ser o terceiro agrupamento constituído de dois cachos (10) e (11), emoldurados à direita por algumas ramagens finas (1) e flores (3), estando ambos os cachos colocados lado a lado e apresentando diferentemente coloridos seis bagos (Total de 2 pontos).

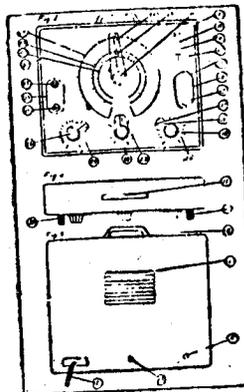
II) Original padronagem para aplicação sobre tecidos", substancialmente como o descrito acima reivindicado em 1º e representado no desenho anexo.

TERMO Nº 152.778

De 16 de setembro de 1963

Requerente: Indústria de Componentes Eletrônicos Ellis Limitada — São Paulo.

Título: Novas disposições em caixa e painel mostrador de aparelho medidor e comparador de resistores e condensadores — Modelo Industrial.



1º "Novas disposições em caixa e painel mostrador de aparelho medidor e comparador de resistores e condensadores", que se caracterizam essencialmente por ter a caixa a forma de um paralelogramo tendo a espessura um pouco menor que a altura que por sua vez é um pouco menor que a largura e no centro da parte de trás da caixa (figura 3) há oito rasgos (1) horizontais e do canto esquerdo inferior, sai um fio (2) e há no centro, abaixo dos rasgos (1) um parafuso (3) e na parte inferior direita há dois furos (4) alinhados horizontalmente, e, no centro da face superior (figura 2), há uma alça (5), e um painel mostrador (figura 1) tem na sua periferia dois parafusos (6) em cada um dos seus quatro lados e todos os oito parafusos são alinhados por um traço (7) em baixo relêvo e pintado, o qual acompanha cada um dos lados do painel, estando todos a igual distância da extremidade externa e, no canto superior direito do painel há um furo (8) retangular vertical envolvido por um retângulo (9) gravado em baixo relêvo sobre o painel e pintado, e é o referido furo (8) ladeado por dois parafusos (10) abalxo dos quais há dois furos (11) e (12) dispostos verticalmente e envolvidos os dois furos por uma linha (13) com a forma aproximada de uma elipse e o furo (11) encimado pelo símbolo (mais) gravado em baixo relêvo e pintado e o furo (12) tem cravado em baixo dele o sinal (-).

2º "Novas disposições em caixa e painel mostrador de aparelho medidor e comparador de resistores e condensadores", de acordo com o ponto precedente e caracterizam-se por haver no lado esquerdo do painel mostrador, na mesma altura dos furos (11) e (12), dois furos (13) e (14) envolvidos por uma linha (15) gravada em baixo relêvo com a forma aproximada de uma elipse, o furo (13) é encimado pelo sinal

(mais) gravado em baixo relêvo e pintado e o furo (14) tem gravado abaixo o sinal (-) também em baixo relêvo e pintado, e, na parte inferior do painel mostrador há três botões (16), (17) e (18) com a forma de um tronco de cone alinhados horizontalmente, tendo na região do painel correspondente a cada botão, gravada em baixo relêvo e pintada, uma escala circular, correspondente ao botão (16) uma escala (24) graduada números referentes a diferenças de potencial elétrico, ao botão (17) uma escala (25) correspondente a valores de resistores e capacitores e ao botão (18) uma escala (26) com números referentes a fator de potência, e tem os botões um braço (19) transparente com a forma aproximadamente retangular com um risco (20) gravado no mesmo, e aproximadamente no centro do painel mostrador há um botão (21) com um braço transparente (22) com a forma aproximadamente retangular maior que os braços (19) e com um risco (20) gravado no braço (22), e há na região do painel mostrador correspondente ao botão (21) três escalas circulares concêntricas, gravadas em baixo relêvo e pintadas, havendo uma escala (27) com números para comparação de resistências, uma escala (28) com graduações referentes a valores de resistências e valores de capacitâncias e uma escala (29) com graduações referentes a valores de resistência.

3º "Novas disposições em caixa e painel mostrador de aparelho medidor e comparador de resistores e condensadores", de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO Nº 152.925

Depositada em: 17 de setembro de 1963 (Desenho Industrial).

Requerente: Companhia Industrial N. S. da Conceição.

Estabelecida em: São Paulo, (Capital).



1º "Novo e original desenho aplicável como padronagem de tecidos", em cores vivas e contrastantes para ser aplicado em tecidos de fundo claro, caracterizado por ter como quadro de reprodução contínua e regular dois conjuntos de figuras sendo o primeiro constituído por um frasco (1) e uma taca (2) estilisticamente traçadas e sombreadas, estando a parte inferior esquerda da taca (2) encobrida parcialmente por uma cone (3) dentro das mesmas características das peças (1) e (2), en-

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

3º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante os dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

quanto que, parcialmente envolvida pelo copo (3), na parte inferior direita dessas três peças há uma figura (4) em "meia-lua" formada por pequenos grãos, havendo em ornamentação contrastante de todo o conjunto, segundo a direção horizontal, um arranjo floral, no qual são expressivas grandes flores (5). (Total de 3 pontos).

II) "Novo e original desenho aplicável como padronagem de tecidos" em cores vivas e contrastantes, para ser aplicado em tecidos de fundo claro caracterizado por possuir um conjunto de figuras, lateralmente ao conjunto reivindicado no ponto precedente, composto por copo (6) configurado por linhas sinuosas verticais, o qual encobre parcialmente pela sua parte inferior esquerda uma faixa emborcada (7) que, por sua vez, encobre, à meia-altura, um vaso (8) havendo isoladamente na parte superior direita do conjunto um frasco (9) estando todas as peças (7), (8) e (9), estilizadamente tratadas e sombreadas, enquanto que em ornamentação contrastante de todo o conjunto, segundo a direção vertical, há um arranjo floral, no qual são expressivas grandes flores (5).

III) "Novo e original desenho aplicável como padronagem de tecidos" substancialmente como o descrito acima reivindicado em I e II, e representado no desenho anexo.

**TERMO Nº 153.025**

Depositada em: 24 de setembro de 1963.

Requerente: Eustratios Theodore Vurzakakos - São Paulo.

Título: "Nova e original configuração ornamental aplicada a escovas-esguicho".



Em resumo, reivindica-se, como elementos constitutivos da novidade, o conteúdo dos seguintes pontos característicos:

1º) "Nova e original configuração ornamental aplicada a escovas-esguicho", constituídas por base elíptica com tufo de cordas implantados por uma das faces, caracterizado pelo fato de que uma das extremidades da base se prolonga por eixo provido de nervuras longitudinais de diferentes extensões, seguindo-se zona tronco-cônica que delimita região terminal ligeiramente afunilada, dotada de nervuras transversais arredondadas e externas. (Total de 2 pontos).

2º) Nova e original configuração ornamental aplicada a escovas-esguicho" conforme reivindicação anterior tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos a apenas ao presente memorial.

**TERMO Nº 153.096**

Depositada em: 26 de setembro de 1963.

Requerente: Neo-Rex do Brasil Limitada - São Paulo.

Título: "Nova e original configuração ornamental aplicada a alarmes de pé".

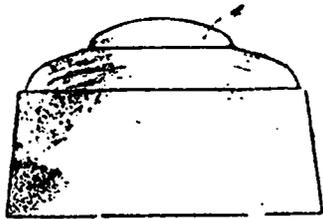


FIG 2

Em resumo, reivindica-se, como elementos constitutivos da novidade, o conteúdo dos seguintes pontos característicos:

1º) "Nova e original configuração ornamental aplicada a alarmes de pé" caracterizada pelo fato de compreender corpo tronco-cônico com base menor voltada para cima e cortada a qual se encontrando disposta calota atravessada por parafusos situados sobre um dos diâmetros, enquanto que centralmente a calota se apresenta atravessada por peça circular saliente e abaulada.

2º) "Nova e original configuração ornamental aplicada a alarmes de pé", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos a apenas ao presente memorial".

**TERMO Nº 153.138**

Data: 27 de setembro de 1963.

Requerente: Beco Dana Sociedade Anônima - Indústria e Comércio de Bebidas - São Paulo. - Modelo Industrial.



Fig 1



Fig 2

1º - Configuração externa de recipiente para líquidos, caracterizada por uma base ou fundo retangular com cantos acentuadamente arredondados e mantendo os seus lados opostos menores e maiores à proporção

aproximada de 1 para 1,3, erguendo-se da base quatro faces verticais com a altura correspondente a aproximadamente 2,2 vezes o lado menor da base, as quais após um arredondamento convergente, inclinam-se a 30 graus fora da vertical ao circunferência de um pescoço ou gargalo normal, tendo a base ainda, em sua periferia, um quadro relativamente largo constituído de pequenos acidentes, saliências ou rugosidades. (Total de 2 pontos).

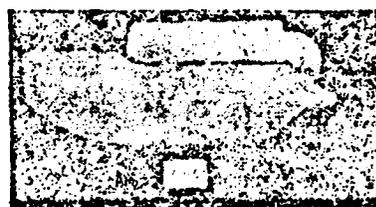
2 - Configuração externa de recipiente acorde com o ponto primeiro e como descrito no memorial e representado por desenhos anexos.

**TERMO Nº 153.199**

De 30 de setembro de 1963

Societá Italiana Telecomunizioni Siemens S.p.A. - Itália.

Título: Novo modelo de Telefone. Patente de Modelo Industrial.



Novo modelo de telefone, do tipo monofone, caracterizado pelo fato de compreender duas partes, articuladamente, conjugadas e rebatidas uma sobre outra de modo a poderem formar entre si um ângulo de substancialmente, 120º.

2 - Novo modelo de telefone, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o corpo principal do mesmo tem uma forma, achatada e alongada, simétrica em relação a um eixo, de extremidade, ligeiramente afunilada num de cujos extremos está prevista uma nervura para o ingresso do cabo.

3 - Novo modelo de telefone, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que uma face principal do referido corpo apresenta uma zona rebaixada na qual está previsto o aparelho de disco convencional, apresentado a zona não rebaixada um certo número de fendas longitudinais.

4 - Novo modelo de telefone, de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de que a referida segunda parte e constituída por um corpo achatado e, substancialmente, trapezoidal em cuja face rebatível sobre o corpo principal está prevista uma série de fendas.

5 - Novo modelo de telefone, substancialmente, de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

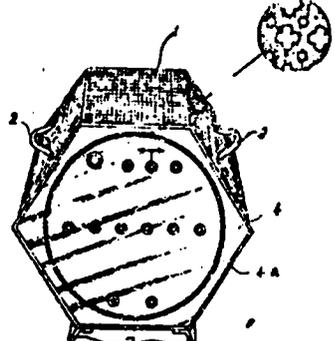
Prioridade: Itália, em 10 de abril de 1963, sob nº 21-370.

**TERMO Nº 153.435**

De 7 de Outubro de 1963

Requerente: Metalurgica Hartley S.p.A. - Estado da Guianazara.

Título: Um novo modelo de máquina portátil de solda elétrica. - Modelo Industrial.



1. Um novo modelo de máquina portátil de solda elétrica caracterizado pelo fato de que uma caixa hexagonal é formada por uma lâmina metálica perfurada, sendo os espaços entre as várias ordens cruzadas de furos tetrafilos ocupados por furos circulares. Na parede assim constituída são previstas duas alças laterais, uma de cada lado e na parte inferior dois pés em cantoneira dispostos transversalmente.

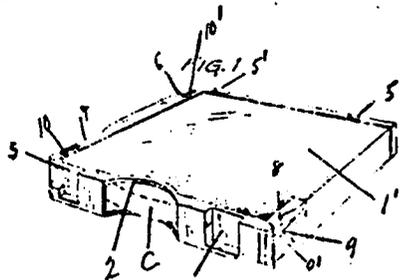
2º Um novo modelo de máquina portátil de solda elétrica, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de as extremidades do corpo hexagonal serem fechadas por tampos também hexagonais, com um rebaixo circular quase das mesmas dimensões, estando previsto no posterior uma caixa de voltagem e no anterior uma pluralidade de furos, dos quais três, correspondentes a amperagem se acham dispostos em linha, à direita, havendo uma ponte metálica de interligação de furo central com um dos laterais; mais abaixo, em uma linha horizontal estão previstos vários furos de ligação e na parte inferior dois furos (1) para ligação de cabo negativo (terra). Total de 2 pontos.

**TERMO Nº 153.567**

De 10 de outubro de 1963

Minnesota Mining And Manufacturing Company - Estados Unidos da America.

Título: Novo modelo de Cartucho para fita. Modelo Industrial.



1º Novo modelo de cartucho para fita, caracterizado pelo fato de compreender um corpo, substancialmente

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:  
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

retangular e achatado, com faces principais em rebaixo na sua parte central; e pelo fato de apresentar, num de seus bordos, um recorte em arco de círculo, mais ou menos, a meio do respectivo comprimento e duas saliências lineares no extremo de uma de suas faces principais.

2 - Novo modelo de cartucho para fita de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os extremos do bordo em que se achava previsto o referido recorte em arco de círculo apresentam respectivamente, um retilineo; e pelo fato de que o bordo baixo em forma de I e um rebaixo oposto a esse primeiro bordo apresenta, em cada extremo, um rebaixo retangular.

3 - Novo modelo de cartucho para fita, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que, dos dois bordos restantes, um apresenta, num dos extremos, um rebaixo transversal em V, seguido de uma zona toda ela rebaixada, ao passo que o outro apresenta, num dos extremos, uma zona rebaixada separada em duas por uma nervura intermediária.

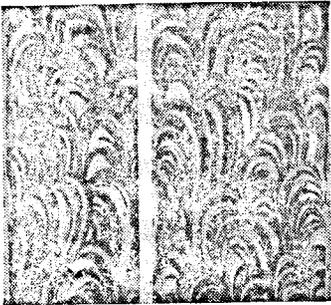
4 - Novo modelo de cartucho para fita, substancialmente de acordo com o que foi aqui descrito e ilustrado no desenho anexo.

## TERMI Nº 153.667

De 15 de outubro de 1963

Requerente: S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo - São Paulo e Filial no Estado da Guanabara.

Título: Novo e original desenho ornamental para tecidos.



1) Novo e original desenho ornamental para tecidos", em cores contrastantes e variadas, caracterizado por compreender motivos representando múltiplos riscos em forma de arco, que lembram plumas, estampados em cinco cores como "Pon-ssur-ton", as vezes chapadas e outras vezes trabalhadas em fumê, riscos dispostos irregularmente um sobre o outro começando com os menores e aumentando para cima, onde começa um novo bloco, e assim sucessivamente, de maneira que os riscos as vezes se ligam e formam riscos compridos, colocados no sentido vertical observando-se que nos pontos onde começam os blocos a cor mais clara aparece em manchinhas maiores, o que dá ao desenho efeito de claridade sendo o conjunto trabalhado em cinco cores, algumas delas sobrepostas, do que resulta o efeito de mais cores, desenho bastante cheio e cobrindo inteiramente o fundo branco da peça.

2) "Novo e original desenho ornamental para tecidos", tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado no presente relatório e ilustrado pela amostra anexo.

## TERMO Nº 130.232

De 23 de junho de 1961

Nelson Udine Verardi, brasileiro, técnico mecânico, residente na cidade de São Paulo.

### Pontos característicos

1.º Torneira para tambor de óleo e lubrificantes em geral, caracterizada por compreender inicialmente um tubo em cotovelo obtuso, com trecho extremo posterior rosqueado externamente para fixação ao tambor, e próximo ao qual são previstas duas saliências laterais opostas, e mais dois pinos laterais, também opostos e salientes, tubo este em cuja extremidade anterior, e contornando a abertura de saída, é prevista uma flange retangular recurvado, prolongada superiormente, e dotada, em cada lado, de um par de esperas laterais e extremas; e de tal flange salientando-se também um orelha central posterior, com furo para cadeado.

2.º Torneira para tambor de óleo e lubrificantes em geral, como reivindicado em 1, compreendendo ainda uma peça de comando para abertura e fechamento da torneira, caracterizada por um garfo, feito em duas metades justaposta e fixadas entre si por parafusos ou similares, garfo este aplicado sobre o tubo referido em 1, com os seus extremos articulados aos pinos laterais daquele, e tendo ainda, em cada metade, uma espera lateral interna, de posição correspondente as esperas externas laterais do referido tubo.

3.º Torneira para tambor de óleo e lubrificantes em geral, como reivindicado até 2, caracterizada ainda pelo fato de o dito garfo de comando ser provido de uma alça superior, feita também em duas metades justapostas, cada uma dotada de rebaixo semicilíndrico interno, o qual, juntamente com o correspondente da outra metade, forma alojamento para uma mola helicoidal, aplicada inferiormente sobre um pino central posterior de uma tampa recurvada, fortemente pressionada sobre a flange extrema anterior do tubo referido em 1.

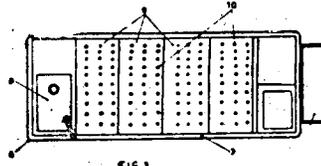
4.º Torneira para tambor de óleo e lubrificantes em geral, como reivindicado até 3, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 153.818

De 14 de agosto de 1963

Requerente - Baumer QBS Cia. Brasileira de Equipamentos - São Paulo.

Título - Mesa fixa para necropsia - Modelo Industrial.



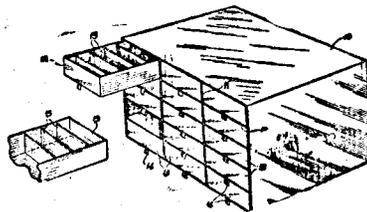
1º - "Mesa fixa para necropsias", totalmente de aço inoxidável, anticorrosivo, caracterizada por ser formada por base quadrada nivelada com o solo e de lado pouco inferior à largura do tampo da mesa, acima da qual assenta outro quadrado de lado ligeiramente menor, depois do que se projeta para cima uma pirâmide troncular, com arestas oblíquas arredondadas e faces planas e que serve de sustentáculo para tampo retangular, de feito paralelepipedal, com altura substancialmente baixa em relação às demais dimensões, com cantos arredondados, dotado de pequena borda saliente, tendo numa das extremidades um rebaixo paralelepipedal que configura uma pia ou lavatório que ocupa aproximadamente a sexta parte da superfície da mesa e tendo o restante do tampo configurado por uma série de placas de aço inoxidável, dotadas de perfurações circulares e, na extremidade, oposta à pias, uma peça também paralelepipedal, de comprimento menor do que a leitura da mesma, de altura e largura pouco maiores de que a altura do tampo da mesma cujo nível superior está no nível inferior do referido tampo, tendo a face superior aberta de forma a configurar uma caixa. Total de 2 pontos.

2º - "Mesa fixa para necropsias, acordo com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicada, descrito e ilustrado, nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 154.066

De 25 de outubro de 1963

Indústria e Comércio de Velas "Arte Luz" Ltda., p.p. Menandro de Lima Fontes (Ag. Of.).  
 Modelo insudaiti



Modelo industrial, para: "Um estôlo com gavetas".

1º - Um estôlo com gavetas, caracterizado pelo fato de compreender um corpo de caixa paralelos pedida convenientemente dividida por uma pluralidade de paredes verticais e uma pluralidade de paredes horizontais dispostas equidistante-

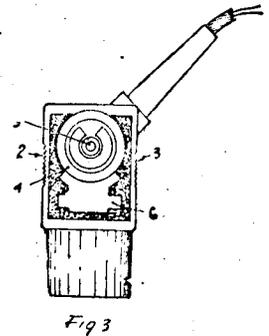
mente e ortogonalmente de maneira a formarem uma pluralidade de escaninhos iguais alojados cada um desses escaninhos uma favela que tem o seu interior convenientemente dividido por meio de uma pluralidade de paredes transversais paralelas entre si e sendo cada uma dessas gavetas providas de uma pequena aba ou puxadro localizado na borba inferior da face frontal.  
 Total de 2 pontos.

## TERMO Nº 154.258

De 31 de outubro de 1963

Requerente - Antônio Ribeiro dos Reis - São Paulo.

Título - Novo modelo de plug automático - Modelo industrial.



1º - "Novo modelo de plug automático", formado de plug comum, porém caracterizado por ter a forma de uma pirâmide de base retangular, com os lados menores serrilhados na parte central.

2º - Novo modelo de plug automático, caracterizado também por ter em uma das faces maiores, um retângulo para colocação de tabela de temperaturas, e na outra face maior, uma coroa circular com a indicação das posições de um termostato interno, conforme a tabela de temperaturas, acima referida.

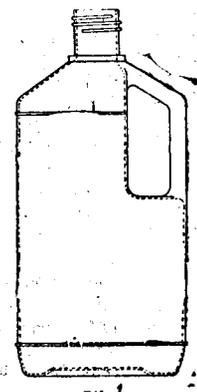
3º - Tudo codo descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

## TERMO Nº 154.792

De 22 de novembro de 1963

Requerente: Alcaçoquímica Importadora - Exportadora Ltda. - Estado do Rio de Janeiro.

Título: Novo modelo de frasco recipiente para produtos líquidos.  
 Modelo Industrial.



# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 2º do Código de Propriedade Industrial:

1º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

1º "Novo modelo de frasco recipiente para produtos líquidos, caracterizado por apresentar-se como uma garrafa substancialmente cilíndrica, na zona inferior alongada e afilada, até cerca de metade do corpo principal, a partir de onde é estrangulada, ficando no lugar do estrangulamento uma alça, que parte inferiormente na vertical, voltando-se para dentro até unir-se à zona de gargalo.

2º "Novo modelo de frasco recipiente para produtos, como reivindicado acima, e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.

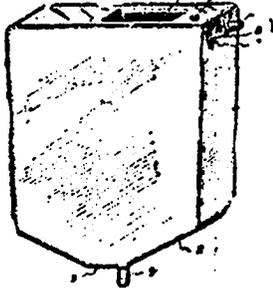
Total de 2 pontos.

TERMO Nº 154.802

De 25 de novembro de 1961.

Requerente: João Correia de Araujo — Estado do Rio de Janeiro.

Título: Original configuração introduzida em caixas de descarga — Modelo Industrial.



1º) "Original configuração introduzida em caixas de descarga", caracterizada pelo fato de apresentar a configuração geral de um prisma (1) reto, de secção horizontal retangular, cuja base (2) apresenta acentuado afunilamento para baixo e para o centro terminando em face plana horizontal. Na face superior, é provida de uma abertura retangular (4) à guisa de respiradouro, e salientando-se, ainda, a cabeça de um parafuso que suporta o dispositivo de descarga interno, cuja haste (8) principal sobressai no exterior, lateralmente, através de um rasgo (7) vertical para permitir adaptação do puxador. Ao lado do dito rasgo (7) sobressai atubulação (6) que será conectada à rede d'água, para alimentação da caixa.

2º) "Original configuração introduzida em caixas de descarga", caracterizada de acordo com o ponto 1, ainda como o substancialmente descrito no presente memorial e ilustrado pelos desenhos que o acompanham.

TERMO N. 135.114

De 19 de dezembro de 1961

Um Saca-Róllhas de Pressão.  
Requerente: Júlio Cesar Italo Lourenço Sontoro — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara

Pontos característicos

1 — Um saca-róllhas de pressão, compreendendo um corpo cilíndrico dividido em duas partes e caracterizado pelo fato da parte anterior ser óca, com

rosca interna em uma extremidade e com um bico na outra extremidade pela qual sai uma agulha grossa com orifícios laterais na extremidade externa e uma base cônica na extremidade interna, estando prevista na superfície dessa base um rasgo transversal de lado a lado.

2 — Um saca-róllhas de pressão de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de haver na outra haste do corpo principal um vão substancialmente paralelepipedico que aloja um gatilho em forma de «C» articulado nas paredes do corpo principal e sob tensão de uma moa helicoidal que se apoia no fundo de um alojamento cilíndrico previsto no gatilho e na parede oposta do corpo principal.

3 — Um saca-róllha de pressão de acordo com os pontos 1 e 2 caracterizado por um percutor disposto no eixo mediano do aparelho e constituído por um corpo cilíndrico com um pescoço no qual se ajusta uma arruela de vedação e mais acima um corpo no qual aflora uma esfera que encaixa no rasgo ou trilho previsto na parte inferior do gatilho proporcionando alturas desiguais. Na parte anterior do percutor há um espigão envolvido por uma moa helicoidal que se apoia no corpo do percutor e na parede que separa o seu alojamento do outro previsto para o gargalo da bala que se aloja na parte anterior do corpo principal.

TERMO N. 135.120

De 19 de dezembro de 1961

Requerente: José Pereira Neves — Estado da Guanabara.

Título: Novo Painel para anúncios permanentes ao ar livre.

1. «Novo painel para anúncios permanentes ao ar livre», compreendendo um painel com esquadria periférica, caracterizado por ser a sua suspensão promovida mediante duas pontes de eixo horizontais uma de cada lado da horizontal, acima da linha mediana horizontal do painel, e por colunas, estelos ou postes, verticais, fixados de um e outro lado do painel, tendo alojamentos onde penetram, respectivamente, as duas pontes de eixo, de modo que o painel fica suspenso pelas mesmas, e livramento basculante em torno da linha axial em que se encontram.

2. «Novo Painel para anúncio e permanente ao ar livre», para o qual se reivindica acima, o substancialmente descrito e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.

TERMO: N. 135.176

De 21 de dezembro de 1961

Requerente: Prestige Furniture Corporation — (Estados Unidos da América).

Título: Artigo para sentar.

1. Artigo para sentar, substancialmente como descrito e reivindicado no

pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 6 de janeiro de 1961, sob nº 81.380.

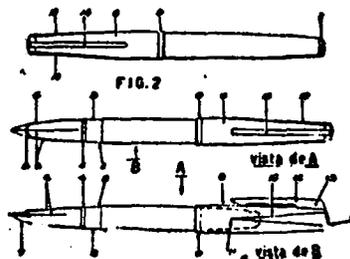
Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 6 de janeiro, de 1961.

TERMO Nº 156.216

De 25 de outubro de 1963

Requerente: Pilot Pen do Brasil S.A. Indústria e Comércio — São Paulo.

Título: Original modelo de caneta-tinteiro — Modelo Industrial.



1º) "Original modelo de caneta-tinteiro", caracterizada por o terço anterior do corpo da mesma possuir um rebalçamento periférico, de transição, e a parede prolonga-se por pequena extensão, e com o diâmetro mais reduzido, tendo, em seguida, filô circular e, a partir deste, a parede vai diminuindo progressiva e harmoniosamente de diâmetro: a extremidade superior do corpo sobre a zona de encaixe da pena, é afilada, e desta região, partem três frisos longitudinais, de espessura reduzida, que vão confundir-se com a própria superfície do corpo da caneta; a extremidade inferior, subjacente à pena, apresenta-se com suave abaulamento; outra ponta do corpo da caneta é truncada nessa região possuindo um disco, com bordo inclinado.

2º) "Original modelo de caneta-tinteiro", inclinado com 1, caracterizada, finalmente por o bordo externo da abertura da cobertura ser guarnecido com friso anelar contrastante de reduzida largura; as duas faces opostas desta cobertura são biseladas a cada biselamento é perfurado, cada um se iniciando a partir do terço diâmetro da cobertura; a extremidade desta cobertura é truncada, com a face lisa e um pouco inclinada, nesta região possuindo um rasgo, em que se encaixa a extremidade mais larga da alça.

3º) "Original modelo de caneta-tinteiro" acorde com os itens anteriores e tudo como substancialmente descrito, reivindicado acima e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 110.493

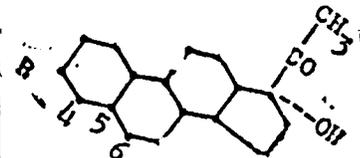
De 20 de maio de 1959

Requerente: Ormonoterapia Richter Sociedade Anônima, firma industrial e comercial italiana.

"Processo para a preparação de esteróis" (Privilégio de invenção).

Pontos Característicos

1 — Processo para preparação de compostos que têm a fórmula geral:



onde R é um membro escolhido do grupo que consiste de OH (dupla ligação 5,6) e igual (dupla ligação; 4,5) caracterizado por reagir-se um membro escolhido do grupo que consiste de 3-beta-acetoxi-androst-5-eno-17-ciano-17-ol e 3-etilmodioxi-andro-5-eno-17-ciano-17-ol com o 2,3-dihidroxi-pirano, na presença de um catalizador; por tratarem-se os esteróides 17-alfa-tetrahióropirânicos com um halogeno de metil-magnésio finalmente, por decompor-se com ácido as 20-cetiminas e, ao mesmo tempo, o grupo etilenodioxí.

2 — Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de referido catalizador ser escolhido do grupo que consiste de clorureto de fórforo e ácido p-toluemo-sulfônico.

3 — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de referido halogeno de metil-magnésio ser escolhido do grupo que consiste de brometo e iodoeto.

4 — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de referido ácido, para decomposição das 20-cetiminas e etil-modioxi, ser o ácido sulfúrico e acético.

Prioridade: Estados Unidos da América em 29 de setembro de 1958, sob o nº 2.873.273.

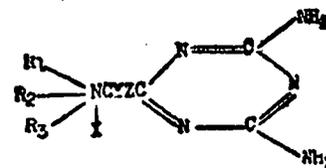
TERMO Nº 113.027

De 24 de julho de 1959

Rohm & Haas Company.

Título: Preparação de compostos de amônio quaternário de guanamina substituídas.

1º — Um processo aperfeiçoado para preparar um composto de amônio quaternário de uma guanamina substituída tendo a fórmula geral



caracterizado por fazer reagir, numa temperatura de cerca de 50 a 130 graus C e na presença de um catalizador alcalino forte, di-ciano-di-



## PATENTES DE INVENÇÃO

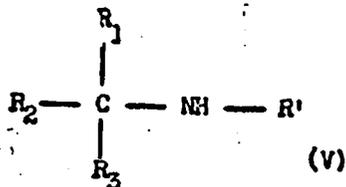
Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começara a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados

ou com uma hidrazona da fórmula geral



na qual R' tem a mesma significação que acima e R'' representa um radical divalente correspondendo ao símbolo R, — e se necessário for, de que se hidrogena a ligação azo metino presente, ou de que se nitrosa um amido da fórmula geral



na qual R', R<sub>1</sub>, R<sub>2</sub> e R<sub>3</sub> têm a mesma significação que acima, a de que se submete à redução para transformar o agrupamento nitroso no agrupamento amino, após o que se introduz, se necessário for, o radical R e se transforma, se se deseja, a hidrazida obtida em um sal. — Prioridade: Suíça, em 24 de agosto de 1959, nº 77.294.

2 — Processo de preparação segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que se utiliza como substâncias de partida o ácido pivalnico ou 1, metil — ciclopropilcarboxílico, ou um de seus derivados reativos.

3 — Processo de preparação segundo as reivindicações 1-2, caracterizado pelo fato de que se utiliza como derivado reacional um halogeneto de ácido, em particular o cloro ou um amidrido.

4 — Processo para a preparação de hidrazidas substituídas conforme descrito acima, em particular nos exemplos.

Prioridade: Suíça, em 24 de agosto de 1959, sob nº 77.294.

TERMO Nº 123.536

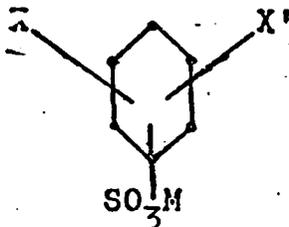
De 19 de outubro de 1960

Requerente: Monsanto Chemical Company, firma norte-americana — Estados Unidos da América. "Interpoliamidas".

Pont.: Características

1 — Policarbonamida linear, sintética, formadora de fibra, do tipo que tem grupos amida recorrentes, como uma parte integral da cadeia principal de polímero, e na qual os referidos grupos estão separados por, pelo menos, dois átomos de carbono, caracterizada por compreender o produto de interpolimerização obtido de reagentes que compreendem: uma primeira composição formadora de poliamida, escolhida do grupo que consiste de (A) um ácido monoamino-monocarboxílico polimerizável, e (B) proporções substancialmente equimoleculares de um ácido carboxílico dibásico e uma diamina; e uma segunda composição, formadora de poliamida, consistindo de cerca de 0,2 a 5,0 molar por cento, tomando por base a referida primeira composição formadora de poliamida, de um com-

posto aromático-difuncional, da fórmula geral:



onde M é um metal alcalino, e X e X' são radicais tendo grupos funcionais idênticos, sendo escolhidos os referidos radicais do grupo que consiste de: COOH, RCOOH, onde R é um radical alcólenico, com de 1 a 5 átomos de carbono; COOR, onde R é um radical alcóila, contendo de 1 a 5 átomos de carbono; RCOOH', onde R é um radical alcólenico contendo de 1 a 5 átomos de carbono, e R' é um radical alcóila contendo de 1 a 5 átomos de carbono; e R NH<sub>2</sub>, onde R é um radical alcólenico com de 1 a 5 átomos de carbono, e um equivalente do referido composto aromático difuncional de um composto escolhido do grupo que consiste de: uma diamina, quando X e X' contêm grupos carboníla, e um ácido dicarboxílico dibásico, quando X e X' contêm grupos aminicos.

2 — Policarbonamida, linear, sintética, formadora de fibras, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato da primeira composição formadora de poliamida, consistir de ácido — 6 — aminocaproico.

3 — Policarbonamida linear, sintética, formadora de fibra, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato da referida primeira composição formadora de poliamida consistir, substancialmente, de proporções equimoleculares de ácido adipico e hexametilendiamina.

4 — Policarbonamida linear, sintética, formadora de fibra, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do referido composto aromático, difuncional, ser o 3,5 — dicarboxi — benzenossulfonato de potássio.

5 — Policarbonamida linear, sintética, formadora de fibra, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do referido composto aromático, difuncional ser o 2,5 — dicarboxi — benzenossulfonato de potássio.

6 — Policarbonamida linear, sintética, formadora de fibra, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do referido composto aromático, difuncional ser o 3,5 — dicarboxi — benzenossulfonato de sódio.

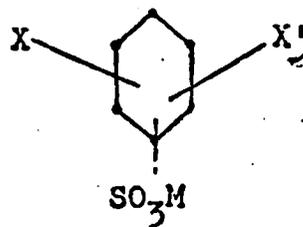
7 — Policarbonamida linear, sintética, formadora de fibra, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do referido composto aromático difuncional ser o 2,5 — diamino — dimetil — benzenossulfato de potássio.

8 — Policarbonamida linear, sintética, formadora de fibra, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato do referido composto aromático difuncional ser o 3,5 — dicarboxi — benzenossulfonato de potássio.

9 — Fibra têxtil, caracterizada por compreender a policarbonamida de acordo com o ponto 1.

10 — Processo de fabricação de policarbonamidas lineares, sintéticas, formadoras de fibra, com caracte-

de aperfeiçoada para corantes básicos, caracterizado por compreender a interpolimerização, de uma primeira composição formadora de poliamida, escolhida do grupo que consiste de (A) um ácido monoamino — monocarboxílico polimerizável, e (B) proporções substancialmente equimoleculares de um ácido carboxílico dibásico e de uma diamina, com uma segunda composição formadora de poliamida, consistindo de cerca de 0,3 a 5,0 molar por cento, tomando por base a referida primeira composição formadora de poliamida, de um composto aromático, difuncional, da fórmula geral:



onde M é um metal alcalino, e X e X' são radicais que têm grupos funcionais idênticos, os referidos radicais sendo escolhidos do grupo que consiste de: COOH, RCOOH, onde R é um radical alcólenico, com de 1 a 5 átomos de carbono; COOR, onde R é um radical alcóila, contendo de 1 a 5 átomos de carbono; RCOOR', onde R é um radical alcólenico, contendo de 1 a 5 átomos de carbono, e R' é um radical alcóila, contendo de 1 a 5 átomos de carbono; e R NH<sub>2</sub>, onde R é um radical alcólenico, com de 1 a 5 átomos de carbono; e um equivalente do referido composto aromático difuncional de um composto escolhido do grupo que consiste de: uma diamina, quando X e X' contêm grupos carboníla, e um ácido carboxílico dibásico, quando X e X' contêm grupamentos aminicos.

11 — Processo de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato da referida primeira composição formadora de poliamida consistir de ácido 6 — aminocaproico.

12 — Processo, de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato da referida primeira composição formadora de poliamida consistir de proporções substancialmente equimoleculares de ácido adipico e hexametilendiamina.

13 — Processo, de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato do referido composto aromático difuncional ser o 3,5 — dicarboxi — benzenossulfonato de potássio.

14 — Processo de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato do referido composto aromático difuncional ser o 2,5 — dicarboxi — benzenossulfonato de potássio.

15 — Processo de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato do referido composto aromático difuncional ser o 3,5 — dicarboxi — benzenossulfonato de sódio.

16 — Processo de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato do referido composto aromático difuncional ser o 2,5 — diamino — dimetil — benzenossulfonato de potássio.

17 — Processo, de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato do

referido composto aromático difuncional ser o 3,5 — dicarboxi — benzenossulfonato de potássio.

18 — A invenção, substancialmente como descrita em cada um e em todos os novos aspectos aqui descritos.

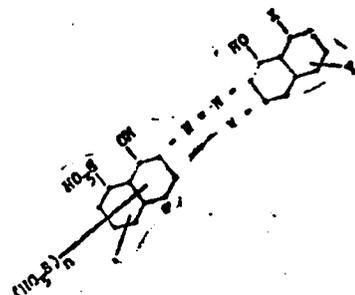
Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Renartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 19 de outubro de 1959, sob o nº 847.059.

TERMO Nº 126.174

De 27 de janeiro de 1961

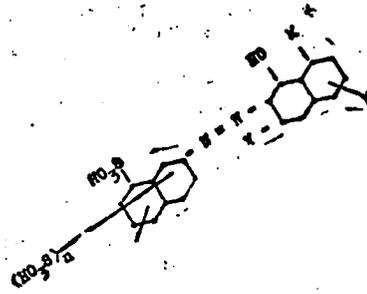
Requerente: Ciba Société Anonyme, firma industrial e comercial suíça.

"Processo para a fabricação de novos monoazo-corantes metálicos".  
1º) Processo para a fabricação de monoazo-corantes metálicos, caracterizado pelo fato de se preparar um composto complexo de metal pesado da mono-azo-corante da fórmula:



na qual n é o número inteiro 1 ou 2, X representa um grupo acilamino, Y representa um átomo de hidrogênio ou um grupo de ácido sulfônico, Z representa um átomo de hidrogênio ou iodoênio ou um grupo nitro ou acilamino e, pelo menos, um dos símbolos X e Z representa um grupo pirimidinilamino reativo e, pelo menos, um dos símbolos Y representa um grupo de ácido sulfônico, metalizando-se o correspondente corante livre de metal ou se acilando com uma halógeno-piridina um grupo amino acilável presente no correspondente composto complexo de metal pesado.

2º) Processo, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se tratar um monoazo-corante da fórmula:



na qual n é um número inteiro 1 ou 2, X representa um grupo acilamino, Y um átomo de hidrogênio ou cloro ou um grupo nitro ou acila-

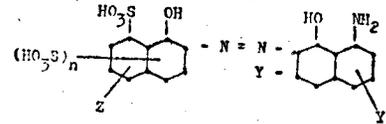
# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias, e poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

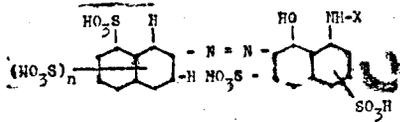
mino e, pelo menos, um dos símbolos X e Z representa um grupo pirimidilamino reativo e, pelo menos, um dos símbolos Y e um grupo de ácido sulfônico, com um agente fornecedor de cobre na presença de um agente oxidante.

3º) Processo, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se acilar um composto complexo de cromo, cobalto ou cobre de um mono-azo-corante da fórmula:



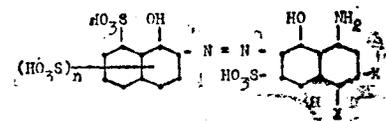
na qual n é o número inteiro 1 ou 2, Y representa um átomo de hidrogênio ou um grupo de ácido sulfônico e Z representa um grupo amino primário, um grupo de ácido sulfônico ou um átomo de hidrogênio e, pelo menos, um dos símbolos Y representa um grupo de ácido sulfônico, no grupo amino acilável com uma halógeno-pirimidina de maneira tal que o resíduo formado é capaz de reagir com materiais fibrosos, para formar uma ligação química.

4º) Processo, conforme especificado no ponto 2, caracterizado pelo fato de se submeter à cupração oxidativa um mono-azo-corante da fórmula:



na qual X representa um radical de pirimidina, pelo menos halogenado, e n é o número inteiro 1 ou 2.

5º) Processo, conforme especificado nos pontos 1 ou 3, caracterizado pelo fato de se usar, como o material de partida, um composto de metal pesado de um mono-azo-corante da fórmula:



na qual X representa um átomo de hidrogênio e o outro X representa um grupo de ácido sulfônico e n é o número inteiro 1 ou 2.

6º) Processo, conforme especificado nos pontos 3 ou 5 caracterizado pelo fato de se fazer reagir uma tri ou tetra-cloropirimidina com o dito composto complexo de metal, contendo um grupo amino acilável na razão molar de cerca de 1:1.

7º) Processo para fabricação de um mono-azo-corante metalífero conduzido substancialmente, conforme descrito em qualquer um dos exemplos acima.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Suíça, em 28 de janeiro de 1960, 21 de abril de 1960 e 6 de dezembro de 1960, sob os ns. 919-60, 4.459-60 e 13.639-60, respectivamente.

TERMO Nº 126.187

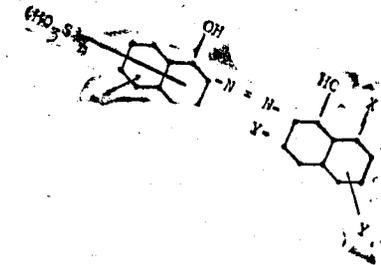
De 27 de janeiro de 1961

Requerente: Ciba Sociéte Anonyme firma industrial e comercial suíça.

"Processo para a fabricação de mono-azo-corantes metalíferos".

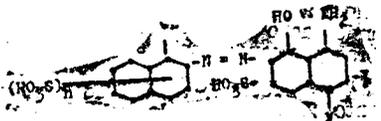
Pontos Característicos

1. Processo para a fabricação de mono-azo-corantes metalíferos, caracterizado pelo fato de se preparar, por metalização ou condensação, um composto complexo de metal pesado de um mono-azo-corante da fórmula:



na qual n é o número inteiro 1, 2 ou 3, X representa um grupo acilamino, Y representa um átomo de hidrogênio ou um grupo de ácido sulfônico ou hidrogênio ou um grupo nitro e Z representa um átomo de halógeno ou acilamina e, pelo menos, um dos símbolos X e Z representa um radical triazinilamino ou acilamino alifático, reativo e, pelo menos, um dos símbolos Y representa um grupo de ácido sulfônico.

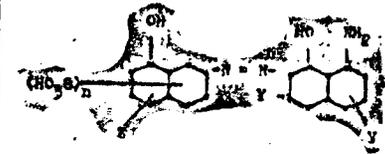
2. Processo, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se tratar com um agente fornecedor de cobre, na presença de um agente oxidante, um mono-azo-corante da fórmula:



na qual n é o número inteiro 1, 2 ou 3, X é um grupo acilamino, Y é um átomo de hidrogênio ou um grupo de ácido sulfônico e Z é um átomo de cloro ou hidrogênio, um grupo nitro ou acilamino e, pelo menos, um dos símbolos X e Z representa um radical triazinilamino ou acilamino alifático reativo e, pelo menos, um dos símbolos Y representa um grupo de ácido sulfônico.

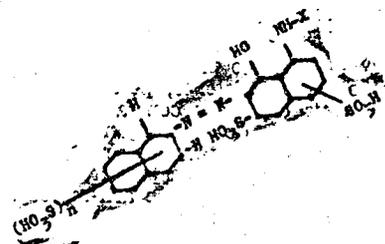
3. Processo, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se acilar um composto complexo de

cromo, cobalto ou cobre de um mono-azo-corante da fórmula:



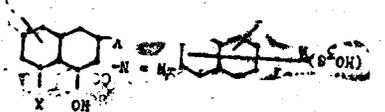
na qual n é o número inteiro 1 ou 2, Y representa um átomo de hidrogênio ou um grupo de ácido sulfônico e Z representa um grupo amino primário, um grupo de ácido sulfônico ou um átomo de hidrogênio e, pelo menos, um dos símbolos Y representa um grupo de ácido sulfônico, no grupo amino acilável com um anidrido ou halogeneto de um ácido alifático, cujo radical acila é capaz de combinar quimicamente com materiais fibrosos, ou com uma di-ou tri-halógeno triazina de maneira tal que se forma um radical acila reativo, e quando se empregar uma trihalógeno triazina, como o agente acilante, o produto, assim obtido, se desejado, pode ser feito reagir com um meroapto ou hidroxilo composto ou com amônia ou uma amina orgânica, no máximo secundário.

4. Processo, conforme especificado no ponto 2, caracterizado pelo fato de se submeter supração oxidativa um mono-azo-corante da fórmula:



na qual X representa um radical de 1:3:5 triazina, pelo menos monohalogenado, e n é o número inteiro 1, 2 ou 3.

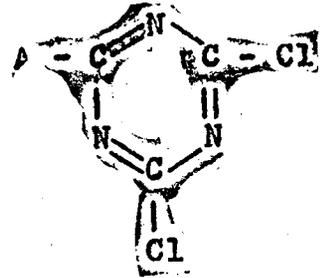
5. Processo, conforme especificado no ponto 3, caracterizado pelo fato de se empregar, como o material de partida, um composto complexo de metal pesado de um mono-azo-corante da fórmula:



na qual um x representa um átomo de hidrogênio e o outro X um grupo de ácido sulfônico e n é o número inteiro 1, 2 ou 3.

6. Processo, conforme especificado nos pontos 3 ou 5 caracterizado pelo

fato de se fazer reagir um hialógeno composto da fórmula:



na qual A representa um radical alcoxi ou fenoxi, um grupo amino primário secundário, e o composto mária ou o radical de uma amina, no composto complexo de metal, contendo um grupo amino acilável, conjuntamente, numa razão molar de cerca de 1:1.

7. Processo, conforme especificado no ponto 1, caracterizado pelo fato de se tratar um mono-azo-corante da fórmula dada no ponto 1, com um agente fornecedor de cromo, cobalto ou cobre.

8. Processo para a fabricação de um mono-azo-corante metalífero conduzido substancialmente, conforme descrito em qualquer um dos exemplos e com referência táboa acima.

dica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Suíça, em 28 de janeiro de 1960, 21 de abril de 1960 e 6 de dezembro de 1960, sob os ns. 919-60, 4.459-60 e 13.640-60, respectivamente.

TERMO Nº 129.715

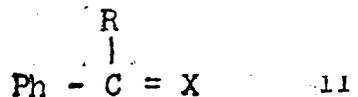
De 2 de junho de 1961

Requerente — Ciba Sociéte Anonyme, firma industrial e comercial suíça.

Processo de fabricação de novas hidrazonas.

Pontos característicos

1º) Processo de fabricação de novas hidrazonas, caracterizado pelo fato de que, em um composto da fórmula na qual Ph re-

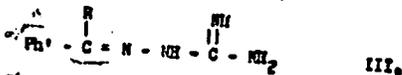


presenta um radical fenila substituído na posição meta ou para por um grupo amino livre, R significa um radical alquila inferior e X um radical conversível no grupamento de guanil hidrazona N-NH-C-NH2 o radical é convertido no grupamento de guanil hi-

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 28 do Código de Propriedade Industrial: 1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

drazóna ou de que, em um composto da fórmula ou em um sal



do mesmo — onde R tem o significado acima e Ph representa um radical fenila substituído na posição meta ou para por um grupo conversível em um grupo amino livre — esse grupo é convertido em um grupo amino livre e, se desejado, os compostos livres resultantes são convertidos em seus sais ou os sais resultantes nos compostos livres.

2.º Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de que compostos da fórmula II — na qual Ph e R têm o significado dado no ponto 1 e X representa um grupo oxo que pode ser reativamente convertido — ou sais de tais compostos, são submetidos à reação com guanil hidrazina ou um sal da mesma.

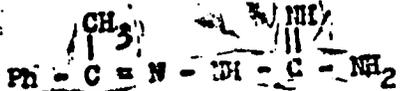
3.º Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de que um composto da fórmula II — na qual Ph e R têm o significado dado no ponto 1 e X representa um grupo conversível em um grupamento de guanil hidrazóna por reação com amônia — ou um sal do mesmo, é tratado como amônia

4.º Processo segundo os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de que o grupo X é um grupamento de tio semi carbazóna que pode ser etérificado ou um grupamento de semi carbazona terificado.

5.º Processo segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de empregar aqueles compostos da fórmula III na qual Ph representa um radical fenila substituído na posição meta ou para por um grupo conversível por redução ou hidrólise em um grupo amino livre e R tem o significado dado no ponto 1 e de converter o dito grupo, por redução ou hidrólise, em um grupo amino livre.

6.º Processos segundo os pontos 1 e 5, caracterizado pelo fato de empregar aqueles compostos da fórmula III na qual Ph contém um substituinte conversível em um grupo amino livre um grupo nitro, azo, acitamino ou tritilamino.

7.º Processo segundo os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de preparar compostos da fórmula



na qual Ph têm o significado dado no ponto 1 e seus sais.

8.º Processo segundo os pontos 1 a 7, caracterizado pelo fato de que um composto obtível em

qualquer fase do processo como produto intermediário é empregado como material de partida e as demais fases do processo são realizadas, ou o processo é interrompido em qualquer fase, e ou um material de partida é formado no decurso da reação ou empregado na forma de um sal.

9.º Processo de fabricação de novas guanil hidrazónas de aminofenil alquil cetónas, realizado substancialmente como descrito em qualquer um dos exemplos constantes do relatório.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da Suíça, em 2 de junho de 1960, 20 de junho de 1960, 16 de janeiro de 1961, 20 de janeiro de 1961 e 28 de abril de 1961, sob os ns 6.328-60, 6.988-60, 463-61, 757-61 e 4.986 de 1961, respectivamente.

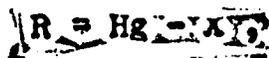
PERMO N.º 129.716

De 2 de junho de 1961

Requerente: Ciba Societé Anonyme, Basileia, Suíça.

“Processo para proteger materiais orgânicos de microorganismos”.

1.º — Processo para comunicar proteção hidro-resistente, permanente, a materiais orgânicos contra a proliferação ou ação de microorganismos, caracterizado pelo fato de se tratar os ditos materiais com o produto reacional de um composto de aril-mercúrio da fórmula geral:



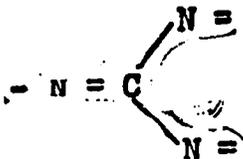
onde R representa um radical aromático e X um anio, com um produto de condensação curável de formaldeído e um composto, contendo o grupamento:



— o qual produto de condensação pode ser etérificado — e, se desejado a solubilidade do produto reacional ser ainda reduzida por condensação continua.

2.º — Processo para comunicar proteção hidro-resistente, permanente, a materiais fibrosos contra a proliferação ou ação de microorganismo, caracterizado pelo fato de se tratar os materiais fibrosos com o produto reacional de um composto de aril-mercúrio da fórmula geral:

onde R representa um radical aromático e X um anion, com um produto de condensação curável de formaldeído e um composto, contendo o grupamento:



— o qual produto de condensação pode ser etérificado, — e, se desejado, a solubilidade do produto reacional ser ainda reduzida por condensação continua.

3.º — Processo, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se formar os produtos reacionais nos materiais, para serem protegidos.

4.º — Processo, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se tratar os materiais orgânicos com produtos reacionais de acetado de fenil-mercúrio, nitrato de fenil-mercúrio, borato de fenil-mercúrio ou lactato de fenil-mercúrio e os produtos de condensação curáveis de melamina e formaldeído, os quais podem ser etérificados com um álcool alifático inferior.

5.º — Processo, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se tratar os materiais orgânicos com produtos reacionais de acetado mercúrio, borato de fenil-mercúrio ou de fenil-mercúrio, nitrato de fenil-lactato de fenil-mercúrio e os produtos de condensação curáveis de diclandiamida e formaldeído.

6.º — Processo, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se tratar os materiais orgânicos com produtos reacionais de acetado de fenil-mercúrio, nitrato de fenil-mercúrio, borato de fenil-mercúrio ou lactato de fenil-mercúrio e os produtos de condensação curáveis de acetoguanamina e formaldeído.

7.º — Processo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de se tratar os materiais fibrosos com um líquido aquoso, contendo os compostos de aril-mercúrio e os produtos de condensação curáveis e se reduzir ainda a solubilidade dos produtos reacionais dos compostos de aril-mercúrio e a solubilidade dos produtos de condensação curáveis formados nas fibras por condensação continua.

8.º — Processo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de se tratar os materiais fibrosos, a uma temperatura inferior a 50°C., com um líquido aquoso, contendo os produtos de condensação curáveis e os compostos de aril-mercúrio, e, após remoção do líquido e excesso, submeter a um tratamento quente a uma temperatura superior a 50°C..

9.º — Processo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de se tratar os materiais fibrosos com uma suspensão aquosa, contendo um produto reacional de um composto de aril-mercúrio da fórmula geral:

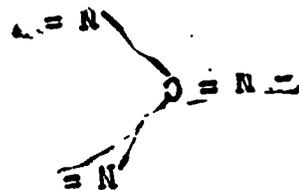
na qual R representa um radical aromático e X um anion — e um produto de condensação curável de for-

maldeído e um composto, contendo o grupamento



— o qual produto de condensação pode ser etérificado — e a solubilidade do produto reacional ser ainda reduzida no material textil por condensação continua.

10.º — Processo para a fabricação de um composto, o qual é ativo contra microorganismos, caracterizado pelo fato de se fazer reagir um composto de aril-mercúrio da fórmula geral: na qual R representa um radical aromático e X um anion, com um produto de condensação curável de formaldeído e um composto, contendo o grupamento:



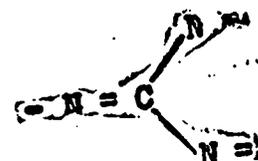
o qual produto de condensação pode ser etérificado.

11.º — Processo, de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de se fazer reagir o acetato de fenil-mercúrio, nitrato de fenil-mercúrio, borato de fenil-mercúrio ou lactato de fenil-mercúrio com um produto de condensação curável de melamina e formaldeído, o qual pode ser etérificado com um álcool alifático inferior.

12.º — Processo, de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de se fazer reagir o acetato de fenil-mercúrio, nitrato de fenil-mercúrio, borato de fenil-mercúrio ou lactato de fenil-mercúrio com um produto de condensação curável de diclandiamida ou acetoguanamina e formaldeído.

13.º — Agentes para combater microorganismos, caracterizado pelo fato de terem um teor de produtos reacionais de compostos de aril-mercúrio da fórmula geral:

onde R representa um radical aromático e X um anion, e um produto de condensação curável de um aldeído e um composto, contendo o grupamento:



o qual produto de condensação pode ser etérificado.

14.º — Agentes, de acordo com o ponto 13, caracterizado pelo fato de

# PATENTES DE INVENÇÃO

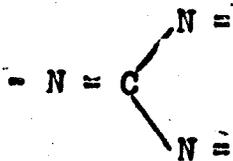
Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial: § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

conterem produtos reacionais de acetado de fenil-mercúrio, nitrato de fenil-mercúrio, borato de fenil-mercúrio ou lactado de fenil-mercúrio com produtos de condensação curáveis de melamina e formaldeído, os quais podem ser eterificados com um álcool alifático inferior.

15º - Suspensão aquosa estável, caracterizada pelo fato de conter produtos reacionais de acetado de fenil-mercúrio, nitrato de fenil-mercúrio ou lactado de fenil-mercúrio com produtos de condensação curáveis de melamina e formaldeído, os quais podem ser eterificados com um álcool alifático inferior.

16º - Agentes para combater microorganismos, caracterizados pelo fato de conterem uma mistura de compostos de aril-mercúrio da fórmula geral:

onde R representa um radical aromático e X um anion, e os produtos de condensação curáveis de um aldeído e um composto, contendo o grupamento



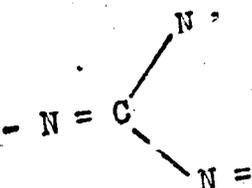
o qual produto de condensação pode ser eterificado.

17º - Agentes, de acordo com o ponto 16, caracterizados pelo fato de conterem uma mistura de acetado de fenil-mercúrio, nitrato de fenil-mercúrio, borato de fenil-mercúrio ou lactado de fenil-mercúrio e o produto de condensação curável de melamina e formaldeído, o qual pode ser eterificado com um álcool alifático inferior.

18º - Produtos reacionais, caracterizados pelo fato de serem preparados de acordo com qualquer um dos pontos 10 a 12.

19º - Processo para proteger plantas ou sementes de planta da proliferação e ação de microorganismos, caracterizado pelo fato de se tratar as plantas ou sementes de planta com um produto reacional de um composto de aril-mercúrio da fórmula geral:

na qual R representa um radical aromático e X um anion, e um produto de condensação curável de formaldeído e um contendo, o grupamento



o qual produto de condensação pode ser eterificado.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 3 de junho de 1960, sob o nº 6404-60.

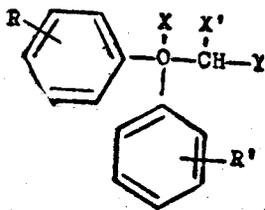
TERMO Nº 129.827

De 7 de junho de 1961

Richardson - Merrell Inc. - Estados Unidos da América.

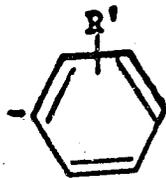
Título: Alcoxi - di - fenil - alcanóis, di - fenil - alcanos substituídos básicos.

1 - Um processo para preparar compostos que têm a fórmula geral

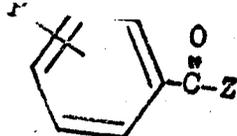


na qual um dos radicais representados por R e R' é um radical de éter básico da fórmula - OCnH2nA no qual A é um radical di - alcoil - amino ou um radical hetero - ciclico nitrogenado mono - ciclico, n é um inteiro de 2 a 4, sendo o outro radical R ou R' um átomo de hidrogênio ou halogeno, ou um radical alcoil inferior, alcoxi inferior ou tri-fluor - metil, Y é um radical alcoil ou alce nil tendo de 2 a 15 átomos de carbono, X é um átomo de hidrogênio ou um radical hidroxila, X' é um átomo de hidrogênio ou X e X' estão ausentes, de modo que se forma uma segunda ligação entre os átomos de carbono ao qual eles estavam ligados, e os sais dos compostos acima, caracterizado por:

(a) tratar uma cetona da fórmula geral

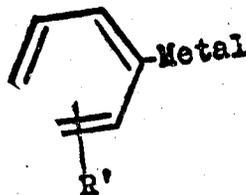
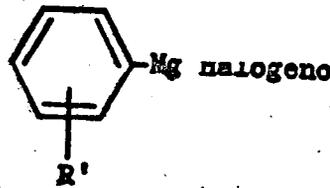


do seguinte modo: quando Z é

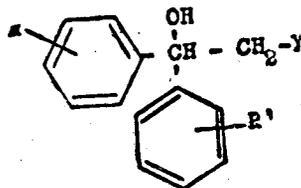


com Y - CH2 - Mg - Halogeno, Y - CH2 - Zn - Halogeno ou Y -

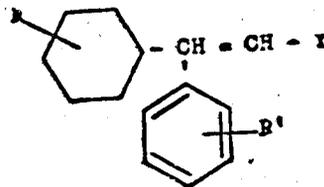
CH2 - metal; e, quando Z é - CH2 - Y, fazê-la reagir com



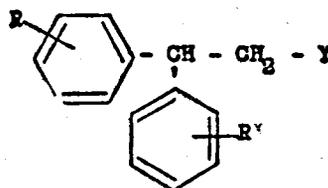
para formar



(b) e, se se quiser, desidratar o composto da fórmula III produzido no estágio (a) para formar



(c) e, ainda, se se quiser, reduzir o composto da fórmula IV produzido por estágio (b) para formar



(d) e, também, se se quiser, preparar os sais do produto acima. - Prioridade: EE. UU. da América, em 14-6-1960, nº 35.907.

2 - Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo metal do estágio (a) ser lítio, sódio ou potássio.

3 - Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por fazer a desidratação de estágio (b), por meio de um ácido mineral, como ácido clorídrico ou fosfórico.

Prioridade: Estados Unidos da América, em 14 de junho de 1960 sob nº 35.907.

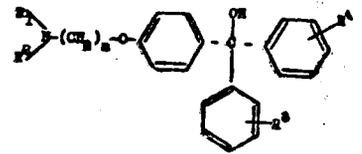
TERMO Nº 129.828

De 7 de junho de 1961

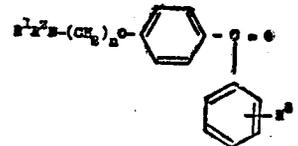
Richardson - Merrell Inc. - Estados Unidos da América.

Título: Alcoxi - tri - fenil - metanois substituídos básicos.

1 - Um processo para preparar compostos tri - fenil - metanólicos tendo a fórmula geral



na qual R1 e R2 são radicais alcoílicos inferiores ou R1 e R2, junto com o nitrogênio ao qual se ligam, formam um radical hetero - ciclico, n é um número inteiro pequeno e R3 e R4 são átomos de hidrogênio ou halogeno ou radicais metil, alcoxi ou tri - fluor - metil; e seus sais, caracterizado por fazer reagir um halogeneto de fenil - magnésio ou um derivado fenil - metálico de lítio, sódio ou potássio, tendo um substituinte R4 como acima deferido com uma benzenofona da fórmula



na qual R1, R2, n e R3 têm as significações dadas acima; e, se se quiser, formar o sal do composto da fórmula I. - Prioridade: Estados Unidos da América, em 14-6-1960, nº 35.903.

2 - Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado por se realizar num solvente.

Prioridade: Estados Unidos da América, em 14 de junho de 1960 sob nº 35.903.

TERMO Nº 108.400

De 7 de fevereiro de 1959

"Cubo para desligar ou ligar a roda do eixo da transmissão". - Indústria Bralin de Auto Partes, Limitada, firma brasileira industrial estabelecida na cidade de S. Paulo.

Pontos Característicos

1º) Cubo para desligar ou ligar a roda de eixo da transmissão, caracterizado por ser constituído por peças cilíndricas a saber:

A primeira peça apresenta na parte externa um rebaixo na parte cilíndrica onde recebe um anel e diversas outras cavidades cilíndricas, nas que recebe molas e esferas, na parte interna um furo com uma canaleta e diversas cavidades semi-cilíndricas, esta peça recebe por meio de esferas uma segunda peça cilíndrica que externamente apresenta uma canaleta e diversas cavidades semi-cilíndricas, e internamente um furo com dentes, e uma terceira peça que apresenta uma cavidade interna menor e uma maior, nesta cavidade maior possui duas canaletas e fundo da cavidade furos onde recebe pinos, na borda da bôca possui furos no sentido do raio

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:  
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

para permitir a passagem de parafusos. A primeira peça apresenta na flange vários furos em volta e na parte plana um ressalto circular.

2º) Cubo para desligar ou ligar a roda do eixo da transmissão, como reivindicado substancialmente ilustrado no desenho anexo.

TERMO Nº 112.036

De 24 de julho de 1959

Columbia Ribbon & Carbon Manufacturing Co., Inc. — Estados Unidos da América.

Título: Meios de decalque para usar uma só vez, para máquinas de escrever e similares.

### Pontos Característicos

1º) Um meio de decalque ou transferência para uso uma só vez, caracterizado por constar de uma película base de resina poli-éster de tereftalato de poli-etileno, um sub-revestimento resinoso, aderente à base e um revestimento de uma tinta normalmente sólida, aderente ao sub-revestimento, sendo o revestimento de tinta capaz de ser transferida para outro meio pelo impacto das faces do tipo das máquinas de escrever e similares sobre a base e sendo o sub-revestimento apropriado para reter o revestimento de tinta na base, sem escamamento ou desprendimento antes do uso.

2º) Um meio de decalque ou transferência, segundo o ponto 1, caracterizado porque o sub-revestimento contém poli-vinil lutiral.

3º) Um meio de decalque ou transferência, segundo quaisquer dos pontos precedentes 1 ou 2, caracterizado porque a base tem uma espessura de 0,009 mm a 0,0254 mm e o revestimento de tinta está presente numa quantidade de cerca de 4,5 g a 36,3 g por 7,74 m<sup>2</sup> de área.

4º) Um meio de decalque ou transferência, segundo o ponto 3, caracterizado porque a base tem cerca de 0,013 mm de espessura.

5º) Um meio de decalque, segundo quaisquer dos pontos 1 a 3, caracterizado porque o revestimento de tinta está presente como uma camada de cerca de 0,0012 mm a 0,009 mm de espessura.

6º) Um meio de decalque ou transferência, segundo quaisquer dos pontos precedentes 1 a 4, caracterizado porque o sub-revestimento aderido é um material resinoso que está presente numa quantidade de cerca de 0,14 g a 28,4 g, por 7,74 m<sup>2</sup> da área.

7º) Um meio de decalque ou transferência, segundo quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado porque a superfície da película oposta à que leva a tinta, contém um revestimento anti-estático.

8º) Um meio de decalque, segundo o ponto 7, caracterizado porque o revestimento anti-estático contém um glicol sólido e nitrato de estearamido - propil-di-metil - B-hidroxi-etilamônio.

9º) Um meio de decalque segundo os pontos 7 ou 8, caracterizado porque o revestimento anti-estático está presente numa quantidade de cerca de 0,28 g a 2,3 g por 7,74 m<sup>2</sup> de área da película.

10º) Um meio de decalque para uso de uma só vez, conforme mencionado em quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado porque o meio de decalque ou transferência é uma fita de máquina de escrever.

11º) Um meio de decalque ou transferência para uso de uma só vez, conforme quaisquer dos pontos 1 a 9, caracterizado porque o meio de decalque é uma folha de papel carbono.

TERMO N.º 113.203

De 11 de setembro de 1959

Trico Folberth Limited — Inglaterra.

Título — Aperfeiçoamentos em limpadores de pára-brisas.

### Pontos característicos

1.º Aperfeiçoamentos em limpadores de pára-brisa e, em particular uma combinação de uma armação de limpador de pára-brisa e uma borracha limpadora, ligada à armação por meio de uma tira de resguardo e tendo uma borda limpadora simples num plano de simetria da borracha quando não acotada, sendo a tira de resguardo de uma forma simples, substancialmente, chata de material flexível ou de duas dessas tiras dispostas substancialmente no mesmo plano, caracterizados pelo fato de que a forma da borracha e o modo de ligação entre a armação e a borracha fazem com que ao ser a armação mantida numa posição vertical com referência a um pára-brisa e arrastada por sobre a proteção, na direção de um observador, com a borda limpante em firme contato com o pára-brisa, mas, com nenhuma outra parte da borracha tocando o pára-brisa, esse observador veja na borracha, uma face que se inclina para fora do pára-brisa e para longe do observador e situada entre o pára-brisa e o plano da tira de resguardo, face essa de área real maior do que as áreas efetivas das superfícies da borracha que podem ser vistas pelo observador e que se inclinam em direção ao pára-brisa e para longe do observador.

2.º Aperfeiçoamentos em limpadores de pára-brisa, de acordo com o ponto 1, nos quais a tira de resguardo é de forma simples substancialmente chata e de material flexível ou nos quais duas dessas tiras se acham dispostas, substancialmente, num mesmo plano, caracterizados pelo fato de que ao ser a tira de resguardo mantida paralelamente a um pára-brisa e se arrasta por sobre a proteção, na direção de um observador, com a borda limpadora em firme contato com o pára-brisa,

mas, sem nenhuma outra parte da borracha tocando o pára-brisa, esse observador veja, na borracha, uma face que se inclina para fora do pára-brisa e para longe do observador e situada entre o pára-brisa e o plano da tira de resguardo, face essa de área real maior do que as áreas efetivas das superfícies da borracha que podem ser vistas pelo observador e que se inclinam em direção ao pára-brisa e para longe do observador.

3.º Aperfeiçoamentos em limpadores de pára-brisa de acordo com o ponto 2, caracterizados pelo fato de que a borracha compreende uma cabeça que encaixa uma tira de resguardo sem folga substancial e um corpo que se liga à cabeça por um pescoço flexível, tendo o corpo uma borda limpadora central e dois flanges laterais os quais, por ligação com a cabeça, limitam o ângulo através do qual o pescoço pode flexionar; e pelo fato de que a face se inclina para longe do observador e do pára-brisa, quando a borracha é arrastada sobre uma proteção existente, é a face superior de um dos flanges laterais.

4.º Aperfeiçoamentos em limpadores de pára-brisa, de acordo com o ponto 3, caracterizados pelo fato de que a flexibilidade permitida ao pescoço é de aproximadamente 38° em cada lado da posição central.

5.º Aperfeiçoamentos em limpadores de pára-brisa, de acordo com o ponto 3, ou ponto 4, caracterizado pelo fato de que, quando um flange lateral coopera com a cabeça, a face do outro flange afastado da borda limpadora se inclina para dentro e na direção da cabeça de um ângulo entre 30° e 55° em relação ao plano de simetria da cabeça.

6.º Aperfeiçoamentos em limpadores de pára-brisa, de acordo com o ponto 1 e incluindo uma borracha e uma borda limpadora de acordo com qualquer dos pontos 3 e 5 caracterizados pelo fato de poder a borda limpadora oscilar de cerca de 3° com referência à armação, para um e outro lado de uma posição central.

7.º Aperfeiçoamentos em limpadores de pára-brisa, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que a borracha compreende um corpo substancialmente rígido que coopera com a tira de resguardo sem folga substancial e uma borda limpadora relativamente baixa, sendo, pelo menos, incluída a extensão de cada lado do corpo, entre a tira de resguardo e a ponta da borda limpadora visto na seção transversal, definida por uma linha que se prolonga de junto da

lira de resguardo e se inclina para fora da linha de simetria da borracha, e pelo fato de que a superfície que inclui esta linha a que se inclina para longe, tanto do observador como do pára-brisa, quando a borracha é arrastada sobre um pára-brisa.

8.º Aperfeiçoamentos em limpadores de pára-brisa de acordo com o ponto 7 caracterizado pelo fato de que a linha definidora de pelo menos, metade da profundidade é substancialmente reta.

9.º Aperfeiçoamentos em limpadores de pára-brisa de acordo com o ponto 8, caracterizados pelo fato de que a linha substancialmente reta é inclinada de 15 a 45° em relação à linha de simetria da borracha entre 15 a 45.

10.º Aperfeiçoamentos em limpadores de pára-brisa de acordo com qualquer dos pontos 1 a 9, caracterizados pelo fato de que a face se inclina para longe tanto do observador como do pára-brisa é interrompida a intervalos longitudinais por nervuras ou entalhes, ou é de forma ligeiramente ondulada ao longo da sua extensão e tem cristas aguçadas.

11.º Aperfeiçoamentos em limpadores de pára-brisa de acordo com qualquer dos pontos 1 a 10, caracterizados por incluir a intervalos ao longo da borracha, furos indo do lado da borracha afastado da borda limpadora à superfície que se inclina na direção do pára-brisa e para longe do observador, quando a borracha é arrastada sobre o pára-brisa na direção de um observador.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903 de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 12 de setembro de 1958, 17 de outubro de 1958 e 3 de fevereiro de 1959, sob ns. 29.288, 33.250 e 3.809, respectivamente.

TERMO N.º 119.120

Requerente — Indústria Eletrônica Stevenson Ltda. — S. Paulo.  
 Novo sistema de tensor e guias para enrolamentos de bobinas.

### Reivindicações

Em resumo, reivindicam-se como pontos característicos essenciais, os seguintes:

1.º Novo sistema de tensor e guias para enrolamentos de bobinas, constituído por suporte elástico, metálico, 1 de forma ovoide, alongado e em cuja face interna,

# PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:  
 § 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

no sentido do eixo maior está conjugado por meio de rebite ou parafuso, um braço metálico, de secção geométrica qualquer, 2, em forma de L invertido, cujo braço menor 3, serve para o tensor propriamente dito, caracterizado por se constituir por duas polias de diâmetros diferentes, ficando a menor 4, mais próxima da curva do braço e a maior 5, próxima do mesmo plano, de modo que os seus canais ficam centrados em relação ao outro, presas pelos seus eixos à uma chapa ou suporte vertical, 6, que se projeta sobre o braço menor, 3 do braço metálico; pelo fato desta chapa vertical terminar em ponta onde se fixa um apertador, 8, oblíquo que tem a face que entra em contacto, tangencialmente com a polia maior, revestida de feltro, 9, sendo que a tensão desse apertador é mantida por um conjunto parafuso mola helicoidal; 10, pelo fato de, inferiormente e na linha tangencial vertical do canal fato de possuir mais abaixo, uma guia centradora, 11 do fio; pelo fato de possuir mais abaixo, uma pinça, 12, dotada de mola de pressão e que possui, internamente, contateantes, 13, dois elementos de feltro.

2.º Novo sistema de tensor e guia para enrolamentos de bobinas, acorde com o ponto anterior e caracterizado também pelo fato de possuir, ou conjugadas ao braço do suporte, 3, ou a outro suporte conveniente qualquer, uma barra horizontal, 14 tendo numa das extremidades um sistema usual de fixação, 15 e na outra extremidade uma peça móvel, ou braço móvel, 16, que tem na extremidade livre um ilhóz, 17 transversal à barra horizontal, ilhóz esse construído ou revestido internamente de material anti-fricção; pelo fato do braço móvel poder ser regulado de modo a alterar o ângulo do ilhóz; pelo fato de, inferiormente à barra, projetar-se um braço vertical, 18, mais próximo do braço móvel com ilhóz do que o centro, braço vertical que afina na sua extremidade inferior, curvando-se para fora, e terminando em outro ilhóz 19 do fio a ser bobinado.

3.º Novo sistema de tensor e guia para enrolamento de bobinas, acorde com os pontos precedentes, conforme acima substancialmente descrito e reivindicado e devidamente ilustrado nos desenhos em anexo.

## TERMO N.º 120.359

De 20 de maio de 1960

Aurele Serban, rumeno, jornalista, estabelecido na cidade de São Paulo.

Aperfeiçoamentos em revistas e publicações em geral.

### Pontos característicos

1.º Aperfeiçoamentos em revistas e publicações em geral, caracterizados pelo fato de as mesmas apresentarem em uma, duas ou mais folhas, um trecho picotado, de formato circular ou outro formato adequado qualquer, provido de um orifício central, trecho este que recebe uma camada de resina, na qual é gravada uma música, ou o "jingle" da propaganda do produto, impressa na folha correspondente, podendo ainda as citadas folhas, ser dotadas de linha picotada longitudinalmente, no trecho de junção, para destaque das mesmas.

2.º Aperfeiçoamentos em revistas e publicações em geral, como reivindicados em 1, substancialmente como descrito e ilustrados nos desenhos anexos.

## TERMO N.º 121.025

De 18 de maio de 1960

Requerente — Teófilo Delgado Perez — São Paulo.

Título — Dispositivo de armação para cortinas próprias para automóveis, modelo de utilidade.

### Reivindicação

1.º Dispositivo de armação para cortinas próprias para automóveis, caracterizado por uma moldura ou guarnição formada por duas secções de igual comprimento, separada uma da outra, mas no mesmo plano horizontal, de sorte que as duas partes podem ser aproximadas ou afastadas uma da outra, de acordo com a largura da janela do veículo, sendo que a abertura entre as mesmas permanece oculta por uma sôre moldura central, na qual as duas referidas secções encaixam e deslizam para se ajustarem em extensão à largura da janela do veículo; por um eixo de enrolamento da cortina, disposto atrás da dita moldura ou guarnição extensível, igualmente formado por duas secções de igual comprimento, separadas uma da outra, de sorte que as duas partes podem ser aproximadas ou afastadas de acordo com a largura pre-determinada da dita moldura ou guarnição, sendo que a abertura entre as mesmas partes permanece oculta

ta ecompensada por um tubo central sobre o mesmo eixo.

2.º Dispositivo de armação para cortinas próprias para automóveis, reivindicada em 1, substancialmente como descrito e representado no desenho junto.

## TERMO N.º 121.225

De 14 de julho de 1960

Requerente — Robert Bosch G. M. B. H. firma alemã, Stuttgart, Alemanha

Distribuidor para instalações de ignição de máquinas de combustão interna, com chapa do platinado oscilável.

### Pontos característicos

1.º Distribuidor para instalações de ignição de motores de combustão interna, com chapa do platinado oscilável para fins de regulação do momento de ignição pela baixa pressão reinante no tubo de sucção da máquina, caracterizado pelo fato de que a chapa do platinado (chapa interruptora) se acha ligada, sem jôgo com a caixa do distribuidor por meio de órgãos elasticamente flexíveis.

2.º Distribuidor de ignição, de acordo com o ponto 1, com chapa do platinado excêntricamente oscilável, caracterizado por, pelo menos, uma mola de lâmina, uma de cujas extremidades está presa na chapa do platinado e a outra extremidade na caixa do distribuidor.

3.º Distribuidor de ignição, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que a mola de lâmina, fixada na chapa do platinado, atravessa uma fenda da caixa do distribuidor e se acha presa em um apoio externamente fixado na caixa do distribuidor.

4.º Distribuidor de ignição, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que os movimentos da chapa do platinado são amortecidos por meio de órgãos elásticos que atacam, em ambos os lados da mola, na chapa do platinado e na caixa do distribuidor.

5.º Distribuidor de ignição, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a chapa do platinado se acha ligada com a caixa do distribuidor por meio de para-choques de borracha, montados na própria chapa e na parede da caixa do distribuidor.

6.º Distribuidor de ignição, de acordo com o ponto 5, caracterizado por dois para-choques de borracha, dispostos e mambos os lados do centro de oscilação da chapa do platinado e providos

com um furo radial para a fixação na caixa do distribuidor e com um furo perpendicular à chapa do platinado para a fixação nesta última.

7.º Distribuidor de ignição, de acordo com o ponto 5, caracterizado por dois para-choques de borracha, fixados simetricamente por vulcanização nos lados superior e inferior, respectivamente, da chapa do platinado e providos, cada um, com um furo radial para a fixação na caixa do distribuidor.

8.º Distribuidor de ignição, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que a chapa do platinado se ajusta, no seu centro de oscilação, à parede da caixa do distribuidor através de um nariz que, ao ser oscilada a chapa, se desenrola na parede da caixa.

9.º Distribuidor de ignição, com chapa do platinado concêntricamente oscilável, de acordo com o ponto 1, caracterizado por um disco anular de sustentação, fixado na caixa do distribuidor, e por uma chapa do platinado, munida com certo número de pinos radialmente opostos, nos quais se acham enganchadas, aos pares, molas de lâmina, simétricas entre si.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 18 de agosto de 1959, sob número B 54.460 Ia-46c3.

## TERMO N.º 121.487

De 26 de julho de 1960

Requerente — Equipamentos Clark Piratininga S. A. — São Paulo.

Novas e originais disposições em recipientes de cargas.

### Pontos característicos

1.º Novas e originais disposições em recipientes de carga caracterizam-se pelo fato de os cantos do seu arcabouço, serem construídos de estrutura de longarina (1), e as suas paredes laterais são construídas de chapas (2) de reforço; o teto deste recipiente é dotado de reentrâncias longitudinais externas (3) e transversais (4) e os cantos superiores do mesmo são biselados, nos quais tem montados suportes (5) nos quais se prendem argolas (6) para amarração; a parede externa do fundo é reforçada, e é dotada de vigas transversais (7) e ainda nos dois la-

## PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 26 do Código de Propriedade Industrial:

1.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido, durante 30 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados.

terais longitudinais da parede do fundo tem bolsas (8) para levantamento por empilhadeira de garfos; nessa região há dois deslizes (9), com perfil adequado e encaixar-se nas duas reentrâncias longitudinais (3) existentes no teto do recipiente; na parede inferior do fundo inclui-se também o uso de garfos (10) de empilhadeira; nas paredes internas do recipiente e fixadas nas reentrâncias (11) da mesma, há argolas (12) para amarração interna da carga.

2.º Novas e originais disposições em recipiente de cargas de acordo com o item 1.º, o em que neste recipiente caracteriza-se por incluir porta (13) de folha dupla, guarnecida com anel (14) de vedação; na face interna da porta, há recipiente (15) para conter substâncias absorvedoras de humidade, e ainda em uma ou em ambas as folhas da porta, há tela (16) para ventilação; na parede externa da porta, há um recipiente articulável (17), contendo a papelada de despacho; na folha da porta, há trinco (18), que a fecha na sua parte inferior e superior com um único movimento de alavanca; na parte mediana deste trinco, há lingüeta (19) para nesta prender-se lacre ou cadeado (20).

3.º Novas e originais disposições em recipientes de cargas de acordo com os pontos precedentes e tudo conforme substancialmente descrito reivindicado e pelos desenhos anexos.

TERMO N.º 121.644

De 29 de julho de 1960

Rádio Corporation of America  
— Estados Unidos da América.  
Título — Dispositivo semi condutores.

### Pontos característicos

1.º Dispositivos semi condutores, ou transistores, caracterizados por compreender uma região emissora de alta resistividade, uma junção emissor based abrupta, uma região base e alta resistividade, uma junção base coletor gradual, e uma região coletora de baixa resistividade continuamente graduada.

2.º Dispositivos semi condutores, ou transistores, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato da região emissora ser fortemente alterada e a região base levemente adulterada.

3.º Dispositivos semi condutores, ou transistores, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de condutividade da

região base ser graduada para diminuir junto ao coletor.

4.º Dispositivos semi condutores, ou transistores, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de parte da região coletora afastada da junção base-coletor ser de menor resistividade que a parte adjacente a dita junção.

5.º Dispositivos semi condutores, ou transistores, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de ser fabricado pelo preparar-se uma cápsula semi condutiva monocristalina de uma condutividade dada com duas faces principais opostas; difundindo-se lentamente uma impureza ativa no interior de pelo menos uma face da dita cápsula de forma a converter uma zona superficial da mesma ao tipo de condutividade oposta a formar junções graduais na mesma; difundindo-se uma impureza ativa no interior da dita cápsula de forma a converter uma delgada região superficial sobre ambas as faces principais da mesma a alta condutividade do dito tipo de condutividade oposta; e afixando-se condutores ou terminais a cada face principal da cápsula e à região do tipo de condutividade dada entre as ditas faces.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Decreto-lei n.º 7.903 de 27 de agosto de

1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 24 de agosto de 1959, sob n.º 835.577.

TERMO N.º 124.748

De 7 de dezembro de 1960

Requerente — David Harold Borwick.

Nôvo brinquedo ou passa tempo com jogadores e bola, de acionamento manual.

### Pontos característicos

Em resumo, reivindicam-se como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Nôvo brinquedo ou passa-tempo com jogadores e bola, de acionamento manual, caracterizado pelo fato de ser composto de duas peças dispostas paralelamente, mas separadas uma da outra à distância que for julgada adequada ao jogo que se pretende jogar, e tendo na sua parte ou bordo superior, certo número de olhaes por onde passam determinado número de varas, das quais se acham suspensas peças articuladas representando as figuras dos jogadores, variando o número de ditas varas e de ditas peças representativas dos jogadores, segundo a complexidade do jogo que se pretende jogar,

movimentando a bola entre os diversos jogadores.

2.º Nôvo brinquedo ou passa-tempo com jogadores e bola de acionamento manual, conforme reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de que a dita peça representativa do jogador é movimentada com um dos dedos da mão, para impelir a bola, de um campo ao outro, a mesma peça saltando automaticamente à sua posição normal ou vertical após impulsionar a bola, graças a um contra-pêso na sua face dianteira.

3.º Nôvo brinquedo ou passa-tempo com jogadores e bola de acionamento manual, conforme reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato do número de varetas das quais se acham suspensas as figuras representando os jogadores, poderem variar em número, de modo a poder-se aumentar o número das ditas figuras tomando parte no jogo e assim aumentar a movimentação do vai e vem da bola entre os dois campos opostos.

4.º Nôvo brinquedo ou passa-tempo com jogadores e bola, de acionamento manual, substancialmente como descrito neste memorial descritivo e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N.º 126.571

De 30 de novembro de 1960

Novidades Químicas Noviquímica Ltda., firma brasileira, industrial, estabelecida na cidade de São Paulo,

### Pontos característicos

1.º Tampa espalhadora para pastas de bisnagas e outros, caracterizada inicialmente por uma peça formada em dois trechos preferentemente cilíndricos, o inferior de menor secção transversal e provido de rosqueamento interno para aplicação ao usual pescoço rosqueado da bisnaga, e o superior de secção alargada e comunicante com o inferior através de pequeno orifício central.

2.º Tampa espalhadora para pastas de bisnagas e outros, como reivindicado em 1, caracterizada ainda por uma almofada esponjosa, devidamente encaixada e fixada no interior do trecho alargado da peça referida em 1, e dele sobressaindo superiormente, e o conjunto recebendo ainda uma sôbre-tampa de cobertura.

3.º Tampa espalhadora para pastas de bisnagas e outros, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

## LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 23-11-1964

REGULA A LOCAÇÃO DE  
PRÉDIOS URBANOS

DIVULGAÇÃO N.º 924

PREÇO CR\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 714.910, de 14-9-1965  
Mandic Construtora e Comercial Ltda.  
São Paulo

**"MANDIC"**  
Ind. Brasileira

Classe 16  
Material de construções: areia e tijolos de barro para construções

Térmo n.º 714.911, de 14-9-1965  
Jatobá — Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.  
São Paulo

**"JATOBA"**  
Ind. Brasileira

Classe 16  
Madeiras para construções

Térmo n.º 714.912, de 14-9-1965  
MAB — Representações Industriais e Comerciais Ltda.  
São Paulo

**M A B**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA.

Classe 1  
Artigos da classe

Térmo n.º 714.913, de 14-9-1965  
Auto Pôsto Aeroporto Ltda.

**A E R O P O R T O**  
**INDÚSTRIA BRASILEIRA**

Classe 47  
Artigos da classe

Térmo n.º 714.915, de 14-9-1965  
Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Flórida Ltda.  
São Paulo

**FLORIDA**  
Ind. Brasileira

Classe 41  
Bombons, balas, biscoitos, bolachas, caramelos, confeitos, doces e torradas.

Térmo n.º 714.916, de 14-9-1965  
Britânia Comercial e Importadora Ltda.  
São Paulo

**BRITANIA**  
Ind. Brasileira

Classe 8  
Aparelhos de televisão, aquecedores, abat-jours, aspiradores elétricos, binóculos, chuveiros elétricos, csaves elétricas, enceradeiras, ferros elétricos fôgões, geladeiras, liquidificadores, lâmpadas, pickups rádios resistências, relógios, torneiras elétricas, ventiladores e velas elétricas

Térmo n.º 714.917, de 14-9-1965  
SOLMO — Societale Mercantil e Loçadora de Mão de Obra Ltda.  
São Paulo

**S O L M O**  
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas chapas para coberturas, caixas d'agua, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, imprimeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidas para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 714.918, de 14-9-1965  
Fibran Comércio e Indústria Ltda.  
São Paulo

**BATIDA DA FEIJOADA**  
Ind. Brasileira

Classe 42  
Aguardente comum e aguardente composta

Térmo n.º 714.919, de 14-9-1965  
Lojas Garbo Roupas S.A.  
São Paulo

**PLANO 321 -**  
**VOCE ESCOLHE 3**  
**ROUPAS VOCE PAGA**  
**2 ROUPAS VOCE -**  
**GANHA 1ª ROUPA**

Classe 16  
Frase de propaganda

Térmo n.º 714.920, de 14-9-1965  
Copesmar — Pesca Mariama Ltda.  
São Paulo

**"COPEMAR"**  
Ind. Brasileira

Classe 10  
Impresso para uso da firma

Térmo n.º 714.921, de 14-9-1965  
Livraria Recanto da Moóca Ltda.  
São Paulo

**RECANTO DA MOOCA**  
Ind. Brasileira

Classe 32

Para distinguir: Alburns, almanaques, anuários, boletins, catálogos, jornais, livros, peças teatrais e cinematográficas, programas de rádio e televisão, publicações e revistas

Térmo n.º 714.922, de 14-9-1965  
Confecções Triolon Ltda.  
São Paulo

**"TRIOOLON"**  
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chale, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, domínos, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, laquêis, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 714.923, de 14-9-1965  
Bar e Lanches Figueira Ltda.  
São Paulo

**"FIGUEIRA"**  
Ind. Brasileira

Classe 50  
Impresso para uso da firma

Térmo n.º 714.924, de 14-9-1965  
Comércio de Calçados Cedramar Ltda.  
São Paulo

**"CEDRAMAR"**  
Ind. Brasileira

Classe 36  
Calçados

Térmo n.º 714.925, de 14-9-1965  
Paulo E. Kuhl  
São Paulo

**DISTRIBUIDORA DE**  
**PAPEL SERVI-BRASIL**

Classe 38  
Artefatos de papel

Térmo n.º 714.926, de 14-9-1965  
Confecções de Malhas Timão Ltda.  
São Paulo

**"TIMÃO"**  
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chale, cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, domínos, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, laquêis, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 714.927, de 14-9-1965  
Milton dos Passos  
São Paulo

**DUPLA CAFÉ COM**  
**LEITE MILTON E**  
**ZÉ VIEIRA**  
Ind. Brasileira

Classe 32  
Programas raiofônicos e de televisão

Térmo n.º 714.928, de 14-9-1965  
Riogi Sato  
São Paulo

**"MARU-SA"**  
Ind. Brasileira

Classe 41  
Tempêro

Térmo n.º 714.929, de 14-9-1965  
Auto Onibus Taboão da Serra Ltda.  
São Paulo

**TABOÃO DA SERRA**  
Ind. Brasileira

Classe 33  
Transportes de passageiros

Térmo n.º 714.930, de 14-9-1965  
"Prenca" — Precisão Mecânica Ltda.  
São Paulo

**"PRENCA"**  
Ind. Brasileira

Classe 21  
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-camhões, avôes amovíveis, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

tas, carrinhos de mão e cassetes caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carruagens, tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, deslize, gadeiras, estribos, escadas, rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, acelerador, tróleis, troleibus, varões de rantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e carros, toletes para carros

Térmo n.º 714.931, de 14-9-1965

Residência — Comércio e Indústria de Casas Populares Ltda.  
São Paulo

**"RESIDA"**  
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento cal, cret, chapas isolantes, cabros, caixilhos, colunas, chapas para concerturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulica, pedregulho, produto betuminoso, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para torrar, casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vidros

Térmo n.º 714.932, de 4-10-65

Finapavil — Financiadora Nacional de Pavimentação Ltda.  
São Paulo

**"FINAPAVIL"**  
Ind. Brasileira

Classe 33

Financiadora de pavimentação

Térmo n.º 714.933, de 4-10-65  
Residência — Comércio e Indústria de Casas Populares Ltda.  
São Paulo

**"RESIDA COMERCIO E INDUSTRIA DE CASAS POPULARES"**

Classe 33  
Construções

Térmo n.º 714.934, de 4-10-65  
Eletrônica Egavip — Indústria e Comércio Ltda.  
São Paulo

**"RIONDINA"**  
Ind. Brasileira

Classe 8

Rádios e aparelhos de televisão

Térmo n.º 714.935, de 4-10-65  
"Copame" Comércio e Indústria de Móveis Estofados Ltda.  
São Paulo

**"COPAME"**  
Ind. Brasileira

Classe 40

Para distinguir: Móveis em geral de metal, vidro ou madeira, estofados ou não; cadeiras em geral, armários, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, berços, biombo, cadeiras, conjunto para sala de jantar e de visitas, conjunto para terraços, jardim e praia, conjunto de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, caixa de rádios colchões, dispensas, divisões, roupas, mesas, mesinhas para máquinas de escrever, móveis para fonógrafos, molduras para quadros, porta retratos, poltronas para camas, divãs, discotecas de madeira, espreguadeiras, escritórios, estantes, prateleiras, porta chaves, sofás-camas e travesseiros

Térmo n.º 714.936, de 4-10-65  
Cerealista Navegador Ltda.  
São Paulo

**"NAVEGADOR"**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, arroz, atum, avelã, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carne, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, houriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, enxada, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, condensado, leite em pó, legumes em margarina, marmelada, macarrão, massas alimentícias, mariscos, manteiga, nozes, paos, pralinês, pimenta, pó para pudins, pickles, peixe, presunto, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para ani-

malhada, geléias, herba doce, herba mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, lincoiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massa para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, paos, pralinês, pimenta, pó para pudins, pickles, peixe, presunto, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sago, sardinhas, sanduíches, saichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torradas, tapiocas, tâmaras, talha, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 714.937, de 4-10-65  
Terdesco Aparelhos Elétricos Ltda.  
São Paulo

**"AGUAMAT"**  
Ind. Brasileira

Classe 11

Torneiras, encanamentos, válvulas para caias de água e válvulas de descarga

Térmo n.º 714.938, de 4-10-65  
Companhia Exportadora e Importadora São Miguel  
São Paulo

**"SÃO MIGUEL"**  
IND. BRASILEIRA

Classe 14

Vidro comum, laminado, trabalhado em todas as formas e preparos, vidro cristal para todos os fins, vidro industrial, com telas de metal ou composições especiais: ampolas, aquários, cadeiras almofarizes, bandejas, cubetas, cadinhos, cántaros, cálices, centro de mesa, cápsulas, copos, espelhos, sacareadeiras, frascos, formas para do es, formas para fornos, fios de vidro, garrafas, garrafões, graus, globos, haste, jarros, jardineiras, licoreiros, mamadeiras, manteigueiras, pratos, pires, portafólios, paliteiros, potes, pendentes, pedestais, saladeiras, serviços para refeições, saleiros, tubos, tigelas, travessas, vasos, vasilhames, vidro para vidraças, vidro para relógios, varetas, vidros para conta-gotas, vidro para automóveis e para para-brisas e xicaras

Térmo n.º 714.939, de 4-10-65  
Agencomex — Agência Comercial de Exportação  
São Paulo

**"AGENCOMEX"**  
IND. BRASILEIRA

Classe 32

Para distinguir impressos em geral

Térmo n.º 714.940, de 4-10-65  
Ibrahim Nero Vieira  
São Paulo

**"OREN'S"**  
IND. BRASILEIRA

Classe 46

Abrasivos, preparados para dar brilho em rolos, carbureto de sílica, abrasivo, cera em pó para lustrar madeira, cera para polir, cera para conservar e polir móveis e assoalhos, composições para limpar vidraças preparados para conservar o escoreamento das correias, massa para encerar, pasta para lustrar e conservar calçados, pó para limpar, prata, pó para limpar taleres, preparados para conservar couros

Térmo n.º 714.941, de 4-10-65  
Brasval — Comercial de Vasilhames Ltda.

**"BRASVAL"**  
IND. BRASILEIRA

Térmo n.º 714.942, de 4-10-65  
Laticínios e Merceria Parque da Mooca Ltda.  
São Paulo

**"PARQUE DA MOOCA"**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, anêdoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, avelã, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carne, chá, caramelo, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, houriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, enxada, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, féculas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, condensado, leite em pó, legumes em margarina, marmelada, macarrão, massas alimentícias, mariscos, manteiga, nozes, paos, pralinês, pimenta, pó para pudins, pickles, peixe, presunto, patês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para ani-

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a contar o prazo de 60 dias para o despacho do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

mais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas enlatadas, sorvetes, suco de tomates e de frutas; torradas, tapioca, tâmaras, falharim, tremoços, tortas, tortas para aligoiabada, geléias, nerva doce, erva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite azedo, óleos comestíveis, ostras, ovas, mostarda, mortadela, nós moscada, nozes de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, conserva, lentilhas, linguça, louro, marmelada de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 714.943, de 4-10-65  
Topoplan — Topografia e Planejamento Ltda.  
São Paulo

**TOPOPLAN**  
TIPOGRAFIA E  
PLANEJAMENTOS

Classe 33

Título de estabelecimento

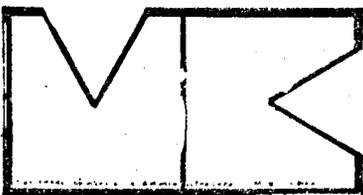
Térmo n.º 714.944, de 4-10-65  
Lapidação de Diamantes Soraya Ltda.  
São Paulo

**SORAYA**  
Ind. Brasileira

Classe 13

Jóias, pedras preciosas e pedras semipreciosas trabalhadas

Térmo n.º 714.945, de 4-10-65  
Sociedade Comercial e Administradora M. B. Ltda.  
São Paulo



Indústria Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, gateres, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cre, chapas isolantes, cabros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emalço de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lâminas de metal, ladrilhos, lambris, luvras de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construção, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como

construções, persianas, placas para pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-quetas, portas, portões, pisos, soleiras, para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos, tecidos para uso nas construções, paravitrô

Térmo n.º 714.946, de 4-10-65  
Durasol — Indústria e Comércio Ltda.  
São Paulo

**DURASOL**  
IND. BRASILEIRA

Classe 39

Solas sintéticas de borracha para calçados

Térmo n.º 714.947, de 4-10-65  
Companhia Santafé de Imóveis  
São Paulo

**SANTAFÉ**  
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos em geral, papéis de carta, contratos, papéis de ofício, cartões comerciais, envelopes, projectos, recibos, faturas, notas, letras promissórias, notas de câmbio, apólices, títulos societários, planejamentos, promoções, investimentos e empreendimentos de qualquer natureza, coupons, debêntures, cheques, anúncios, publicidade e propaganda em geral

Térmo n.º 714.948, de 4-10-65  
Ciproqui Produtos Químicos Ltda.  
São Paulo

**CIPROQUI**  
Ind. Brasileira

Classe 1

Absorventes, acetona, ácidos, acetatos, agentes químicos para o tratamento e toração de fibras, tecidos, couros e celulose; água raz, álcool, albumina, azeite, aditivos, alumínio em pó amoniacal, anti-incrustantes, anti-oxidantes, anti-oxidantes, anti-corrosivos, anti-detonantes, azotatos, água acidulada para acumuladores, água oxigenada para fins industriais, amônia; banhos para galvanização, benzina, benzol, betumes, bicarbonatos de sódio, de potássio; cálcio, virgem, carvão, carbonatos, catalisadores, celulose, chapas fotográficas, compostos extintores de incêndio, cloreto, corrosivos, cromatos, corantes, cresol, decorantes, desincrustantes, dissolventes; emulsões fotográficas, enxofre, éter, esmaltes estereatos; fenol, filmes sensibilizados para fotografias, fixadores, formol, fosfatos industriais, fluoros industriais, fluoretos; galvanizadores, glicerina; hidratos, hidrossulfatos, impermeabilizantes, ioduretos; lacas; massas para pintura, magnésio, mer-

curio; nitratos, neutralizadores, nitrocelulose; óxidos, oxidantes, óleos para pintura, óleo de linhaça; produtos químicos para impressão, potassa industrial, papéis emulsionáveis para a cores, gelatina para fotografias e pintura, tografia, papéis de turnesol, papéis heliográficos e heliocopistas, películas sensíveis, papéis para fotografia e análises de laboratório, pigmentos, potassa, pós metálicos para a composição de tintas, preparações para fotografias, produtos para niquelar, pratear e cromar, produtos para diluir tintas, reativos, removedores, reveladores, sabão neutro, sais, salicilatos, secantes, silicatos, soda cáustica, soluções químicas de uso industrial, solventes, sulfatos; tintas em pó, líquidas, sólidas ou pastosas para madeira, ferro, paredes, construções, decorações, couros, tecidos, fibras, celulose, barcos e veículos, talco industrial, thiner,

Térmo n.º 714.949, de 4-10-65

Convit Calçados Ltda.  
São Paulo

**CONVIT**  
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Calçados de todas as espécies para homens, senhoras e crianças

Térmo n.º 714.950, de 4-10-65

"Pera" — Comércio e Representações Ltda.  
São Paulo

**PERA**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carros, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, eixos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, deslizeiras, estribo, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pântofas, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varetas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 714.951, de 4-10-65  
Indústria e Comércio Francoflex Ltd  
São Paulo

**FRANCOFLEX**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carta, papéis de ofício, cartões comerciais e de visitas, envelopes de qualquer tipo, faturas, duplicatas, letras de câmbio, cheques, notas promissórias, debêntures, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, eixos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, deslizeiras, estribo, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pântofas, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varetas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 714.952, de 4-10-65  
Oeste Minas — Comercial e Agrícola Ltda.  
São Paulo

**OESTE MINAS**  
Ind. Brasileira

Classe 50

Para distinguir: Impressos para uso em: cheques, duplicatas, envelopes, faturas, notas promissórias, papel de correspondência e recibos, impressos em cartazes, placas, tabuletas e veículos, bilhetes

Térmo n.º 714.953, de 4-10-65  
Indústria e Comércio de Sacos Queluz S. A.  
São Paulo

**QUELUZ**  
Ind. Brasileira

Classe 38

Papéis em branco para impressão, papel encardado, papel para embrulho, papel para encadernar, papel para escrever, papelão, sacos de papel

Térmo n.º 714.954, de 4-10-65  
Indústria e Comércio de Sandálias Indiana Ltda.

**INDIANA**  
Ind. Brasileira

Classe 36  
Sandálias



# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 714.971, de 4-10-65  
Auto Peças Vivi Ltda.  
São Paulo

**"VIVI"**  
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 714.973, de 4-10-1961  
Frigorífico Fernandópolis Ltda.  
São Paulo

**"FERNANDOPOLIS"**  
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 714.974, de 4-10-1965  
Bar e Lanches Ativa Ltda.  
São Paulo

**"ATIVA"**  
Ind. Brasileira

Classe 71

Lanches de alite, salame, queijo, mortadela, presunto, salsichas e churrascos

Térmo n.º 714.975, de 4-10-1965  
Indústria de Tecidos e Vestuários  
Teleion Ltda.  
São Paulo

**"TELEION"**  
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 714.976, de 4-10-1965  
Indústria de Sofá Cama Brasília Ltda.  
São Paulo

**"BRASILIA"**  
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 714.977, de 4-10-1965  
Idego Importação e Comércio Ltda.  
São Paulo

**"IDECO"**  
Ind. Brasileira

Classe 33

Importação representações de artigos diversos

Térmo n.º 714.978, de 4-10-1965  
Derivoil - Indústria de Óleos Lubrificantes e Derivados Ltda.  
São Paulo

**DERIVOIL -  
INDÚSTRIA  
DE ÓLEOS  
LUBRIFICANTES E  
DERIVADOS LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 714.979, de 4-10-1965  
Lubrimec Equipamentos para  
Lubrificação Ltda.  
São Paulo

**LUBRIMEC**  
Ind. Brasileira

Classe 47

Carvão mineral, de turfa e vegetal. Ceras para iluminação, combustíveis líquidos de iluminação, gasolina, gorduras de petróleo, graxas, ténha, lubrificantes, nafta, óleos iluminantes, óleos lubrificantes, parafinas, petróleo refinado, querosene e turfa

Térmo n.º 714.980, de 4-10-1965  
Lubrimec Equipamentos para  
Lubrificação Ltda.  
São Paulo

**LUBRIMEC -  
EQUIPAMENTOS PARA  
LUBRIFICAÇÃO LTDA**

Nome Comercial

Térmo n.º 714.981, de 4-10-1965  
Lubrimec Equipamentos para  
Lubrificação Ltda.  
São Paulo

**LUBRIMEC**  
Ind. Brasileira

Classe 6

Bombas lubrificantes, bombas de combustível para motores a óleo, bombas de água e gasolina para automóveis, auto-lubrificadores, aparelhos para mistura de combustíveis, caixas de lubrificação, distribuidores e gasolina e combustíveis, mquinas para extração de combustível, filtros para óleos gaseificados de líquidos combustíveis, lubrificadores, aparelhos redutores de consumo de gasolina, bombas centrifugas, retentores de graxa e óleo e motores e suas partes integrantes

Térmo n.º 714.982, de 4-10-1965  
Zorida Comercial e Industrial S.A.  
São Paulo

**ZORIDA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S/A**

Nome Comercial

Térmo n.º 714.983, de 4-10-1965  
Wilton Lupnoo  
São Paulo

**STQP**  
Ind. Brasileira

Classe 47

Alcool motor, azeite para lamparina, carvão mineral e vegetal, cera para iluminação, combustíveis líquidos de iluminação, gasolina, geléias e gorduras de petróleo, graxas para lubrificação, gás, óleo para iluminação, petróleo refinado, lubrificante, óleo para fabricação de gás, querosene e turfa

Térmo n.º 714.984, de 4-10-1965  
Derivoil - Indústria de Óleos Lubrificantes e Derivados Ltda.  
São Paulo

**DERIVOIL**  
Indústria Brasileira

Classe 47

Combustíveis, lubrificantes, álcool motor, carvão, gás hidrocarburetos, gás metano, graxas, lubrificantes, óleos lubrificantes, óleos destinados à iluminação e o aquecimento, petróleos, gasolina, querosene, gás liquefeitos, gás butano e propano

Térmo n.º 714.985, de 4-10-1965  
Programa - Publicidade Ltda.  
São Paulo

**PROGRAMA**  
Ind. Brasileira

Classe 32

Publicidade em geral

Térmo n.º 714.986, de 4-10-1965  
Cargill Agrícola Ltda.  
São Paulo

**CARGILL  
AGRICOLA LTDA**

Nome Comercial

Térmo n.º 714.987, de 4-10-1965  
Empresa Rodoviria Transformal Ltda.  
São Paulo

**TRANSFORMAL**  
IND. BRASILEIRA

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amovíveis, alavancas de câmbio, braços de freios, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, eixos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, deslizes, cadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios frontais para veículos, quidões, locomotivas, lanchas, motocicletas, motos, motocicletas, motocarças, moto-furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques para lamas para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, eixos, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, ti

rantes para veículos, velocípedes, varetas de controle do atogador, acelerador, trilés, trilobus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 714.988, de 4-10-1961  
Empório Sônia Ltda.  
São Paulo

**SONIA**  
IND BRASILEIRA

Classe 41

Alcachofras, alétria, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndios, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azeitonas, banha, bacalhau, batatas, baías, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, crem de leite, cremes, chourchos, dendê, doces, doces de frutas, alimenticios, croquetes, compotas, canjica, coelhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, tas, espinafre, essências alimentares, empadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinhas alimenticias, fava, feijão, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas, naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herba doce, erva mate, hortaliças, legostas, linguas, leite, condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimenticias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestiveis, ostras, ovas, pães, patos, pratinês, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, pães, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requieções, sal, saqu, sardinhas, sanduiches, salsichas, salames, sopas, enlatadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talharim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 714.989, de 4-10-1965  
Zumbi-Modas Ltda.  
São Paulo

**ZUMBI**  
IND. BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, boras, botinas, blusões, boinas, baba-

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

douros, bonés, capacetes, cartolas, casaca, casacação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinélos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coletores, faldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, suéteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuiet, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos.

Térmo n.º 714.991, de 4-10-65  
Irmãos Soares de Andrade Ltda.  
São Paulo

**FLOR DE MOGI**  
Ind. Brasileira

Classe 41  
Biscoitos

Térmo n.º 714.992, de 4-10-65  
Cantina La Gondola Ltda.  
São Paulo

**LA GONDOLA**  
Ind. Brasileira

Classe 41  
Refeições

Térmo n.º 714.993, de 4-10-65  
Matadouro Avícola Ki-Frango Ltda.  
São Paulo

**KI-FRANGO**  
Ind. Brasileira

Classe 41  
Aves abatidas e carne de coelho

Térmo n.º 714.995, de 4-10-65  
Hawk — Importação, Exportação e Comércio Ltda.  
São Paulo

**Hawk**



Classe 17

Artigos para escritório, almofadas, carimbos, almofadas para tintas, abridores de cartas, arquivos, borrachas, berços para mat. borrão, borrachas para colas, brochas para desenhos, cofres, canetas, canetas tinteiro, canetas para

lenho, cortadores de papel, carbonos, carimbos, carimbadores, cola para papel, coadores, compassos, cestos para correspondência, desenhadores, duplicadores, datadores, estoios para desenhos, estoijos para canetas, estoijos com minas, esquadros, estoijos para lápis, espetos, estiletes para papéis, turadores, titas para máquinas de escrever, grafites para lapiseiras, toma arábica, grampeadores, lápis em geral, lapiseiras, máquinas para apontar lápis, minas para grafites, minas para penas, máquinas de escrever, máquinas de calcular, máquinas de somar, máquinas de multiplicar, mata-gatos, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lápis, porta-canetas, porta-cartas, prensas, prendedores de papéis, percevejos para papéis, perfuradores, réguas, raspadeiras de borrões, stencils para mimeógrafos, tintas e tinteiros.

Térmo n.º 714.994, de 4-10-65  
Veste S. A. Confeções  
São Paulo

**ENTERITO**  
Ind. Brasileira

Classe 36

Artigos de vestuário em geral e roupas para homens, mulheres e crianças

Térmo n.º 714.996, de 4-10-65  
Indústria e Comércio Carambel Ltda.  
São Paulo

**CARAMBEL**  
Ind. Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermouth, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky.

Térmo n.º 714.997, de 4-10-65  
União Vinícola Azinheira Ltda.  
São Paulo

**AZINHEIRA**  
Ind. Brasileira

Classe 42

Para distinguir: Aguardentes, aperitivos, aniz, bitter, brandy, conhaque, cervejas, fernet, genebra, gin, kumel, licores, nectar, punch, pimpermint, rum, sucos de frutas sem álcool, vinhos vermouth, vinhos espumantes, vinhos quinados e whisky.

Térmo n.º 714.998, de 4-10-65  
Restaurante do Belarmino Ltda.  
São Paulo

**DO BELARMINO**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Para distinguir: Refeições preparadas

Térmo n.º 714.999, de 4-10-65  
Bar e Merceria "Trabuco" Ltda.  
São Paulo

**TRABUCO**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, alergia, alho, aspargos, amendoim, ameixas, amendoins, araruta, açúcar, alimentos para animais, amido, tonas, banha, cacajau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baurinhos, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caraméis, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canjica, coalhadas, castanha, coque, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de frutas, espinafre, essências alimentares, empanadas, ervilhas, enxovas, extrato de tomate, farinha alimentícia, fava, feijão, flocos farelo, fermentos, feijão, fritos, frutas secas naturais e cristalizadas, glicose, goma de mascar, gomas, furas, grânulos, grão de bico, gelatina, gelatinada, geléias, gervásio, herve, leite, hortaliças, lagostas, linguça, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguça, macarrão, margarina, marmelada, macarrão, maionese, mel e melado, mate, maquiagem para maquiagem, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nos, noscadas, óleos comestíveis, ostras, ovos, patos, pralinés, pimenta, pós, pudim, pudins, pickles, peixes, presunto, peles, petit-pois, pastilhas, pizzas, purinas, queijos, rações balanceadas para animais, requijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salmão, sapos, sucatadas, sorvetes, sucos de tomate e de frutas, torradas, tapioca, tâmaras, talhaderim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho, vinagre.

Térmo n.º 715.000, de 4-10-65  
Araguaia Eletroquímica Ltda.  
São Paulo

**ARAGUALA**  
Ind. Brasileira

Classe 1

Para distinguir: Alumínio em pó, banhos, cromatos, galvanizadores, potassa industrial, produtos para niquelar, prafear e cromar, produtos de diluir tintas, removedores, soluções químicas para uso industrial, solda, tinta em pó, vernizes e óxidos.

Térmo n.º 715.001, de 4-10-65  
Eletro Rádio Cometa Ltda.  
São Paulo

**COMETA**  
Ind. Brasileira

Classe 1

Para distinguir: Aparelhos para fins gerais, instrumentos científicos e aparelhos didáticos, aparelhos elétricos em

geral, acessórios de aparelhos elétricos, aparelhos de alta tensão, anemômetros, antenas, alto-falantes, acumuladores, aspiradores, aquecedores, bobinas, balcões trigonométricos, barômetros, bate-deiras para líquidos e massas, chaves automáticas, cruveiros elétricos, câmaras trigonométricas, chaves de alavancas, dials, enceradeiras, esterilizadores, ferro elétrico para solda, fogões e fornos elétricos, geladeiras, interruptores, liquidificadores, maçanetas, níveis d'água para caldeiras, prumos, plugs, pantômetros, resistências, registros para vapor, relays, reatores, tomadas, transformadores, termômetros, telescópios, voltímetros, válvulas de redução e ventiladores.

Térmo n.º 715.003, de 4-10-65  
Café do Sertão Ltda.

São Paulo



Classe 41

Para distinguir: Café em grão, torrado e moído

Térmo n.º 715.004, de 4-10-65  
Distribuidora de Fábricas de Automóveis Ltda.

São Paulo

**DIFA**

Classe 21

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, olpargatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadoiros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, faldas, galochas, gravatas, gorros, suspensórios, saídas de banho, sandálias, pes, fantasias, fardas para militares, conchos, perneiras, quimonos, regalos, mantôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulção, sobretudo, saias, casacos, chinélos, dominós, echarros, jogos de lingerie, jaquetas, laques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, legiais, fald

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começa a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 715.002, de 4-10-65  
 Etan — Indústria e Comércio de  
 Artefatos de Metais Ltda.  
 São Paulo

**ETAN**  
 Ind. Brasileira

Classe 11

Ferragens e ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal não incluídos em outras classes, argolas, armações de metal, abridores de latas, arrames lisos ou farpados; Alicates, aldravas, arruelas, arredós, aparelhos de chá e café, assadeiras, açucareiros, brocas, bigornas, balanças, bandejas, bacias, baldes, bombonieras, bules, colheres para pedreiros, camisas para cilindros e trilhos, cadeados, correntes, cabides, caixas de metal para ordens, colunas, chaves, cremones, chaves de arafusos, conexões para encanamentos, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesas, cabeções, canecas, copos, cachepots, centro de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeirões, çaçarolas, craleiras, cafeteiras, dobradiças, enxadas, esferas, engates, enfeites para arreios, de metal para automóveis, estribos, formões, espumadeiras, foices, ferros para cortar capim, ferrolhos, facas, facões, frigideiras, cilindros para laminação, ganchos, guarnições de metal, garfos, ganchos para quadros, grampos para emendas de correias, limas, lâminas, licoreiros, latas de lixo, jarras, machadinhas, molas para portas de correr, martelos, marretas, matrizes, marmitas, navalhas, puas, pás, picaretas, pregos, picões, ponteiros, parafusos, porcas, pratos, porta-gelo, porta-pão, porta-jóias, paliteiros, painéis, rastelos roldanas, ralos para pias, regadores, serras, serrotes, sachos, sacarroilhas, tesouras, talhadeiras, torquezas, trilhos trilhos para elevadores, tenazes, travadores, telas de arame, tubos para encanamentos, trincos, trilhos para portas de correr, taças, molas para portas.

Térmo n.º 715.005, de 4-10-65  
 Insedubo — Indústria de Produtos Químicos Ltda.  
 São Paulo

**INSEDUBO**  
 Ind. Brasileira

Classe 2

Aubos, águas desinfetantes, formicidas, fertilizantes, inseticidas, fosfatos, microbicidas, sabão desinfetante

Térmo n.º 715.006, de 4-10-65  
 Expresso Rodofranca Ltda.  
 São Paulo

**RODOFRANCA**  
 Ind. Brasileira

Classe 21

Automóveis e ônibus para transportes de cargas e coletivos, inclusive caminhões

Térmo n.º 715.007, de 4-10-65  
 Orditan Organização Distribuidora de Tecidos de Americana Ltda.  
 São Paulo

**"ORDITAN"**  
 Ind. Brasileira

Classe 23

Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroiá, casemiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percaline, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano coure e vestidos

Térmo n.º 715.008, de 4-10-65  
 Representações Aurora Ltda.  
 São Paulo

**"AURORA"**  
 Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 715.009, de 4-10-65  
 Metalúrgica Stam-Mold Ltda.  
 São Paulo

**"STAM-MOLD"**  
 Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou tálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, parcialmente preparado, cimento melhado, gusa temperado, gusa maleável, lâminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 715.010, de 4-10-65  
 Auto Pósto 950 Ltda.  
 São Paulo

**"950"**  
 Ind. Brasileira

Classe 47

Combustíveis, lubrificantes, álcool motor, carvão, gás hidrocarburetos, gás metano, graxas, lubrificantes, óleos lubrificantes, óleos destinados à iluminação, e o aquecimento, petróleo, gasolina, querosene, gás liquefeitos, gás butano e propano

Térmo n.º 715.011, de 4-10-65  
 Seven-Up de São Paulo S. A.  
 Bebidas e Conexos  
 São Paulo

**"SEVEN-UP NO CLUBE DOS BROTINHOS"**

Classe 32  
 Publicidade e propaganda

Térmo n.º 715.012, de 4-10-65  
 Helio Coutinho  
 São Paulo

**"RESTAURANTE LAMAE DOLORES"**

Classes: 41, 42, 43 e 50  
 Bebidas alcoólicas, refrigerantes sem álcool e impressos

Térmo n.º 715.013, de 4-10-65  
 Seven-Up de São Paulo S. A.  
 Bebidas e Conexos  
 São Paulo

**"SEVEN-UP NO CLUBE DOS BROTOS"**

Classe 43  
 Refrigerantes sem álcool

Térmo n.º 715.014, de 4-10-65  
 Malu Flores Ltda.  
 São Paulo

**"MALU"**  
 Ind. Brasileira

Classe 45  
 Flores

Térmo n.º 715.016, de 4-10-65  
 Silvio de Nascimento  
 São Paulo

**SILVIO AUTO PECAS.**

Classe 21  
 Peças para veículos

Térmo n.º 715.017, de 4-10-65  
 Eterec — Escritório Técnico Representações e Comércio Ltda.  
 São Paulo

**"ETEREC"**  
 Ind. Brasileira

Classe 50  
 Impressos para uso da firma

Térmo n.º 715.018, de 4-10-65  
 Cetil — Control das Tintas Ltda.  
 São Paulo

**"CETIL"**  
 Ind. Brasileira

Classe 1  
 Tintas

Térmo n.º 715.019, de 4-10-1965  
 Confecções Boranyl Ltda.  
 São Paulo

**"BOE DANYL"**  
 Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, olparçatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calças, calças, camisas, camisolas, camisetás, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, cinelos, dominós, echarpes, fantasias, ta das para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de linjerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, leigos, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhar, pulover, pélerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, rolgão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias sueteres, shorts, singas, stolas ou slacks, roucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 715.020, de 4-10-1965  
 Indústria e Comércio de Malas Este l Ltda.  
 São Paulo

**"ESTO IL"**  
 Ind. Brasileira

Classe 35  
 Mas

Térmo n.º 715.021, de 4-10-1965  
 Indústria Elétrica Mecânica Wil - Sal Ltda.  
 São Paulo

**"WIL SAL"**  
 Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, desligadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros eixos de direção, freios, fronteiros para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos,

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador tróleis, tróleibus, varões de carros, toletes para carros

Térmo n.º 715.023, de 4-10-1965  
Leonel Lusitano de França Andrade  
São Paulo

**AGENCIA  
MADEIRENSE DE  
PASSAGENS E  
TURISMO**

Classes: 32, 33 e 50  
Publicidade, passagens e turismo e impressos para uso na firma

Térmo n.º 715.024, de 4-10-1965  
"Retinco" Retífica, Indústria e Comércio Ltda.  
São Paulo

**RETINCO  
INDUSTRIA BRASILEIRA**

Classe 11  
Artefato de metal

Térmo n.º 711.025, de 4-10-1965  
"Modas A Fogueira do Bom Retiro Limitada"  
São Paulo

**"A FOGUEIRA DO BOM RETIRO"  
IND. BRASILEIRA**

Classe 36  
Artigos de moda

Térmo n.º 715.026, de 4-10-1965  
Sociedade Terra Verde Ltda.  
São Paulo

**TERRA-VERDE**

Classe 50  
Bírou Técnico-Econômico e especialidade, para realizar pesquisas, estudos e soluções em qualquer problema relacionada com terras e imóveis em geral: representações; compra, e venda de imóveis em geral

Térmo n.º 715.027, de 4-10-1965  
Tocantins — Auto Peças Ltda.  
São Paulo

**TOCANTINS  
Ind. Brasileira**

Classe 21  
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, auto móveis auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços breques, braços para veículos bicicletas, carrinhos de mão e carretas camionetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-herços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos

corrediços, para veículos, direção deslignadeiras, estribos, escadas rolantes elevadores para assaquiros e ara carga engates para carros eixos de direção treios, fronteiras para veículos, guidão locomotivas, lanchas, motocicletas, molas motocicletas, motocargas moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, réboques, radiadores para veículos manivelas, navios ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais pantôes, rodas para veículos, selins, triciclos tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador tróleis, tróleibus, varões de carros e toletes para carros

Térmo n.º 715.028, de 4-10-1965  
Restauraste Caravelas Ltda.  
São Paulo

**CARAVELAS  
IND. BRAS.**

Classe 41  
Artigos da classe

Térmo n.º 715.029, de 4-10-1965  
Lanches Piratininga Ltda.  
São Paulo

**PIRATININGA  
IND. BRAS.**

Classe 41  
Artigos da classe

Térmo n.º 715.030, de 4-10-1965  
Mercearia São Paulo Ltda.  
São Paulo

**SÃO PAULO  
IND. BRAS.**

Classe 41  
Artigos da classe

Térmo n.º 715.031, de 4-10-1965  
Alcosta Comércio Importação e Exportação Ltda.  
São Paulo

**ALCOSTA**

Classe 4  
Óleos vegetais

Térmo n.º 715.032, de 4-10-1965  
Alcosta Comércio Importação e Exportação Ltda.  
São Paulo

**ALCOSTA COMÉRCIO  
IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO LTDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 715.033, de 4-10-1965  
Depósito de Materiais para Construção Favorito Ltda.  
São Paulo

**FAVORITO**

Classe 16  
Para distinguir: Materiais de construções: argila, areia, azulejos, argamassas batentes, balaustres, calhas, cimento cal cre, caixas de descarga, chapas isolantes, cabros, caixilhos, colunas, chapas para cobertura, caixas d'água, edificação pré-moldadas, estacas, esquadrias, lórras, trisos, gesso, grades, janelas, lambrilhos, luvras de junção, luvras de metal, ladrilhos, lambris, luvras de junção, sapês, jateotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, madeiras para construções, mosaicos, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulico, pedregulhos, placas de pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, parquetes, portas, portões, persianas, pisos, papel para forrar casas, soleiras para porta, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigamento, venezianas e vitró

Térmo n.º 715.034, de 4-10-1965  
Eltóra e Divulgadora Idamar Ltda.  
São Paulo

**IDAMAR  
IND. BRASILEIRA**

Classe 32  
Para distinguir: Almanques, anuários, álbuns, impressos, cartazes, catálogos, jornais nacionais e estrangeiros, publicações impressas, revistas, programas de rádio, televisão, jornais, programas de rádio, peças teatrais e cinematográficas inclusive produção, administração de produção e distribuição de filmes cinematográficos

Térmo n.º 711.035, de 4-10-1965  
Imobiliária e Administração Pombal Limitada  
São Paulo

**POMBAL  
IND. BRASILEIRA**

Classe 16  
Para distinguir: materiais de construção: argila, areia, azulejos, argamassas, batentes, balaustres, calhas, cimento cal, cre, caixas de descarga, chapas isolantes, cabros, caixilhos, colu-

nas, chapas para cobertura, caixas d'água, edificação pré-moldadas, estacas, esquadrias, lórras, trisos, gesso, grades, janelas, lambrilhos, luvras de junção, luvras de metal, ladrilhos, lambris, luvras de junção, sapês, jateotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base anfática, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal hidráulico, pedregulhos, placas de pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, parquetes, portas, portões, persianas, pisos, papel para forrar casas, soleiras para porta, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigamento, venezianas e vitró

Térmo n.º 715.038, de 4-10-1965  
Dilamar Representações Ltda.  
São Paulo

**DILAMAR  
Ind. Brasileira**

Classe 8  
Artigos da classe

Térmo n.º 715.039, de 4-10-1965  
RECIL — Representação, Comércio e Indústria Ltda.  
São Paulo



Classe 11  
Sal, açúcar, arroz, feijão, café, cna, leite, milho, soja, grão de bico, amendoim, cacau, farinha de trigo, mantelga, cangica, bolachas, chocolates, frios, peixes em salmoura e carnes

Térmo n.º 715.040, de 4-10-1965  
RECIL — Representação, Comércio e Indústria Ltda.  
São Paulo



Classe 41  
Sal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 50